



Diário Oficial

Nº 12.737 - Ano L

Quinta-feira, 16 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 21.833, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021 *DENOMINA "MARIA TERESA BALDO SANCHES FARIA" O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO JARDIM SÃO DOMINGOS.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica denominado "Maria Teresa Baldo Sanches Faria" o Centro de Educação Infantil - CEI localizado na Rua Juvenal de Oliveira, nº 527, Jardim São Domingos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

Redigido nos termos do SEI PMC.2021.00069810-22.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.834, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a designação do Departamento de Informatização (DEINFO) da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito (SMCGP) como órgão responsável pela elaboração do Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicações - PDTIC e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Informatização (DEINFO) da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito (SMCGP) responsável pelo desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicações - PDTIC.

Art. 2º O desenvolvimento do Plano Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicações - PDTIC será realizado por um grupo de trabalho, formado por técnicos da Prefeitura Municipal de Campinas.

§ 1º A coordenação dos trabalhos caberá ao DEINFO.

§ 2º A convocação para as reuniões do grupo de trabalho correrá pela coordenação com antecedência mínima de 5 dias úteis.

§ 3º Quando necessário, o Grupo de Trabalho convocará servidores para auxílio na elaboração dos trabalhos.

Art. 3º A metodologia aplicada para o desenvolvimento do PDTIC é baseada no Guia de PDTIC do SISP v2.0 ou posterior.

Art. 4º O PDTIC será instituído por Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

Redigido conforme os elementos do processo SEI PMC.2021.00074886-05.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 21.835, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei n.º 16.135, de 26 outubro de 2021, que instituiu o Auxílio Campinas Protege, de caráter temporário e emergencial, destinado às famílias com crianças e adolescentes que perderam seu responsável legal em razão da Covid-19 no Município de Campinas.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei n.º 16.135 de outubro de 2021, que instituiu o Auxílio Campinas Protege, de caráter temporário e emergencial, destinado às famílias do Município de Campinas, com crianças e adolescentes que perderam seu responsável legal em razão da Covid-19, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Auxílio Campinas Protege é destinado às famílias que tenham crianças e adolescentes de até 17 anos e 11 meses, na data do óbito do responsável legal, detentor da guarda unilateral ou compartilhada, em decorrência de COVID - 19, a partir da vigência da situação de calamidade pública no Município de Campinas, datada de 21 de março de 2020, até a data da decretação de seu fim.

§ 1º Considera-se responsável legal, o pai ou mãe, biológicos ou por adoção do grupo familiar constante do registro no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico.
§ 2º Na hipótese de orfandade bilateral, o Auxílio Campinas Protege será destinado à família extensa, desde que preencha o critério de renda previsto na Lei, e apresente Termo da Guarda ou da Tutela da criança ou adolescente no ato do requerimento.

§ 3º Serão beneficiárias do Auxílio Campinas Protege, as famílias com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo nacional, já inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico até a data do óbito, com domicílio fixado na cidade de Campinas há, pelo menos um ano, antes da data do óbito.

§ 4º Não terá direito ao Auxílio Campinas Protege a família na qual pelo menos um dos membros figurar como beneficiário de pensão por morte, em regime previdenciário, tendo o óbito do segurado ocorrido em virtude do coronavírus (covid-19).

§ 5º O Auxílio Campinas Protege só será concedido uma única vez por família ou núcleo familiar.

CAPÍTULO II

DO REQUERIMENTO

Seção I - Dos prazos

Art. 3º O Auxílio Campinas Protege deverá ser requerido no prazo improrrogável de até 90 (noventa) dias, contados:

I - da data de publicação deste Decreto para os óbitos registrados até 26 de outubro de 2021;

II - da data do óbito quando o falecimento ocorrer a partir de 27 de outubro de 2021;

Seção II - Da forma

Art. 4º A solicitação do Auxílio Campinas Protege será iniciada através dos mesmos canais de atendimento remoto do Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico, amplamente divulgados, mediante o envio das seguintes informações:

I - nome completo do requerente do benefício;

II - nome completo da(s) criança(s) ou adolescente(s) do grupo familiar;

III - data de nascimento da(s) criança(s) ou adolescente(s) do grupo familiar;

IV - nome completo do responsável legal, detentor da guarda da(s) criança(s) ou adolescente(s) que tenha falecido em decorrência do coronavírus (COVID-19).

Art. 5º Será realizada pelo atendente, a consulta ao Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, visando a confirmação do preenchimento dos critérios de concessão do Auxílio "Campinas Protege", e, em caso positivo, agendada data, hora e local para comparecimento do requerente no posto de atendimento, munido com os seguintes documentos:

I - documento de identidade - RG e CPF do requerente;

II - certidão de nascimento da criança ou adolescente, com a apresentação do documento de identidade - RG e CPF, se houver;

III - certidão de óbito do responsável legal ou dos pais em caso de orfandade bilateral, constando como causa da morte a Covid-19;

IV - comprovante de residência com data retroativa a 1 (um) ano no Município de Campinas, quando o registro da família no Cadastro Único para Programas Sociais CadÚnico for em tempo inferior a esse mesmo período;

V - termo de guarda ou tutela da criança ou adolescente, quando a solicitação for realizado pela família extensa ou tutores;

§ 1º Verificada a elegibilidade para o recebimento do Auxílio, a requisição e os documentos comprobatórios serão anexados ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em processo iniciado pela Coordenadoria de Transferência de Renda e Cadastro Social.

§ 2º A identificação da causa da morte por Covid-19 será realizada mediante a análise da certidão de óbito ou por meio de listagem fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde de Campinas.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO, INDEFERIMENTO E PEDIDO DE REVISÃO

Art. 6º Compete a(o) gestor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, decidir sobre a concessão do Auxílio "Campinas Protege", de acordo com os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências da Lei, existentes no processo de requerimento - Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 7º A decisão sobre a concessão ou não do Auxílio "Campinas Protege" deverá ser comunicada ao requerente, através da Gestão da Coordenadoria de Transferência de Renda e Cadastro Social da Pasta, podendo ser enviada pelos canais remotos de atendimento.

Art. 8º Em caso de indeferimento, o Requerente poderá, no prazo de quinze dias úteis, apresentar pedido de revisão da decisão, anexando eventuais documentos, que será submetido ao Gestor(a) da Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, após manifestação da Coordenadoria de Transferência de Renda e Cadastro Social sobre o cumprimento dos critérios de elegibilidade;

Art. 9º A Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos, manterá arquivos cronológicos da concessão e de eventuais desligamentos, sendo responsável pelo envio dos dados ao Portal da Transparência do Município - Despesas Covid-19.

CAPÍTULO IV

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Art. 10. O valor do Auxílio Campinas Protege é de 396 (trezentos e noventa e seis) UFIC - Unidades Fiscais de Campinas, e serão pagos em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas de 132 (cento e trinta e dois) UFIC's cada.

Art. 11. O pagamento do Auxílio Campinas Protege dar-se-á por meio da Secretaria de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - SMASDH, mediante transferência direta para a conta fácil de titularidade do requerente, já existente ou a ser criada pela Caixa Econômica Federal, sendo as parcelas depositadas durante três meses consecutivos.

CAPÍTULO V

DA CONDIÇÃO DE DESLIGAMENTO

Art. 12. O Auxílio Campinas Protege, poderá ser suspenso ou revogado, se comprovado o cometimento de fraude para fins de recebimento deste benefício, e ensejará a responsabilização daquele que lhe deu causa, nos termos da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O requerente do Auxílio Campinas Protege, tem direito a ter ciência da tramitação do processo administrativo de concessão e ter vista aos autos do processo eletrônico a fim de conhecer das decisões proferidas e dos documentos nele contidos. Parágrafo único. Não será exigida autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente público, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

Art. 14. O requerente deve informar junto ao Posto Cadastro Único para Programas Sociais- CadÚnico qualquer mudança de seus dados e endereço para a eventual comunicação de atos processuais.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

VANDERCLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos

Redigido conforme elementos do protocolo administrativo SEI PMC.2021.00042918-78.

ADERVAL FERNANDES JÚNIOR

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL**

Em 15 de Dezembro de 2021

SEI nº CAMPREV.2021.00001043-72

De: Andréa Alcoléa

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à/ servidora Andréa Alcoléa, matrícula nº98142-7, a partir de 1º de Janeiro de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2021.00002567-17

De: Elson Anúnciação dos Anjos

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor Elson Anúnciação dos Anjos, matrícula nº79609-3, a partir de 1º de Janeiro de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2021.00001106-91

De: Edilson Marcos Vicentim

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor Edilson Marcos Vicentim, matrícula nº 97924-4, a partir de 1º de Janeiro de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2021.00002979-10

De: Valdir Ruffi

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor Valdir Ruffi, matrícula nº 10371-3, a partir de 1º de Janeiro de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2020.00001195-58

De: Sonia Cristina de Paula Quagliato

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Sonia Cristina de Paula Quagliato, matrícula nº 1082825, a partir de 1º de Janeiro de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2021.00000821-15

De: Mirian Matos e Alexandre

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Mirian Matos e Alexandre matrícula nº1034952, a partir de 1º de Janeiro de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2021.00001996-59

De: Josefina Aparecida Pedrosa de Campos

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Josefina Aparecida Pedrosa de Campos matrícula nº367850, a partir de 1º de Janeiro 2022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2021.00000024-56

De: Carlos Pereira da Silva

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor Carlos Pereira da Silva matrícula nº1074865, a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2021.00002552-31

De: Luiz Carlos da Silva

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, ao servidor Luiz Carlos da Silva matrícula nº896098, a partir de 1º de Janeiro de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2021.00000137-33

De: Beiby Wander Vaz

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Beiby Wander Vaz matrícula nº650056, a partir de 1º de Janeiro de 2022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2021.00001231-64

De: Vânia Elisabete Batista

Assunto: Aposentadoria

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO a concessão da aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais, à servidora Vânia Elisabete Batista, matrícula nº37517-9, a partir de 1º de Janeiro de 2.022.

Encaminhe-se à SMGDP para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2021.00003298-89

Interessada: Elizéte Maria Foschini Boschi

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2021.00003280-50

Interessado(a): Vania Viana Machado Pinheiro

Assunto: Isenção de Imposto de Renda

À vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2021.00001613-33

Interessado: Elma Vieira Cabral Alves

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária

À vista da análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, INDEFIRO o pedido de Imunidade de Contribuição Previdenciária. Tendo como base para o indeferimento a falta de norma específica regulamentadora sobre a matéria.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2021.00003349-63

Interessada: Ana Idalgo dos Santos

Assunto: Pensão Vitalícia

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia à Sra. Ana Idalgo dos Santos a partir da data do óbito (06/11/2021), salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n. 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2021.00003351-88

Interessado: Vitor Isabel Faria

Assunto: Pensão Vitalícia

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia ao Sr. Vitor Isabel Faria a partir da data do requerimento (01/12/2021), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2021.00003179-53

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.
Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

Interessada: Maria Luiza Grego Barboza Duarte**Assunto: Pensão Temporária**

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão temporária a filha menor de idade Maria Luiza Grego Barboza Duarte a partir da data do óbito (27/10/2021).

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI nº CAMPREV.2021.00003362-31

Interessada: Carolina Lima de Jesus Araujo**Assunto: Pensão Temporária**

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão temporária à filha menor de idade Carolina Lima de Jesus Araujo a partir da data do óbito (23/10/2021).

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

**SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DEPARTAMENTO DO ORÇAMENTO CIDADÃO**

COMUNICA ATO DE POSSE

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um às 18:00 horas, no Salão Vermelho no Paço Municipal localizado a Avenida Anchieta nº 200, Centro, Cidade de Campinas São Paulo, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Dário Saadi, no uso de suas atribuições legais, declara empossados nesta data, os Conselheiros do Orçamento Cidadão Eleitos em Assembleias para gestão de dois anos, de 2022 e 2023. Como segue os nomes dos conselheiros eleitos abaixo.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 1 (AR 1).

1º TITULAR MARIA HELENA NOGUEIRA
2º TITULAR ALBERTO BENEVENUTO DRUMOND FRAZÃO
1º SUPLENTE SILVANA APARECIDA AVANTE CARDOSO
2º SUPLENTE MARIA APARECIDA DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 2 (AR 2).

1º TITULAR MARCELO RODRIGUES DE SOUZA
2º TITULAR FERNANDA DINIZ DA SILVA.
1º SUPLENTE MARCOS ROBERTO CAMARGO.
2º SUPLENTE JÚLIO DE SOUZA JOSÉ.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 3 (AR 3).

1º TITULAR JOSÉ MAURI DE OLIVEIRA,
2º TITULAR MARCELO HENRIQUE SOARES,
1º SUPLENTE ADRIANO HENRIQUE HERMINI,
2º SUPLENTE VITOR ADERIGIO PEREIRA,

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 4 (AR 4).

1º TITULAR ENIVALBER DE SOUZA VELEZ
2º TITULAR MAURO ALVES PEREIRA
1º SUPLENTE ANDREMARCIA ARAUCHA
2º SUPLENTE BENEDITA ROSA SANTANA E SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 5 (AR 5).

1º TITULAR FÁBIO ROGERIO CARLIS.
2º TITULAR JOSÉ APARECIDO FRUTUOSO DE SOUZA.
1º SUPLENTE PEDRO APARECIDO EGÍDIO.
2º SUPLENTE ELSON SANTOS SILVA.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 6 (AR 6).

1º TITULAR ANDRÉ LUIZ SILVA DE SOUZA
2º TITULAR FÁBIO SILVA DE SOUZA
1º SUPLENTE ARNALDO SOARES BATISTA
2º SUPLENTE RAFAEL LUIS DA SILVA DE SOUZA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 7 (AR 7).

1º TITULAR MÁRCOS MARTINS DE OLIVEIRA
2º TITULAR LUCAS ALVES DA SILVA
1º SUPLENTE GENIR GUERREIRO
2º SUPLENTE TADEU DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 8 (AR 8).

1º TITULAR RÁILDO DINIZ NEVES
2º TITULAR RENI ALVES BARBOSA PARREIRA
1º SUPLENTE LUCIA HELENA DA SILVA
2º SUPLENTE CAIO VINÍCIUS MONTEIRO DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 9 (AR 9).

1º TITULAR MARGARIDA LÚCIA NAGEM DE OLIVEIRA
2º TITULAR VALDEMAR DIAS DA SILVA
1º SUPLENTE VANESSA SILVA DE OLIVEIRA
2º SUPLENTE JOSÉ DIAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 10 (AR 10).

1º TITULAR RENATO PEDRO CARDOSO
2º TITULAR ENCARNAÇÃO DE HARO SOARES
1º SUPLENTE CARLOS BARBOZA DE OLIVEIRA
2º SUPLENTE IZABEL CRISTINA DIAS DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 11 (AR 11).

1º TITULAR FRANCISCO FRANCINE FERREIRA DA SILVA
1º TITULAR SUELI ROSSI DE SOUZA
1º SUPLENTE APARECIDO NASCIMENTO COSTA
2º SUPLENTE MARIA AUGUSTA MOLINA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO OURO VERDE/ AR 12.

1º TITULAR ADIMILSON DA CRUZ SANTOS ALVES
2º TITULAR ADEMIR FELEX LUCAS
1º SUPLENTE MARCOS JOSÉ DE LIMA
2º SUPLENTE LUCIANA CÂNDIDA DE LIMA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CAMPO GRANDE / (AR 13)

1º TITULAR FRANK ROBERTO DA SILVA.
2º TITULAR JOÃO PAULINO DOS SANTOS.
1º SUPLENTE APARECIDO DONIZETE PALHOTO
2º SUPLENTE JOEL CABRAL DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 14 (AR 14).

1º TITULAR RENATA SANTOS CAMARGO.
2º TITULAR SÔNIA REGINA PERES DA SILVA.
1º SUPLENTE ALEXSANDER BRITO DA SILVA.
2º SUPLENTE ANDRÉ CAMPELO.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL 15 (AR 15).

1º TITULAR DIVINO SEBASTIÃO DA SILVA

2º TITULAR NAZARÉ MOURA DE MORAIS

1º SUPLENTE MARCELOS ALVES DE OLIVEIRA LUIZ

2º SUPLENTE MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA

DISTRITO DE BARÃO GERALDO.

1º TITULAR OMAR ISMAEL BATARCE.

2º TITULAR ANTONIO CARLOS FERREIRA JUNIOR.

1º SUPLENTE JANETE ROCHA DOS REIZ SOUZA.

2º SUPLENTE THIAGO COSTA ARANTE.

DISTRITO DE JOAQUIM EGÍDIO.

1º TITULAR MARIA CRISTINA AMADO GOUVEIA

2º TITULAR PAULO CESAR CAETANO

1º SUPLENTE LUIZ GUSTAVO MILANO

2º SUPLENTE EDISON CONTIERO

DISTRITO DE NOVA APARECIDA.

1º TITULAR VALDINO PEREIRA SANTANA

2º TITULAR LUCAS LOPES FORNAZIERI

1º SUPLENTE ALEKSANDRO MENEZES ESTEVAM

2º SUPLENTE FRANCISCO GONÇALVES

DISTRITO DE SOUSAS.

1º TITULAR SANDRA REGINA VENÂNCIO MARTINS

2º TITULAR APARECIDO FERREIRA DA SILVA

1º SUPLENTE SEBASTIÃO CARLOS TORRES

2º SUPLENTE VERÔNICA ANDRÉA GONZALEZ LOPEZ

TEMÁTICA CULTURA

TITULAR KELI CRISTINA BUENO BONIFACIO

SUPLENTE MARIA CRISTINA BORGES FRANCO

TEMÁTICA ESPORTE LAZER

TITULAR PATRICIA ALVES TOCO

SUPLENTE CESAR ESTIGARRIVIA RODRIGUES QUEIROZ

TEMÁTICA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

TITULAR SANDRO RICARDO FERNANDES MEDEIROS

SUPLENTE ADRIANO GONÇALVES PREDROZA

TEMÁTICA MEIO AMBIENTE

TITULAR WELITON ANTÔNIO PINTO

SUPLENTE DANIELLA AMADA RODRIGUES GOMES DOS SANTOS

TEMÁTICA EDUCAÇÃO

TITULAR FERNANDÓ HENRIQUE MARTINS

SUPLENTE FLAVIA MARTINS GUIMARÃES

TEMÁTICA SAÚDE.

TITULAR CELIA ROBERTA

SUPLENTE VALDIR RIBEIRO DA SILVA

TEMÁTICA ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR SIDNEI DOMINICHEL

SUPLENTE MARCIA PANTALEÃO DE LIMA.

TEMÁTICA IDOSO

TITULAR JOSÉ CARLOS RAMOS.

SUPLENTE JUAREZ BISPO MATEUS

TEMÁTICA PESSOA COM DEFICIÊNCIAS

TITULAR ANA CAROLINA RAMOS LEMOS.

SUPLENTE MARIA ANGELA MANTELLI ABOIN GOMES.

TEMÁTICA COMUNIDADE NEGRA

TITULAR ANTÔNIO CÉSAR MENDES DOS SANTOS.

SUPLENTE ANDRESSA CARDOSO BISPO

TEMÁTICA LGBTQI +

TITULAR RODRIGO DE SOUZA BUENO

SUPLENTE VALDIRENE DOS SANTOS

TEMÁTICA JUVENTUDE

TITULAR: TIAGO WOLFART.

SUPLENTE: MATHEUS HENRIQUE BOMFIM DA SILVA

TEMÁTICA MULHERES

TITULAR: ANÁ ROSA PASCOAL REIS RODRIGUES DOS SANTOS.

SUPLENTE: ROSANA DE SOUZA NUNES LACERDA.

TEMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

TITULAR JOÃO EDUARDO NETO GEMIS.

SUPLENTE CARLOS EDUARDO DE MORAIS.

TEMÁTICA MICRO/PEQUENAS EMPRESAS.

TITULAR FLÁVIO CUNHA DE FIGUEREDO TORRES.

SUPLENTE RODRIGO YOSHIKAWA.

PRODUTORES RURAIS

TITULAR FRANCISCO DE ANDRADE NOGUEIRA NETO.

SUPLENTE LUIS FERNANDO AMARAL BINDA.

TEMÁTICA COOPERATIVAS.

TITULAR ADRIANA CRISTINA LEITE SILVA.

SUPLENTE VERA LÚCIA KLIFR GUIMARÃES

TEMÁTICA HABITAÇÃO.

TITULAR FRANCISCO JOSE LIMA DOS SANTOS GALVÃO

SUPLENTE JOSUEL RODRIGUES DE LIMA

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

WANDERLEY DE ALMEIDA

Vice Prefeito Municipal

ARLINDO DUTRA DA SILVA

Diretor de Departamento

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Decisão de Recurso, Adjucação e Homologação

Processo Administrativo: PMC.2021.00016096-05

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 257/2021 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais para curativos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação técnica da Secretaria Municipal de Saúde - documento SEI nº 4829397, do parecer jurídico - documento SEI nº 4834365 e do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 4835812, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4835884, e do disposto no art. 7º, inciso XXVI, do Decreto Mu-

nicipal nº 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:

- 1. CONHECER** do recurso interposto pela empresa **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI** e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se incólume a decisão de julgamento de proposta e de habilitação proferida pela Pregoeira.
- 2. ADJUDICAR** o objeto do item **25** à empresa indicada, por ter sido objeto de recurso.
- 3. INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **01**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
- 4. HOMOLOGAR** o Pregão nº 257/2021, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:
 - **AMC SAÚDE COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, itens **13** (R\$ 119,00) e **15** (R\$ 98,10);
 - **ARAMED COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, itens **11** (R\$ 0,26), **17** (R\$ 6,30), **19** (R\$ 17,49), **20** (R\$ 5,31), **23** (R\$ 0,26) e **26** (R\$ 4,40);
 - **COLOPLAST DO BRASIL LTDA.**, itens **07** (R\$ 15,80), **08** (R\$ 3,27) e **10** (R\$ 21,40);
 - **EXPAND MÉDICO LTDA.**, itens **02** (R\$ 14,45), **05** (R\$ 6,50), **14** (R\$ 14,45) e **18** (R\$ 13,00);
 - **GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, itens **12** (R\$ 48,00) e **24** (R\$ 48,00);
 - **HOSPEC HOSPITALAR LTDA.**, itens **04** (R\$ 13,60), **06** (R\$ 13,40), **09** (R\$ 22,00), **16** (R\$ 13,60), **21** (R\$ 22,00) e **22** (R\$ 22,75);
 - **KORAL PRODUTOS MÉDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA.** - **EPP**, item **25** (R\$ 9,70); e
 - **SMITH & NEPHEW COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, item **03** (R\$ 53,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e
3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 21.239/21 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas, observando o Decreto Municipal nº 21.719/21.

Campinas, 15 de dezembro de 2021
MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIANI
 Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 354/2021 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2021.00054697-35- **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos - **Objeto:** Registro de Preços de artigos de cama, mesa e banho - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 23:** das 08h do dia 10/01/22 às 08h do dia 11/01/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 23:** a partir das 08h do dia 11/01/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h30min do dia 11/01/22 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 20/12/21, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro João Fernandes Filho pelo telefone (19) 2116-8464.

Campinas, 15 de dezembro de 2021
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2021.00058839-14
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Pregão nº 345/2021 - Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada, através de postos de serviços, com disponibilização de mão de obra e equipamentos, para as unidades da Prefeitura Municipal de Campinas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer jurídico - documento SEI nº 4838486, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI nº 4838685, que acato na íntegra, **CONHEÇO** das impugnações apresentadas e, no mérito, **CONCEDO PROVIMENTO PARCIAL** à impugnação apresentada pela empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA.**, a fim de que seja adequado o Preâmbulo do Edital com a indicação do regime de execução dos serviços, e, **NEGO PROVIMENTO** às impugnações apresentadas pelas empresas **JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, **ORPAN - ORGANIZAÇÃO PANAMERICANA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.** e **MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI**, mantendo-se as demais condições do Edital. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 15 de dezembro de 2021
MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIANI
 Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00058839-14
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Assunto: Pregão nº 345/2021 - Eletrônico
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada, através de postos de serviços, com disponibilização de mão de obra e equipamentos, para as unidades da Prefeitura Municipal de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, em virtude de impugnação apresentada por interessado, comunica aos interessados que **ALTEROU** o Edital da licitação em epígrafe. O Adendo está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 15 de dezembro de 2021
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2021.00058839-14

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão nº 345/2021 - Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, armada e desarmada, através de postos de serviços, com disponibilização de mão de obra e equipamentos, para as unidades da Prefeitura Municipal de Campinas.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta às solicitações de esclarecimento formuladas por interessados, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Campinas, 15 de dezembro de 2021
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
 Diretor do Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

RELATÓRIO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Processo Administrativo SEI: PMC.2021.00066543-31

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Fundamento Legal: Decreto Municipal 11.063, de 30 de dezembro de 1992 e Lei Municipal 15.516, de 07 de novembro de 2017.

Objeto: A presente chamada pública tem o objetivo de selecionar propostas de espetáculos teatrais para a Campanha de Popularização do Teatro em Campinas 2022, a ser realizada de 08

de janeiro a 06 de fevereiro de 2022, no Teatro Municipal "José de Castro Mendes". A Comissão Organizadora da Chamada Pública nº 02/2021, com base no subitem 13.7 do edital em epígrafe, resolve:

A) CLASSIFICAR, nos termos do subitem 13.7.1, os proponentes abaixo relacionados:

Teatro Profissional Adulto

CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	DATA CONCEDIDA
1	RODRIGO NASSER	AS DESVENTURAS DO CAPITÃO RABECA	120	22/01/2022
2	CAMILA PORTUGAL PEIXOTO DE CASTRO	O BEIJO NO ASFALTO	114	13/01/2022
3	CRISTIANE MALAGOLI TAGUCHI	A ILHA DESCONHECIDA	112	06/02/2022
4	FELIPE RODRIGUES DE ARAÚJO	VIDAS SECAS - UMA CANTATA NORDESTINA	103	03/02/2022
5	CITY WEB ARTE E INTELIGENCIA	DONA JULIA	103	04/02/2022
6	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MUSICAL CEART (CEART PRODUTORA)	PARA VIVER UM GRANDE AMOR	102	05/02/2022
7	ALEXANDRE BUENO BIONDI	SEGREDOS SUSSURRADOS AO SILÊNCIO DA CHUVA	94	23/01/2022
8	ALEXANDRE BUENO BIONDI	REFÚGIO	93	30/01/2022
9	ANSELMO BATISTA DEQUEIRO DE OLIVEIRA	SANTAS - SOCIEDADE ANÔNIMA	89	15/01/2022
10	GABRIEL COIMBRA MONTAGNOLI 35954138818	CASA, CASAIS E AIAIS - ESPETÁCULO TEATRAL	87	29/01/2022
11	CAROLINA MALVEZI FRATTINI	ORDEM SECRETA DOS ELEFANTES BRANCOS (GRUPO LAKUNA)	87	16/01/2022
12	ANSELMO BATISTA DEQUEIRO DE OLIVEIRA	UMA HISTÓRIA PARA ELISE	85	14/01/2022
13	ANA KÁTHIA CRUZ GUERRA	PAPO DE AMORA - ESPETÁCULO TEATRAL	66	27/01/2022
14	HERICA DA SILVA GERONYMO OLIVEIRA DE FRANÇA PRODUÇÕES DE ARTE E CULTURA	CATIRINO, O ANDARILHO	65	28/01/2022

TEATRO PROFISSIONAL INFANTIL

CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	DATA CONCEDIDA
1	BRUNO HENRIQUE FERIAN	O PEQUENO DOM QUIXOTE	115	29/01/2022
2	RODRIGO CARDOSO DE SOUZA LOPEZ	POR TODOS OS CANTOS E CONTOS	114	15/01/2022
3	RODRIGO NASSER 39267063847	UM INCRÍVEL SHOW DE MÍMICA	103	04/02/2022
4	NATÁLIA RIBEIRO FERNANDI PARMA	TACHINHA, O ILUSIONISTA!	94	22/01/2022
5	ADRIANE FLAITT HINTZE	UM MINUTO ANTES DO SOL NASCER	94	05/02/2022
6	ALEXANDRE BUENO BIONDI	GATO ANDORINHA - UM MUSICAL EM RETALHOS	92	16/01/2022
7	OLHARES SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LTDA	É COMO DIZ O DITADO	89	30/01/2022
8	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MUSICAL CEART (CEART PRODUTORA)	OS SALTIMBANCOS	87	23/01/2022
9	ASSOCIAÇÃO CULTURAL TEATRO MUSICAL CEART (CEART PRODUTORA)	OS 3 PORQUINHOS	85	06/02/2022

TEATRO AMADOR ADULTO

CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	DATA CONCEDIDA
1	RENAN MOZZER DE SOUZA	@VC	98	20/01/2022
2	TATIANA PEIXOTO	AQUILO QUE FICA GUARDADO NA MEMÓRIA	91	09/01/2022
3	JOSÉ LUCIANO FERNANDES	O SANTO INQUÉRITO	88	21/01/2022

TEATRO AMADOR INFANTIL

CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	DATA CON-CEDIDA
1	LARA LYDIA CRIVELLARI	AS AVENTURAS DE TOMAS E MAX	93	28/01/2022
2	ANDREIA LUCIMARA DA SILVA	A CIGARRA E A FORMIGA	80	21/01/2022

B) CLASSIFICAR, como suplentes, nos termos do subitem 13.7.2 os proponentes abaixo:

Teatro Profissional Adulto

CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA
1	CÁSSIO APARECIDO BORGES PESSOA	A GOSTO	86
2	ANSELMO BATISTA DEQUERO DE OLIVEIRA	WORD DRAG SHOW	80

TEATRO AMADOR ADULTO

CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA
1	GISELE SCUDELIO JORGETTI	QUE VACINA É ESSA?	83
2	GABRIELA NOGUEIRA DE SOUZA	SHOW DA BROADWAY	82
3	JOSE LUCIANO FERNANDES	MORTE E VIDA SEVERINA "UM NOVO OLHAR"	82
4	BÁRBARA CRAVEIRO DE ALMEIDA	RETALHOS	78
5	CLÁUDIA CRISTINA STEIN	SONHO DE UMA NOITE DE VERÃO - UMA COMÉDIA NORDESTINA	75
6	RENAN MOZZER DE SOUZA	O MENINO QUE SONHA EM SER	75
7	WALTER RHIS DE JESUS	ENTRE OUTRAS MIL "AMOR QUE NÃO ACABA"	71

TEATRO AMADOR INFANTIL

CLAS.	PROPONENTE	PROJETO	NOTA
1	PROJETO LONA DAS ARTES	O MÁGICO DE OZ	80
2	ANDRÉIA LUCIMARA DA SILVA	O PEQUENO PRÍNCIPE: NO PLANETA DAS CRIANÇAS	78
3	VILMA FERREIRA LEAL BUENO	O GATO FANTASMA	61

C) FIXAR o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação deste relatório no Diário Oficial do Município de Campinas, para interposição de eventuais recursos, nos termos dos subitens 13.8 e 13.8.1 do edital em epígrafe.

Campinas, 15 de dezembro de 2021
ANTÔNIO JOAQUIM ANDRADE
 MEMBRO
DANIEL SALVI CAUTELA LOPES
 MEMBRO
FERNANDO VON ZUBEN BANNWART
 MEMBRO
GABRIEL GUEDES RAPASSI
 MEMBRO
JUSCELINO DOS SANTOS AUGUSTO
 MEMBRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2021.00013261-23

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 023/2021

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 4840090, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 226,00 (duzentos e vinte e seis reais), a favor da empresa TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 37 e 38 da Ata de Registro de Preços nº 159/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de dezembro de 2021
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

Processo: PMC.2020.00013261-23

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 023/2021

Objeto: Registro de Preços de serviços de infraestrutura para eventos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013 e ao documento SEI n.º 4829079, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$ 904,00 (novecentos e quatro reais), a favor da empresa TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA, referente aos itens 37 e 38 da Ata de Registro de Preços nº 159/2021.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de dezembro de 2021
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
 PRESIDENTE DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº076, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretaria Municipal de Educação, à vista do que dispõe a Resolução SME 12/2016, e do que consta no processo de Regularização de Vida Escolar nº001 de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fica regularizada a vida escolar referente aos estudos de 6º ano, em 2012, do aluno **PAULO GABRIEL VIRGINIO, RA: 105.186.050-7/SP**, matriculado na

EMEF CARMELINA DE CASTRO RINCO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2021.00070137-55 (Autos Principais PMC.2020.00062482-52)

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Contrato de Gestão 024/2016 - CEI Bem Querer Robinson Cavalcanti - Associação Evangélica Assistencial AEA

À vista das informações existentes neste protocolado, bem como dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça, que indicam a ausência de impedimentos legais e do disposto no Decreto Municipal nº 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO:**

1. A restituição de verbas trabalhistas rescisórias, conforme Ofício 4714270 à OSC Associação Evangélica Assistencial - AEA - CNPJ 54.694.146/0001-03 - referente ao Contrato de Gestão 024/2016 - Unidade Educacional CEI Bem Querer Satélite Iris II - Dom Edward Robinson de Barros Cavalcanti, no valor de R\$ 36.103,77 (trinta e seis mil cento e três reais e setenta e sete centavos).

Publique-se na forma da Lei. Encaminhe-se:

1. Ao Setor de Contabilidade / SME para demais providências.

Campinas, 14 de dezembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUL Nº052, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021

O Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 6º da Resolução SME nº 4, de 3 de julho de 2018, e considerando o relatório da Comissão designada pela Portaria SME nº 71, de 29 de novembro de 2021, conforme consta no protocolo SEI PMC.2021.00000493-39, **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar, conforme Anexo único, o Regimento Escolar Próprio do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA, localizado na Rua República Dominicana, nº 51, Jardim Nova Europa, Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sul, criado pelo Decreto nº 21.798, de 25 de novembro de 2021, denominado pela Lei nº 16.009, de 22 de outubro de 2020, autorizado a funcionar pela Portaria SME nº 74, de 14 de dezembro de 2021, abrangido pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para o atendimento de crianças da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade

Art. 2º O Regimento Escolar terá vigência mínima de quatro anos e deve ser reelaborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando houver necessidade de aperfeiçoamento do processo educativo ou alteração na legislação educacional.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2022.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

AZIZ JULIO SALES RAMOS

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO
 REGIMENTO ESCOLAR PRÓPRIO
 CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA
 TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Art. 1º O presente Regimento Escolar Próprio regulamenta a organização pedagógico-administrativa do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA, localizado na Rua República Dominicana, nº 51, Jardim Nova Europa, que integra a Rede Municipal de Ensino de Campinas, sob a ação supervisora do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada, Naed, da Região Sul.

Art. 2º O Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Vieira da Silva, está regulamentado pelos seguintes atos:

I - criação, Decreto nº 21.798, de 25 de novembro de 2021, que cria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Centro de Educação Infantil Maria de Lourdes Vieira da Silva, localizado na Rua República Dominicana, nº 51, Jardim Nova Europa; II - denominação, Lei nº 16.009, de 22 de outubro de 2020, que denomina Maria de Lourdes Vieira da Silva o novo Centro de Educação Infantil do Jardim Nova Europa, no Município de Campinas;

III - autorização de funcionamento, Portaria SME nº 74, de 14 de dezembro de 2021. Parágrafo único. Para fins deste Regimento Escolar, doravante o CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA será denominado CEI.

Art. 3º O CEI mantém curso de Educação Infantil, oferecido a crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade, nos períodos integral e parcial, nos termos das legislações federal e municipal vigentes.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 4º A educação municipal é realizada com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições e garantia do acesso e da permanência do(a) aluno(a) na escola;

II - gratuidade e laicidade do ensino público;

III - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;

VI - éticos: da valorização da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;

VII - políticos: dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criticidade e da participação e do respeito aos princípios democráticos;

VIII - estéticos: da valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais;

IX - garantia de padrão de qualidade social;

- X - valorização e formação de todo(a)s o(a)s profissionais;
- XI - compromisso com o Estado Democrático de Direito;
- XII - gestão democrática;
- XIII - valorização da experiência extraescolar; e
- XIV - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 5º A educação municipal tem por finalidade:

- I - o ensino-aprendizagem dos saberes produzidos historicamente;
- II - a articulação das experiências e dos saberes do(a)s aluno(a)s com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico da humanidade;
- III - o desenvolvimento integral do(a) aluno(a), em seus aspectos físico, psicológico, afetivo-emocional, intelectual, social e cultural;
- IV - a formação ética, política e estética do(a) aluno(a);
- V - a produção de saberes e o incentivo à pesquisa;
- VI - a formação básica para o trabalho; e
- VII - a formação para o exercício da cidadania.

TÍTULO II

DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 6º A comunidade escolar compreende o(a)s profissionais da Equipe Educacional, as crianças e as famílias ou responsáveis legais.

CAPÍTULO I

DA EQUIPE EDUCACIONAL

Art. 7º A Equipe Educacional é formada pelo(a)s profissionais que compõem as equipes:

- I - Gestora;
- II - Docente;
- III - de Apoio Direto à Criança; e
- IV - de Apoio Administrativo.

Seção I

Da Equipe Gestora

Art. 8º A Equipe Gestora atua de forma integrada, respeitadas as especificidades de cada cargo, e é constituída por:

- I - Diretor(a) Educacional;
- II - Vice-diretor(a) Educacional; e
- III - Orientador(a) Pedagógico(a).

Subseção I

Do(a) Diretor(a) Educacional

Art. 9º São atribuições do(a) Diretor(a) Educacional, além das previstas na legislação vigente:

- I - assumir a função de preposto(a), representando a Organização da Sociedade Civil em assuntos técnicos rotineiros de maior monta;
- II - responsabilizar-se:
 - a) pela elaboração coletiva, sistematização, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;
 - b) pelo processo de atribuição de turmas e períodos do(a)s profissionais;
 - c) pela elaboração coletiva do calendário escolar, conforme Resolução específica da SME;
 - d) com a SME pelo cumprimento das orientações técnicas da vigilância sanitária e epidemiológica;
 - e) pela efetivação dos procedimentos referentes à vida escolar das crianças, conforme os atos normativos da SME;
 - f) pelo registro e atualização dos dados relativos à gestão e à vida escolar das crianças nos Sistemas Informatizados;
 - g) pelo controle e registro da frequência do(a)s profissionais;
 - h) pelo cumprimento da legislação educacional vigente;
 - i) pela implementação, articulação e acompanhamento da avaliação institucional participativa, com base na gestão das informações e indicadores;
 - j) pela manutenção dos prontuários das crianças e profissionais devidamente organizados e atualizados;
 - k) pela inserção do Relatório Trimestral de acompanhamento da parceria no Sistema Informatizado da SME dentro dos prazos estabelecidos;
 - III - aprovar, encaminhar para homologação e divulgar o Projeto Pedagógico;
 - IV - instituir o Conselho de Escola e garantir o funcionamento dos diferentes colegiados;
 - V - definir e organizar com cada integrante da Equipe Educacional o respectivo horário e/ou escala de trabalho;
 - VI - visitar os registros escolares;
 - VII - realizar a abertura e o encerramento dos livros de registro;
 - VIII - encaminhar aos órgãos competentes as propostas de modificações na infraestrutura física, após a apreciação do Conselho de Escola;
 - IX - planejar, junto aos órgãos competentes da SME, espaço físico e condições adequadas ao atendimento das crianças público-alvo da Educação Especial;
 - X - assegurar o cumprimento dos programas mantidos e implementados pelo MEC e estabelecidos pela SME;
 - XI - informar, antecipadamente, ao Departamento de Alimentação Escolar/Central Estadual de Abastecimento, Ceasa/Campinas, toda e qualquer necessidade de alteração do cardápio, reprogramação ou suspensão da entrega de gêneros alimentícios;
 - XII - participar de reuniões nos Naeds, quando chamado(a);
 - XIII - atender as recomendações da Supervisão Educacional;
 - XIV - promover atividades que favoreçam a integração escola - família - comunidade, incentivando parcerias e encontros por meio de instituições auxiliares do CEI;
 - XV - participar da elaboração do Plano de Aplicação dos recursos financeiros visando à execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a garantir o funcionamento e a melhoria física e pedagógica do CEI; e
 - XVI - garantir o processo comunicativo entre a comunidade escolar, possibilitando a intersetorialidade.

Subseção II

Do(a) Vice-diretor(a) Educacional

Art. 10. São atribuições do(a) Vice-diretor(a) Educacional, além das previstas na legislação vigente, corresponsabilizar-se pela gestão do CEI, compartilhando as atribuições do(a) Diretor(a) Educacional.

Subseção III

Do(a) Orientador(a) Pedagógico(a)

Art. 11. São atribuições do(a) Orientador(a) Pedagógico(a), além das previstas na legislação vigente:

- I - coordenar:
 - a) a elaboração, a sistematização, a implementação e a avaliação do Projeto Pedagógico;
 - b) a construção e subsidiar a implementação da proposta curricular, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais, as diretrizes curriculares do município e as políticas

educacionais da SME;

c) as reuniões semanais de formação previstas na carga horária do(a)s profissionais - professo(a)s e agentes de educação infantil à luz dos documentos curriculares nacionais e municipais;

d) ações para a aquisição de materiais pedagógicos envolvendo as equipes docente e de apoio direto à criança;

II - orientar e acompanhar:

a) o planejamento e a execução do trabalho educativo das equipes docente e de apoio direto à criança;

b) as ações educacionais e os registros e a prática pedagógica do(a)s profissionais;

III - participar efetivamente das reuniões de trabalho com o(a)s coordenador(a)s pedagógico(a)s da SME;

IV - promover ações e projetos de incentivo à leitura, às artes e demais linguagens;

V - incentivar e planejar, com o(a)s demais integrantes da Equipe Educacional, o desenvolvimento de atividades nos diferentes ambientes escolares e o uso de tecnologias no processo ensino-aprendizagem;

VI - construir, com o(a)s integrantes da Equipe Educacional, estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social;

VII - orientar, coordenar e acompanhar a avaliação processual das crianças;

VIII - facilitar o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações a ela vinculadas, possibilitando a intersetorialidade;

IX - identificar e propor ações formativas necessárias à implementação do Projeto Pedagógico e articuladas com a política de formação da SME;

X - corresponsabilizar-se pela implementação, articulação e acompanhamento da avaliação institucional participativa, com base na gestão das informações e indicadores;

XI - auxiliar na garantia da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva possibilitando a interação/socialização com acessibilidade na comunicação e informação, na arquitetura, na segurança e autonomia e nos mobiliários, em parceria com os órgãos competentes da SME; e

XII - participar da elaboração do Plano de Aplicação dos recursos financeiros visando à execução de gastos rotineiros destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a colaborar para a garantia do funcionamento e a melhoria física e pedagógica do CEI.

Seção II

Da Equipe Docente

Art. 12. A Equipe Docente é composta por Professo(a)s habilitado(a)s para o ensino na Educação Infantil e pelo(a) Professo(a) de Educação Especial.

Subseção I

Do(a)s Professo(a)s

Art. 13. São atribuições do(a) Professor(a), além das previstas na legislação vigente:

- I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- II - corresponsabilizar-se pela qualidade do ensino;
- III - monitorar a frequência e a permanência da criança, encaminhando os casos de ausências à Equipe Gestora, quando necessário;
- IV - participar de estudos e processos de revisão e implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais e da SME;
- V - planejar, implementar, avaliar e replanejar as ações educacionais em consonância com o Projeto Pedagógico, organizando espaços e tempos de vivências entre as crianças e com o(a)s adulto(a)s, no movimento de construções e (re)criações dos conhecimentos que mobilizam os saberes das crianças;
- VI - desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico;
- VII - elaborar registro do vivido com as crianças e elaborar relatórios que evidenciam a trajetória da criança na sua singularidade;
- VIII - avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;
- IX - utilizar os recursos didáticos e pedagógicos nas ações educacionais;
- X - conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações educacionais de práticas sociais que envolvam a leitura e escrita;
- XI - participar do processo de escolha dos livros, materiais pedagógicos e brinquedos; e
- XII - inserir o Relatório Individual da trajetória educacional e o registro individual de frequência da criança no Sistema Informatizado da SME dentro dos prazos estabelecidos.

Subseção II

Do(a) Professor(a) de Educação Especial

Art. 14. São atribuições do(a) Professor(a) de Educação Especial, além das previstas na legislação vigente e no Art. 13 deste Regimento:

- I - acompanhar a criança na sala de referência e demais espaços educacionais, em conjunto com o(a) professor(a) regente, de acordo com o horário estabelecido com a Equipe Gestora;
- II - encaminhar, quando necessário, a criança para as Salas de Recursos Multifuncionais, SRM, da SME;
- III - colaborar com a formação continuada;
- IV - participar de reuniões mensais com o(a)s profissionais que atuam com a criança na SRM e em outros serviços especializados;
- V - participar de reuniões com o(a)s professo(a)s de Educação Especial de Referência nos NAEDS;
- VI - viabilizar as parcerias com a rede de serviços, com a família e comunidade que atuam com a criança fora do âmbito escolar;
- VII - apontar, sugerir recursos e adaptar materiais específicos quando necessários ao processo educativo realizado na escola;
- VIII - participar do processo de escolha dos livros, materiais pedagógicos e brinquedos em conjunto com o Orientador Pedagógico e equipe docente e de apoio direto à criança; e
- IX - viabilizar a Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva possibilitando a interação/socialização com acessibilidade na comunicação, informação, na arquitetura, na segurança e autonomia e nos mobiliários.

Subseção III

Do(a) Professor(a) Volante

Art. 15. São atribuições do(a) Professor(a) Volante, além das previstas na legislação vigente:

- I - promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- II - corresponsabilizar-se pela qualidade do ensino;
- III - participar dos processos de planejamento, implementação, avaliação e replanejamento das ações educacionais em consonância com o Projeto Pedagógico, colaborando na organização dos espaços e tempos de vivências entre as crianças e com o(a)s adulto(a)s, no movimento de construções e (re)criações dos conhecimentos que mobilizam os saberes das crianças;
- IV - atuar em atividades de apoio à docência, de acordo com as prioridades definidas

pela Equipe Gestora;

- V - substituir as ausências do(a)s professor(a)s titulares das turmas, observando o plano de ensino de cada agrupamento e turma, e quando no exercício de substituição:
- monitorar a frequência e permanência da criança, encaminhando os casos de ausências à Equipe Gestora, quando necessário;
 - elaborar registro do vivido com as crianças e elaborar relatórios que evidenciam a trajetória da criança na sua singularidade;
 - avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico;
 - inserir o Relatório Individual da trajetória educacional e o registro individual de frequência da criança no Sistema Informatizado da SME dentro dos prazos estabelecidos;
- VI - assumir aulas das turmas que estejam, temporariamente, sem professor(a) titular, realizando as ações indicadas nas alíneas 'a' a 'd' do inciso V deste artigo;
- VII - participar de estudos e processos de revisão e implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais e da SME;
- VIII - desenvolver projetos educativos vinculados ao Projeto Pedagógico;
- IX - utilizar os recursos didáticos e pedagógicos na ação educativa;
- X - conhecer o acervo da biblioteca escolar, a fim de desenvolver ações educacionais de práticas sociais que envolvam a leitura e escrita; e
- XI - participar do processo de escolha dos livros, materiais pedagógicos e brinquedos.

Seção III

Da Composição e Atribuições da Equipe de Apoio Direto à Criança

Art. 16.A Equipe de Apoio Direto à Criança é composta por:

- Agentes de Educação Infantil; e
- Cuidadore(a)s.

Subseção I

Do(a)s Agentes de Educação Infantil

Art. 17. São atribuições do(a)s Agentes de Educação Infantil, além das previstas na legislação vigente:

- promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- planejar, desenvolver, registrar e avaliar, em conjunto com a Equipe Docente, o seu trabalho de acordo com o Projeto Pedagógico, de forma integrada com o(a)s demais profissionais do CEI, visando ao desenvolvimento integral da criança;
- registrar os acontecimentos relevantes do desenvolvimento da criança, em livro próprio, contribuindo para o processo de avaliação contínua;
- participar do processo de escolha com o(a) orientador(a) pedagógico(a) e com a Equipe Docente, dos livros, dos materiais pedagógicos e dos brinquedos;
- colaborar no planejamento e participar das reuniões com as famílias;
- organizar espaços e tempos de encontros entre as crianças e com o(a)s adulto(a)s no movimento de construções e (re)criações dos conhecimentos que mobilizam os saberes das crianças;
- zelar pela conservação, organização e higienização dos materiais de uso da criança; e
- comunicar à Equipe Gestora do CEI ocorrências relacionadas à criança.

Subseção II

Do(a)s Agentes de Educação Infantil Volante

Art. 18. São atribuições do(a)s Agentes de Educação Infantil Volante, além das previstas na legislação vigente:

- promover a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo;
- participar do planejamento, desenvolvimento e avaliação do trabalho, de acordo com o Projeto Pedagógico, em conjunto com a Equipe Docente e de forma integrada com o(a)s demais profissionais do CEI, visando ao desenvolvimento integral da criança;
- atuar em atividades de apoio ao trabalho educativo, de acordo com as prioridades definidas pela Equipe Gestora;
- substituir as ausências de outro(a)s Agentes de Educação Infantil, observando as especificidades de cada agrupamento e turma, e quando no exercício de substituição:
 - registrar os acontecimentos relevantes do desenvolvimento da criança, em livro próprio, contribuindo para o processo de avaliação contínua; e
 - organizar espaços e tempos de encontros entre as crianças e com o(a)s adulto(a)s no movimento de construções e (re)criações dos conhecimentos que mobilizam os saberes das crianças;
- assumir o agrupamento/turma que esteja, temporariamente, sem Agente de Educação Infantil, realizando as ações indicadas nas alíneas 'a' e 'b' do inciso IV deste artigo;
- participar do processo de escolha, com o(a) orientador(a) pedagógico(a) e os demais profissionais do CEI, dos livros, dos materiais pedagógicos e dos brinquedos;
- colaborar no planejamento e participar das reuniões com as famílias;
- zelar pela conservação, organização e higienização dos materiais de uso da criança; e
- comunicar à Equipe Gestora do CEI as ocorrências relacionadas à criança.

Subseção III

Do(a)s Cuidadore(a)s

Art. 19. São atribuições do(a)s Cuidadore(a)s, além das previstas na legislação vigente:

- atender toda criança que necessitar e:
 - respeitar a sua privacidade;
 - desempenhar suas funções com zelo, de forma a não colocar em risco a sua saúde e o seu bem-estar;
 - recepcioná-la quando da sua chegada ao CEI, auxiliando-a na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais;
 - acompanhá-la, garantindo seu acesso, deslocamento e movimentação, desde sua chegada ao CEI:
 - em todo o ambiente escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de referência, inclusive nos horários de intervalo e no contraturno, nas Salas de Recursos Multifuncionais, onde se realizar o Atendimento Educacional Especializado, AEE;
 - em aulas e/ou atividades extras, constantes em calendário escolar, que não se insiram no período escolar regular; e
 - ao término do período, até o local onde deve ser entregue à pessoa por ela responsável, não estando liberado(a) de suas obrigações enquanto não transferir a responsabilidade pelos seus cuidados à essa pessoa;
 - executar, com segurança:
 - o apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene e vestuário; e
 - as manobras posturais, de transferência e locomoção;
 - auxiliá-la, parcial ou totalmente, nas atividades:
 - de manipulação de objetos, de escrita e/ou digitação (quando os recursos das ajudas técnicas não estiverem adaptados ou não forem suficientes para a sua independência);
 - de uso de pranchas de comunicação;
 - de orientação espacial, inclusive nas brincadeiras; e

4. escolares, atentando para não interferir no desenvolvimento da sua autonomia, bem como no trabalho pedagógico do(a) professor(a);

g) reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar, tais como socorro médico, e seguir os procedimentos previstos e orientados pelo CEI;

II - utilizar os equipamentos e utensílios necessários para as atividades da criança e realizar:

a) assepsias específicas de sonda e de traqueo, de acordo com as orientações do(a)s técnico(a)s responsáveis; e

b) os procedimentos de higienização dos equipamentos e utensílios utilizados para

alimentação e higiene;

III - comunicar aos(as) responsáveis pelo CEI:

a) diariamente, as ocorrências relacionadas à criança e, quando necessário, fazer o registro das mesmas, conforme orientações da Equipe Gestora; e

b) com antecedência, as necessidades de ausências ao trabalho;

IV - usar o uniforme;

V - atuar de acordo com o estabelecido pelo Projeto Pedagógico do CEI e as orientações da Equipe Gestora; e

VI - participar das reuniões de planejamento e orientação no âmbito escolar, socializando os procedimentos para o desenvolvimento da criança.

Seção IV

Da Equipe de Apoio

Art. 20. A Equipe de Apoio é composta por:

- Assistente Administrativo(a)/Auxiliar Administrativo(a);
 - Cozinheiro(a);
 - Auxiliar/Ajudante de Cozinha;
 - Porteiro(a)/Vigia/Guarda;
 - Servente de Limpeza/Auxiliar de Serviços Gerais;
 - Zelador(a)/Manutentor(a); e
 - Coordenador(a) Administrativo(a).
- Art. 21. São atribuições da Equipe de Apoio:
- controlar patrimônio, suprimentos e logística;
 - supervisionar serviços complementares;
 - coordenar serviços de registros documentais, arquivos, contabilidade e controladoria; e
 - elaborar o planejamento administrativo-financeiro.

Subseção I

Do(a) Assistente Administrativo(a)/Auxiliar Administrativo(a)

Art. 22. São atribuições do(a) Assistente Administrativo(a)/Auxiliar Administrativo(a), além das previstas na legislação vigente:

- executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística;
- atender pessoas, fornecendo e recebendo informações sobre o CEI e as crianças;
- tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos;
- realizar as atividades de organização, registros e arquivamento da documentação e escrituração da vida escolar das crianças, em conformidade com o disposto no Capítulo VII;
- organizar e manter atualizados os livros de registros da escrituração escolar; e
- responsabilizar-se pela organização dos prontuários das crianças e do(a)s profissionais do CEI com a documentação indicada nos artigos 72 e 73.

Subseção II

Do(a) Cozinheiro(a)

Art. 23. São atribuições do(a) Cozinheiro(a), além das previstas na legislação vigente:

- organizar e supervisionar serviços de cozinha elaborando o pré-preparo, o preparo e a finalização de alimentos;
- observar métodos de cocção e padrões de qualidade dos alimentos atendendo ao programa de alimentação escolar; e
- trabalhar em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

Subseção III

Do(a) Auxiliar/Ajudante de Cozinha

Art. 24. São atribuições do(a) Auxiliar/Ajudante de Cozinha, além das previstas na legislação vigente:

- auxiliar outro(a)s profissionais da área no pré-preparo, preparo e processamento de alimentos e na montagem de pratos;
- verificar a qualidade dos gêneros alimentícios, minimizando riscos de contaminação; e
- trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene e saúde.

Subseção IV

Do(a) Porteiro(a)/Vigia/Guarda

Art. 25. São atribuições do(a) Porteiro(a)/Vigia/Guarda, além das previstas na legislação vigente:

- fiscalizar a guarda do patrimônio e observar as instalações, percorrendo-as sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades;
- controlar o fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; e
- acompanhar pessoas e mercadorias.

Subseção V

Do(a) Servente de Limpeza/Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 26. São atribuições do(a) Servente de Limpeza/Auxiliar de Serviços Gerais, além das previstas na legislação vigente:

- executar serviços de manutenção e limpeza, conservação de vidros e fachadas, limpeza de recintos e acessórios;
- trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Subseção VI

Do(a) Zelador(a)/Manutentor(a)

Art. 27. São atribuições do(a) Zelador(a)/Manutentor(a), além das previstas na legislação vigente:

- executar serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos;
- conservar vidros e fachadas;
- limpar recintos e acessórios;
- trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Subseção VII

Do(a) Coordenador(a) Administrativo(a)

Art. 28. São atribuições do(a) Coordenador(a) Administrativo(a), além das previstas na legislação vigente:

- I - coordenar o fluxo financeiro do CEI;
- II - implementar o orçamento financeiro e administrar recursos humanos;
- III - controlar patrimônio, suprimentos e logística e supervisionar serviços complementares;
- IV - elaborar o planejamento do CEI e coordenar serviços de contabilidade e controladoria; e
- V - assumir a função de preposto(a), representando a Organização da Sociedade Civil em assuntos técnicos rotineiros de maior monta.

CAPÍTULO II

DAS CRIANÇAS

Art. 29. Constituem-se direitos da criança, além do disposto na legislação vigente:

- I - participar, por meio de representação, das reuniões previstas em calendário escolar;
- II - ter acesso aos espaços, materiais, objetos e brinquedos e à organização de tempos e espaços que permitam a educação em sua integralidade;
- III - participar de estudos do meio, de atividades culturais e de outras atividades que contribuam para o enriquecimento do processo educativo;
- IV - manifestar seus sentimentos, opiniões e pensamentos por meio de múltiplas linguagens;
- V - ter assegurado que o CEI cumpra a sua função de efetivar o processo ensino-aprendizagem;
- VI - ter assegurado o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência no CEI;
- VII - ser respeitado(a), sem qualquer forma de discriminação;
- VIII - participar de todas as atividades escolares;
- IX - ter ensino de qualidade ministrado por profissionais habilitado(a)s para o exercício de suas funções e atualizado(a)s em suas áreas de conhecimento;
- X - ter acesso aos conteúdos previstos na proposta curricular do CEI;
- XI - ter acesso a todos os recursos didáticos e pedagógicos do CEI, que contribuam para o enriquecimento do trabalho educativo;
- XII - receber AEE;
- XIII - ter assegurado o cuidado e a educação;
- XIV - ter assegurada a instrução em Libras, e o ensino da Língua Portuguesa como segunda língua, quando surdo(a);
- XV - receber o uniforme adotado pela RMEC no início do ano letivo;
- XVI - ter assegurado o ingresso na escola após o início do período de aulas, quando devidamente justificado pelo(a) responsável legal; e
- XVII - receber proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e de negligência.

CAPÍTULO III

DA FAMÍLIA E/OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

Art. 30. São direitos da família e do(a) responsável legal, além dos dispostos pela legislação vigente:

- I - ser respeitada incondicionalmente na sua forma de constituição;
- II - participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico;
- III - sugerir ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades do CEI;
- IV - ter conhecimento do projeto pedagógico e das disposições contidas neste Regimento Escolar;
- V - ser informada, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pelo CEI, da frequência e do desempenho escolar da criança;
- VI - ter acesso ao calendário escolar do CEI e de suas alterações;
- VII - votar e/ou ser votado(a) representante no Conselho de Escola e na Comissão Própria de Avaliação, CPA;
- VIII - contestar critérios pedagógicos, podendo recorrer às instâncias superiores;
- IX - tomar conhecimento da vida escolar da criança;
- X - requerer transferência da criança;
- XI - solicitar, à Equipe Gestora, comprovante de comparecimento ao CEI, se necessário;
- XII - solicitar interlocução com a comunidade escolar;
- XIII - ser convocado(a) para reuniões em horários que viabilizem a sua participação;
- XIV - demandar que o CEI cumpra a sua função social;
- XV - participar das reuniões dos Colegiados, sem direito a voto quando não for membro(a) eleito(a); e
- XVI - optar pela permanência da criança em tempo parcial, desde que no turno em que o(a) professor(a) atua, nos agrupamentos I e II, mediante planejamento prévio com a Equipe Gestora.

Art. 31. São deveres da família e do(a) responsável legal:

- I - matricular/rematricular a criança no CEI, providenciando a documentação necessária;
 - II - manter relações cooperativas no âmbito escolar;
 - III - assumir junto ao CEI ações de corresponsabilidade que assegurem a formação educativa da criança;
 - IV - zelar para que a criança traga diariamente os objetos necessários para o seu cuidado individual;
 - V - respeitar todo(a)s o(a)s membro(a)s da Equipe Educacional, sem qualquer forma de discriminação;
 - VI - fornecer ao CEI os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do prontuário da criança;
 - VII - propiciar condições para o comparecimento e a permanência da criança no CEI;
 - VIII - respeitar os horários estabelecidos pelo CEI para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;
 - IX - identificar-se na secretaria do CEI, para que seja encaminhado(a) ao setor competente;
 - X - comparecer às reuniões e às demais convocações pedagógicas e administrativas do CEI;
 - XI - comparecer às reuniões do Conselho de Escola e das demais associações, quando integrante;
 - XII - acompanhar o desenvolvimento escolar da criança e colaborar para que a proposta pedagógica seja realizada;
 - XIII - comunicar à Equipe Gestora a necessidade de ausências da criança, justificar e apresentar os documentos comprobatórios de tal necessidade;
 - XIV - respeitar e fazer cumprir as decisões deliberadas pelos colegiados;
 - XV - cumprir as disposições do Regimento Escolar; e
 - XVI - comunicar à Equipe Gestora eventuais problemas apresentados pela criança, que impliquem no acompanhamento pela escola, especialmente os de saúde.
- Parágrafo único. Em caso de descumprimento de horário pela pessoa autorizada a buscar a criança, no encerramento das atividades escolares, após esgotadas as tentativas de contato com a família, a Equipe Gestora do CEI deve acionar o Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IV

DAS PROIBIÇÕES

Art. 32. A família e ao(a) responsável legal é vedado:

- I - tomar decisões individuais, no âmbito do CEI, que prejudiquem o desenvolvimento escolar da criança pela qual é responsável ou de qualquer outra criança;
 - II - interferir no trabalho da Equipe Educacional entrando nos diferentes ambientes do CEI sem a permissão da autoridade competente;
 - III - retirar a criança do CEI sem a devida permissão da autoridade competente;
 - IV - retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao CEI; e
 - V - desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive a criança pela qual é responsável, discriminando-a, usando de violência simbólica, agredindo-a fisicamente e/ou verbalmente.
- Art. 33. É vedado ao(a) integrante da Equipe Educacional:
- I - discriminar, usar de qualquer tipo de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente qualquer integrante da comunidade escolar;
 - II - ocupar-se com atividades alheias à sua função, durante o período de trabalho;
 - III - transferir para outras pessoas o desempenho do encargo que lhe foi confiado, exceto nos casos previstos em lei;
 - IV - ausentar-se do CEI sem a prévia comunicação à autoridade competente e sua autorização, exceto no exercício das atribuições de seu cargo;
 - V - retirar, reproduzir ou utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao CEI;
 - VI - alimentar-se das refeições destinadas às crianças, exceto quando em atividades pedagógicas justificadas no projeto pedagógico homologado pela autoridade competente da SME;
 - VII - comercializar todo e qualquer produto no âmbito do CEI; e
 - VIII - divulgar, por qualquer meio, ações que envolvam direta ou indiretamente o nome do CEI, e/ou do(a)s profissionais e das crianças do CEI, sem permissão da autoridade competente.

TÍTULO III

DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 34. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 35. A Educação Infantil deve considerar a criança como o centro do processo educativo, sujeito(a) histórico(a) e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, produzindo cultura.

Seção I

Dos Objetivos da Educação Infantil

Art. 36. Na Educação Infantil, a proposta pedagógica tem como objetivos garantir à criança:

- I - o acesso a processos de elaboração, apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens por meio da experientiação de diferentes linguagens e de novas tecnologias; e
 - II - o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças e adulto(a)s.
- Art. 37. A proposta pedagógica da Educação Infantil deve assegurar:
- I - as condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;
 - II - a igualdade de oportunidades educacionais entre as crianças de diferentes origens, culturas, classes sociais e outras variáveis, no que se refere ao acesso a bens culturais e às possibilidades de vivência na infância;
 - III - a construção de novas formas de sociabilidade e de subjetividade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta e com o rompimento de relações de dominação étnica, socioeconômica, étnico-racial, de gênero, regional, linguística e religiosa;
 - IV - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;
 - V - a indivisibilidade das dimensões expressivo/motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural da criança;
 - VI - o reconhecimento das especificidades etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;
 - VII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e ao CEI;
 - VIII - a acessibilidade aos espaços do CEI, materiais, objetos, brinquedos e orientações para todas as crianças, inclusive as com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades/superdotação;
 - IX - a apropriação pelas crianças das contribuições histórico-culturais dos povos indígenas, afrodescendentes, asiáticos, europeus e de outros países da América;
 - X - o reconhecimento, a valorização, o respeito e a interação das crianças com as histórias e as diferentes culturas, especialmente as africanas, afro-brasileiras e indígenas, bem como o combate ao racismo e toda forma de discriminação;
 - XI - a dignidade da criança e a proteção contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior do CEI ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;
 - XII - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças; e
 - XIII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

Seção II

Da Organização da Educação Infantil

Art. 38. A Educação Infantil é organizada em agrupamentos multietários denominados:

- I - Agrupamento I, AGI;
- II - Agrupamento II, AGII; e
- III - Agrupamento III, AGIII.

Parágrafo único. Os critérios para enturmação das crianças, nos agrupamentos, são definidos por Resolução específica da SME.

Art. 39. O funcionamento do CEI cumpre as seguintes regras:

- I - garantia de carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar;
- II - atendimento das 7h às 18h para crianças de zero a três anos de idade; e
- III - permanência mínima diária de quatro horas para crianças de quatro e cinco anos de idade.

Art. 40. O módulo do número de crianças por Agente de Educação Infantil é definido por Resolução específica da SME, em consonância com as diretrizes nacionais.

CAPÍTULO II

DA PROPOSTA CURRICULAR

Art. 41. O currículo na Educação Infantil é o conjunto das interações e brincadeiras que garantem experiências com o conhecimento e a cultura em meio às práticas sociais que se dão entre as crianças, suas famílias e o(a)s educadore(a)s, acolhendo a heterogeneidade expressiva das diversidades e constituindo história de vida no âmbito das ações educacionais.

Art. 42. As ações educacionais devem garantir experiências que envolvam:

I - relações sociais e culturais da criança com a vida e com o mundo, que incluem diferentes gêneros textuais e formas de expressão corporal, gestual, verbal, plástica, dramática e musical;

II - vivências narrativas de apreciação e interação, individual e coletivamente, com a linguagem oral e escrita, em meio a diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos, no contexto das práticas sociais;

III - relações quantitativas, medidas, formas e orientações espaço temporais a partir de contextos significativos que recriam as práticas sociais da vida da criança, da família, do(a)s educadore(a)s e da comunidade;

IV - relações com variadas formas de expressões artísticas: música, artes plásticas e gráficas, cinema, fotografia, teatro, literatura e dança;

V - vivências éticas e estéticas com outras crianças e grupos, dialogando com a diversidade humana, social e cultural;

VI - promoção de vivências com o conhecimento e a cultura, que explorem e estimulem a socialização entre sujeito(a)s e grupos, por meio de uma educação integradora e inclusiva que responda às necessidades educacionais de todas as crianças de diferentes condições físicas, sensoriais, intelectuais e emocionais, classes sociais, crenças, etnias, gêneros, origens e contextos socioculturais e espaciais, que se entrelaçam na vida social;

VII - interações que permitam a autonomia da criança no pensar e fazer com o(a) outro(a), no cuidado pessoal, na auto-organização, na saúde, nutrição e bem-estar;

VIII - relações com o mundo físico e social, considerando o conhecimento da biodiversidade e a necessidade de sua preservação para a vida, no cuidado consigo, com o(a) outro(a) e com a natureza;

IX - interações com as manifestações e tradições culturais, especialmente as brasileiras; e

X - uso de recursos tecnológicos e midiáticos articulados a práticas sociais que ampliem as vivências das crianças com o conhecimento e a cultura.

§ 1º As ações educacionais devem ser planejadas de forma a assegurar a participação das crianças, famílias e educadore(a)s.

§ 2º O acompanhamento das ações educacionais, nos âmbitos individual e coletivo, deve ser registrado continuamente em variadas formas e em diferentes suportes, e deve subsidiar a elaboração de relatórios individuais trimestrais da trajetória educacional das crianças.

CAPÍTULO III**DO PROJETO PEDAGÓGICO**

Art. 43. O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada no CEI.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico deve ficar à disposição de toda a comunidade escolar.

Art. 44. O Projeto Pedagógico deve ser elaborado de acordo com Resolução específica da SME.

Art. 45. O Projeto Pedagógico, após homologação pela autoridade competente, tem validade de quatro anos.

Parágrafo único. Nos três anos subsequentes ao ano de homologação do Projeto Pedagógico, a Equipe Educacional deve realizar a atualização/adequação, conforme Resolução específica da SME.

CAPÍTULO IV**DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**

Art. 46. A Educação Especial, modalidade transversal da Educação Básica, é oferecida às crianças com laudo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação como parte integrante da educação regular.

Art. 47. A Educação Especial tem como objetivo identificar as potencialidades e promover o desenvolvimento das crianças que apresentem deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, apoiando, complementando ou suplementando a sua formação escolar.

Art. 48. O CEI organiza a Educação Especial, mediante:

I - apoio às atividades escolares de alimentação, higiene e locomoção;

II - acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários, nos equipamentos e nos transportes;

III - flexibilização e adaptação do currículo, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica;

IV - articulação das políticas públicas intersetoriais, em especial com os serviços de Saúde e de Assistência Social; e

V - garantia do currículo funcional, quando necessário.

Art. 49. Os objetivos do Atendimento Educacional Especializado, AEE, pelo(a) professor(a) de Educação Especial, são:

I - identificar e encaminhar para diagnóstico os casos de possíveis crianças público-alvo de Educação Especial; e

II - dar apoio pedagógico às crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. O plano de trabalho do AEE, no turno da aula, deve ser transversal a todos os planos de ensino do CEI e elaborado pelo(a) professor(a) de Educação Especial com a Equipe Educacional.

CAPÍTULO V**DA AVALIAÇÃO****Seção I****Da Avaliação Institucional Participativa**

Art. 50. A Avaliação Institucional Participativa é o processo pelo qual o CEI constrói conhecimento sobre sua própria realidade, com a finalidade de planejar as ações destinadas ao aprimoramento institucional e à superação das dificuldades identificadas nas dimensões política, pedagógica e administrativa, como uma tarefa de toda a comunidade escolar.

Art. 51. São objetivos específicos da Avaliação Institucional Participativa no CEI, dentre outros:

I - avaliar o processo ensino-aprendizagem desenvolvido;

II - explicitar as diferentes responsabilidades e corresponsabilidades no cumprimento da obrigação social de ofertar uma educação de qualidade;

III - construir um campo transparente, integrador e ético de interrelacionamento para a efetividade do processo de educação de qualidade; e

IV - articular o caráter formativo da avaliação, no decorrer do processo, visando:

a) ao aperfeiçoamento do(a)s profissionais que atuam no CEI; e

b) à qualificação dos atos administrativos, do processo de tomada de decisões e da

participação das crianças e das famílias.

Art. 52. A Avaliação Institucional no CEI compreende duas dimensões:

I - a interna, que corresponde à autoavaliação; e

II - a externa, que corresponde à avaliação de desempenho escolar das crianças realizada pelo órgão competente.

Art. 53. A autoavaliação é realizada pela Comissão Própria de Avaliação, CPA e visa à análise da gestão dos aspectos pedagógicos, financeiros e administrativos do CEI.

Seção II**Da Avaliação do Percurso Formativo da Criança**

Art. 54. A avaliação da trajetória educacional da criança deve ser elaborada na forma de relatório individual trimestral, em consonância com as diretrizes curriculares da Educação Infantil vigentes, o qual deve ser disponibilizado às famílias pelo(a)s professor(a)s nas reuniões periódicas.

Art. 55. O registro individual de avaliação da trajetória educacional das crianças deve ser realizado em relatórios, de periodicidade trimestral, que devem:

I - ser redigidos na forma narrativa, pelo(a)s professor(a)s;

II - articular-se entre si, de modo que cada novo relatório considere e dialogue com o(s) anterior(es), revelando a trajetória educacional da criança como processo contínuo;

III - explicitar as vivências da criança na relação com as diretrizes curriculares da educação municipal e com o planejamento dinâmico e flexível, que dá materialidade ao currículo desenvolvido com a criança;

IV - considerar os planejamentos e replanejamentos elaborados pelo(a)s educadore(a)s para e com os agrupamentos e grupos específicos de crianças;

V - ser inseridos no Sistema Informatizado da SME; e

VI - compor subsídios para a elaboração e avaliação do Projeto Pedagógico.

Parágrafo único. O relatório individual trimestral das crianças da faixa etária de matrícula obrigatória deve compor a documentação a ser expedida na transferência de escola ou na transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental.

TÍTULO IV**DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR****CAPÍTULO I****DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

Art. 56. Os horários de funcionamento para atendimento das crianças devem ser organizados em tempo parcial e/ou integral, de acordo com os períodos/turnos:

I - Manhã, das 7h às 11h;

II - Tarde, das 13h às 17h; e

III - Integral, das 7h às 18h.

Parágrafo único. Além da organização de que trata o *caput* podem ocorrer outras formas de organização dos períodos e a reorganização dos períodos/turnos, durante o ano letivo, mediante a comprovada necessidade do atendimento da demanda e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação de Campinas.

CAPÍTULO II**DOS CRITÉRIOS DE ENTURMAÇÃO**

Art. 57. A organização das turmas estrutura-se em agrupamentos multietários compostos por:

I - crianças de um ano e sete meses de idade completos até o mês de fevereiro do ano corrente, Agrupamento I, AG I;

II - crianças de um ano e oito meses de idade completos até o mês de fevereiro do ano corrente, Agrupamento II, AG II; e

III - crianças de três anos e quatro meses completos até o mês de fevereiro do ano corrente, a cinco anos e onze meses de idade, Agrupamento III, AG III.

§ 1º A enturmação das crianças deve considerar a efetiva presença de crianças com idades variadas, conforme a faixa etária que compõe cada agrupamento, promovendo a heterogeneidade de idades e características das crianças conforme indicado nos documentos curriculares da SME.

§ 2º Além da previsão de turmas de AG I, II e III, podem ser organizadas turmas mistas de AG I/II e II/III, mediante expressa autorização da SME.

CAPÍTULO III**DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art. 58. O calendário escolar é organizado de acordo com resolução específica, homologado pelo(a) Representante Regional da SME e deve garantir:

I - mínimo anual de duzentos dias letivos;

II - férias docentes na forma estabelecida na convenção coletiva de trabalho do(a)s professor(a)s de Educação Básica e de sua representatividade sindical;

III - recesso escolar na forma estabelecida na convenção coletiva de trabalho do(a)s professor(a)s de Educação Básica e de sua representatividade sindical;

IV - feriados;

V - três Reuniões de Família e Educadore(a)s, RFE, com periodicidade trimestral;

VI - mínimo de três reuniões Pedagógicas coletivas para planejamento e avaliação do Projeto Pedagógico;

VII - quatro reuniões ordinárias do Conselho de Escola; e

VIII - as reuniões da Comissão Própria de Avaliação, CPA, de acordo com o estabelecido em Resolução própria da SME.

Parágrafo único. Nos períodos de férias e recessos do(a)s docentes o CEI garante o atendimento de crianças, nos agrupamentos I e II.

CAPÍTULO IV**DO CADASTRO, DA MATRÍCULA E DA TRANSFERÊNCIA****Seção I****Do Cadastro**

Art. 59. Os cadastros devem ser realizados no Sistema informatizado da SME de acordo com resolução específica da SME e mediante a apresentação, pelo(a) responsável legal pela criança, dos seguintes documentos originais:

I - certidão de nascimento da criança;

II - cédula de identidade, RG, ou outro documento com foto do(a) responsável legal;

III - comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso; e

IV - comprovante de residência no Município de Campinas, preferencialmente, conta de água.

§ 1º O(A)s beneficiário(a)s dos programas transferência de renda devem, além dos documentos indicados nos incisos deste artigo, apresentar o cartão do(a) responsável legal, com o Número de Identificação Social, NIS.

§ 2º Para a criança e/ou responsável legal público-alvo da Educação Especial, além dos documentos indicados nos incisos deste artigo, apresentar documento comprobatório (Laudo, Relatório Médico ou Cartão Acessibilidade).

Seção II**Da Matrícula**

Art. 60. Matrícula é o ato realizado presencialmente pelo(a) responsável legal pela criança, nos termos de Resolução específica da SME e mediante:

I - cadastramento da criança;

II - apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- a) Certidão de Nascimento;
 - b) Cédula de Identidade, RG, ou outro documento com foto do(a) responsável legal;
 - c) comprovante de guarda ou de tutela, quando for o caso;
 - d) comprovante de residência no Município de Campinas;
 - e) Carteira de vacinação atualizada;
 - f) número de Identificação Social, NIS, apenas para o(a)s beneficiário(a)s dos programas de transferência de renda; e
 - g) Laudo, Relatório Médico ou Cartão Acessibilidade para a criança e/ou responsável legal público-alvo da Educação Especial;
 - III - assinatura de Ficha de Matrícula; e
 - IV - inserção dos dados, pela direção do CEI, no Sistema Informatizado da SME.
- Parágrafo único. Para efetivação da matrícula devem ser apresentados os originais e as cópias dos documentos exigidos.

Seção III

Da Transferência

Art. 61. A transferência, em qualquer época do ano letivo, só ocorre para a criança na faixa etária de matrícula obrigatória, nos termos de Resolução específica da SME, da seguinte forma:

- I - entre CEIs da Rede Municipal de Ensino de Campinas, RMEC, no Sistema Informatizado da SME;
- II - entre CEIs da RMEC e escolas privadas de Educação Infantil de instituições colaboradoras com a SME, no Sistema Informatizado da SME; e
- III - entre CEIs da RMEC e escolas privadas do Sistema Municipal de Ensino de Campinas ou escolas públicas e privadas de outros sistemas educacionais, mediante:
 - a) requerimento de transferência assinado pelo(a) responsável legal;
 - b) apresentação, pelo(a) responsável legal, de declaração de vaga emitida pela escola que efetivará a matrícula ou assinatura de termo de ciência sobre a necessidade de matrícula imediata em outra escola;
 - c) emissão de Declaração de Transferência, pela direção do CEI; e
 - d) emissão do Histórico Escolar no prazo máximo de quinze dias.

Art. 62. Para todas as crianças transferidas durante o ano letivo e que frequentaram, no mínimo, dois terços do trimestre em que foi solicitada a transferência, o relatório individual deve ser elaborado e inserido no Sistema Informatizado da SME.

Parágrafo único. Somente para as transferências previstas no inciso III do Art. 61 deste Regimento o relatório deve ser impresso para compor o Histórico Escolar.

CAPÍTULO V

DA FREQUÊNCIA

Art. 63. A frequência da criança é controlada diariamente pelo(a) professor(a), registrada no diário de classe e inserida no Sistema Informatizado da SME.

Art. 64. A frequência das crianças da faixa etária de matrícula obrigatória, matriculadas no Agrupamento III, deve ser igual ou superior a 60% do total da carga horária.

Art. 65. Para o efetivo acompanhamento e controle da frequência conforme disposto no Art. 63 deste Regimento, a direção do CEI deve:

- I - comunicar por escrito, no ato da matrícula e ciência do(a) responsável legal pela criança, a obrigatoriedade do percentual mínimo de frequência;
- II - comunicar ao(a) responsável legal pela criança, que as ausências a partir de cinco dias consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação;
- III - convocar o(a) responsável legal pela criança para esclarecimentos, após cinco dias consecutivos de ausência sem justificativa;
- IV - notificar, por meio de documento protocolizado, o Conselho Tutelar após esgotadas as ações indicadas nos incisos I, II e III deste artigo decorridos quinze dias consecutivos de ausências injustificadas; e
- V - notificar ao Conselho Tutelar os casos em que a infrequência atingir 30% do percentual permitido em lei.

Art. 66. Para o efetivo acompanhamento e controle da frequência das crianças matriculadas nos Agrupamentos I, II e as de matrícula facultativa no Agrupamento III, a direção do CEI deve:

- I - comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências a partir de cinco dias consecutivos devem ser devidamente justificadas por documentação;
- II - convocar o(a) responsável legal para esclarecimentos, após cinco dias consecutivos de ausência sem justificativa; e
- III - cancelar a matrícula da criança, esgotada a situação prevista no Inciso II deste artigo, decorridos quinze dias consecutivos de ausências injustificadas.

Art. 67. Os eventuais atrasos da criança devem ser registrados em livro próprio mediante justificativa do(a) responsável legal.

Parágrafo único. Os atrasos não impedem o acesso da criança à escola.

CAPÍTULO VI

DA ALIMENTAÇÃO

Art. 68. A alimentação escolar é compreendida como ação educacional que integra o currículo, ocorre de acordo com as diretrizes dos Planos Nacional e Municipal de Alimentação Escolar, as orientações do Programa Municipal de Alimentação Escolar do Departamento de Alimentação Escolar, das Centrais de Abastecimento Campinas S/A, Ceca Campinas e seu preparo conta com alimentos variados e seguros, que respeitam a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, inclusive do(a)s que necessitam de atenção específica.

CAPÍTULO VII

DA DOCUMENTAÇÃO E ESCRITURAÇÃO ESCOLAR

Art. 69. Os atos escolares devem ser escriturados em livros e formulários padronizados e registrados, observando-se os regulamentos e as disposições legais:

- I - nos Sistemas Informatizados da SME;
 - II - na Secretaria Escolar Digital, da Secretaria Estadual de Educação do Estado de São Paulo; e
 - III - no Educacenso, do Ministério da Educação.
- Parágrafo único. É responsabilidade do(a) Diretor(a) Educacional garantir que todos os registros dos atos escolares sejam realizados, bem como sua permanente atualização.

Art. 70. A escrituração, o arquivamento e o registro, nos Sistemas Informatizados, dos atos escolares têm como finalidade, a qualquer tempo:

- I - assegurar a verificação de:
 - a) identificação da criança;
 - b) regularidade da frequência ao CEI; e
 - c) autenticidade da vida escolar da criança;
- II - assegurar a verificação de dados relativos aos(as) profissionais da educação;
- III - subsidiar as políticas de planejamento para a Educação Infantil do município; e
- IV - fornecer dados para o Sistema Educacional Brasileiro.

Art. 71. O registro da vida escolar da criança é feito por meio de:

- I - Ficha de Matrícula;
- II - Relatório Individual Trimestral;
- III - Diário de Classe;

- IV - Histórico Escolar;
 - V - Requerimento e Declaração de Transferência;
 - VI - inserção de dados nos Sistemas Informatizados, conforme disposto no Art. 69 deste Regimento; e
 - VII - ficha da criança matriculada na SRM.
- Parágrafo único. Os registros de vida escolar da criança não devem conter emendas ou rasuras e devem ser assinados pelo(a) autoridade escolar responsável.

Seção I

Do Prontuário das Crianças

Art. 72. O CEI mantém os prontuários das crianças, contendo:

- I - Ficha de Matrícula;
- II - relatórios específicos, quando necessário;
- III - cópia da Certidão de Nascimento;
- IV - cópia do comprovante de residência;
- V - cópia atualizada da Carteira de Vacinação;
- VI - cópia do documento de identificação do(a) responsável legal;
- VII - cópia de documento comprobatório de guarda ou tutela, quando for o caso;
- VIII - Histórico Escolar; e
- IX - outros.

Seção II

Do Prontuário do(a)s Profissionais

Art. 73. O CEI mantém os prontuários do(a)s professor(a)s, do(a)s especialistas de educação e do(a)s funcionário(a)s, contendo:

- I - Ficha cadastral;
- II - cópia de documento pessoal;
- III - foto 3x4 recente;
- IV - cópia, frente e verso, do diploma de Formação de Instituição reconhecida pelo MEC;
- V - cópia, frente e verso, do diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
- VI - cópia, frente e verso, do histórico escolar;
- VII - cópia, frente e verso, do contrato de trabalho; e
- VIII - cópia, integral, da carteira de trabalho.

Seção III

Dos Livros de Registro

Art. 74. A organização do CEI deve ser registrada por meio de livros de registro de:

- I - reuniões pedagógicas coletivas;
- II - reunião de formação do(a)s Agentes de Educação Infantil;
- III - reuniões de Conselho de Escola;
- IV - reuniões da família e/ou responsável legal;
- V - reuniões de Avaliação Institucional Participativa;
- VI - reuniões da Equipe Gestora;
- VII - termos de visita/registro do acompanhamento da Supervisão Educacional;
- VIII - ponto do pessoal administrativo e docente;
- IX - atribuição de turma/agrupamento;
- X - bens patrimoniais;
- XI - comunicados internos;
- XII - protocolos;
- XIII - ocorrências; e
- XIV - eliminação de documentos.

Art. 75. Os livros de escrituração escolar devem conter:

- I - termos de abertura e de encerramento, preenchidos no ato da abertura;
- II - numeração e carimbo do CEI em todas as páginas; e
- III - rubrica do(a) Diretor(a) Educacional em todas as páginas.

TÍTULO V

DOS COLEGIADOS

CAPÍTULO I

DO CONSELHO DE ESCOLA

Art. 76. O Conselho de Escola, criado pela Lei Municipal nº 6.662, de 10 de outubro de 1991, é um colegiado de caráter deliberativo.

Art. 77. O Conselho de Escola deve ser a base de democratização da gestão no CEI, com efetiva participação na construção das ações para a organização e funcionamento da escola, implementação do Projeto Pedagógico e relacionamento com a comunidade, compatíveis com as orientações e diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar a qualidade da educação ofertada.

Art. 78. A autonomia do Conselho de Escola se exerce nos limites da legislação em vigor, das diretrizes de política educacional traçadas pela SME, e do compromisso com a democratização das oportunidades de acesso e permanência na escola pública de todo(a)s que a ela têm direito.

Art. 79. Ao Conselho de Escola cabe estabelecer diretrizes e critérios gerais relativos à organização e ao funcionamento do CEI, bem como ao relacionamento com a comunidade.

Art. 80. O Conselho de Escola é eleito anualmente, conforme calendário estabelecido em Resolução específica da SME, com atas de eleição e reuniões registradas em livro próprio.

Seção I

Da Composição e da Eleição do Conselho de Escola

Art. 81. O Conselho de Escola deve garantir a representatividade das famílias e responsáveis legais pelas crianças, professor(a)s e funcionário(a)s do CEI.

Parágrafo único. Também deve compor o Conselho de Escola um(a) representante da Associação ou Associações de Moradore(a)s do bairro, quando esta existir e estiver devidamente registrada.

Art. 82. A composição do Conselho de Escola, do qual o(a) Diretor(a) do CEI é membro nato, deve obedecer à seguinte proporcionalidade:

- I - quinze por cento de docentes e/ou especialistas;
- II - trinta e cinco por cento do(a)s demais funcionário(a)s; e
- III - cinquenta por cento de famílias e responsáveis legais das crianças.

Seção II

Das Atribuições do Conselho de Escola

Art. 83. São atribuições e competência do Conselho de Escola:

- I - deliberar sobre:
 - a) as diretrizes a serem seguidas e metas a serem alcançadas pelo CEI;
 - b) o investimento de recursos;
 - c) a criação e as normas regulamentares dos organismos auxiliares do CEI que venham a ser criados;
 - d) os projetos, a ação e as prioridades dos organismos auxiliares que existam no CEI;
 - e) projetos de atendimentos integral à criança, no campo material, psicopedagógico, social ou de saúde;
 - f) programas regulares ou especiais que visem a integração escola-família-comunidade;

- g) alternativas de solução para os problemas de natureza administrativa e pedagógica;
- h) atividades extraclasses que visem um maior aprimoramento da criança; e
- i) a organização e o funcionamento do CEI, o atendimento à demanda e demais aspectos pertinentes, de acordo com as orientações fixadas pela SME;
- II - discutir e dar parecer sobre:
- a) ampliações e reformas em geral no prédio do CEI;
- b) problemas existentes entre o corpo docente ou entre o(a)s funcionário(a)s e que estejam prejudicando o projeto pedagógico;
- c) posturas individuais que surjam em qualquer dos segmentos que interagem no CEI e que coloquem em risco as diretrizes e as metas deliberadas; e
- d) as penalidades disciplinares a que estiverem sujeito(a)s o(a)s profissionais do CEI, sem prejuízo de recorrência a outras instâncias;
- III - elaborar, com a equipe de educadore(a)s do CEI, o Calendário Escolar e o Projeto Pedagógico, observadas as normas do Conselho Municipal de Educação, da SME e da legislação pertinente;
- IV - apreciar os relatórios anuais, analisando seu desempenho, tendo por parâmetros as diretrizes e metas deliberadas; e
- V - acompanhar o desenvolvimento do Projeto Pedagógico.

Seção III

Das Reuniões e Registros do Conselho de Escola

Art. 84. As reuniões ordinárias do Conselho de Escola devem constar do Calendário Escolar.

Art. 85. Os Conselheiros suplentes podem participar de todas as reuniões sem direito a voto, salvo quando estiverem substituindo Conselheiro efetivo.

Art. 86. O Conselho de Escola pode se reunir a qualquer época, em caráter extraordinário, mediante convocação por escrito:

I - do(a) Diretor(a) Educacional do CEI;

II - de um terço do(a)s Conselheiro(a)s titulares, em requerimento dirigido ao(à) Presidente, especificando o motivo da convocação; e

III - do Conselho das Escolas Municipais.

§ 1º A convocação por escrito, de que trata este artigo, deve chegar individualmente a cada um(a) do(a)s conselheiro(a)s titulares ou suplentes, no mínimo setenta e duas horas antes da reunião, que devem comprovar o seu recebimento.

§ 2º A reunião extraordinária do Conselho de Escola deve ser realizada sempre segundo a pauta para a qual foi convocada e que deve constar da carta convocatória.

§ 3º As reuniões extraordinárias só podem ser convocadas para horário idêntico ao estabelecido para as ordinárias.

Art. 87. O(A) Conselheiro(a) titular que faltar a duas reuniões sucessivas, sem justificativa por escrito, deve ser substituído(a) por seu(sua) suplente, mediante exoneração e convocação por escrito do(a) Diretor(a) do CEI.

Art. 88. As reuniões do Conselho de Escola devem ter sempre sua pauta elaborada e aprovada em seu início e suas deliberações devem constar de ata lavrada em livro próprio para esse fim.

Parágrafo Único. As atas devem ser sempre divulgadas e com cópias afixadas em local visível do CEI.

Art. 89. As reuniões devem ser realizadas em primeira convocação com a presença da maioria simples do(a)s membro(a)s do Conselho ou em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Art. 90. A Comissão Própria de Avaliação, CPA, é um colegiado que visa coordenar o processo de avaliação institucional participativa do CEI e sua organização e funcionamento são definidos por Resolução específica da SME.

Art. 91. A CPA tem como princípios:

I - a participação de todos o(a)s sujeito(a)s envolvido(a)s com o CEI visando ao avanço no processo de qualificação da educação a partir das especificidades e disposições locais; e

II - a qualidade negociada entre a comunidade escolar interna e entre esta e a comunidade externa ao CEI, produzindo acordos para contemplar as ações prioritárias definidas no plano de avaliação do Projeto Pedagógico.

Art. 92. A autoavaliação, o Plano de Trabalho e os relatórios da CPA devem ser:

I - socializados a todos os membros da comunidade escolar; e

II - integrados ao Projeto Pedagógico.

Parágrafo único. Os documentos previstos no *caput* devem ser considerados no Plano de Trabalho Anual do Naed.

Seção I

Da Composição da CPA

Art. 93. A CPA é constituída por, no mínimo:

I - um(a) representante da Equipe Gestora;

II - um(a) representante da Equipe Docente;

III - um(a) representante da Equipe de Apoio Direto à criança;

IV - um(a) representante da Equipe de Apoio Administrativo; e

V - um(a) representante das famílias.

Parágrafo único. O papel de articulador(a) da CPA deve ser exercido por um(a) membro(a) da Equipe Gestora.

Seção II

Das Atribuições da CPA

Art. 94. São atribuições da CPA:

I - conduzir o processo de avaliação interna ou autoavaliação do CEI;

II - sistematizar as informações obtidas no processo de avaliação interna para estabelecer a interlocução com as ações desencadeadas por meio das políticas públicas da SME;

III - desenvolver o processo de avaliação interna de tal modo que haja superação das experiências avaliativas descontextualizadas e geradoras de comparações e competições entre o(a)s envolvido(a)s;

IV - estimular a participação de toda comunidade escolar nas diferentes etapas do processo de avaliação interna;

V - incluir, corresponsabilizar e valorizar a comunidade escolar na análise dos dados coletados no processo de avaliação interna;

VI - manter informada a comunidade escolar sobre o processo de avaliação interna, seus encaminhamentos e resultados;

VII - identificar, no processo educativo, fragilidades e/ou potencialidades e propor estratégias para superação das dificuldades observadas;

VIII - elaborar seu Plano de Trabalho, indicando as ações propostas para o monitoramento do Plano de Metas definido pelos coletivos da escola e indicado no Projeto Pedagógico; e

IX - manter atualizados em livro próprio os registros das discussões, encaminhamentos propostos e atividades realizadas pela comissão.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho da CPA deve ser aprovado pelo Conselho de Escola.

Seção III

Das Reuniões e Registros da CPA

Art. 95. As reuniões ordinárias da CPA devem constar do Calendário Escolar.

Art. 96. As reuniões da CPA devem ter sempre sua pauta elaborada e aprovada em seu início e suas deliberações devem constar de ata lavrada em livro próprio para esse fim. Parágrafo único. As atas devem ser sempre divulgadas e com cópias afixadas em local visível no CEI.

Art. 97. As reuniões devem ser realizadas em primeira convocação com a presença da maioria simples do(a)s membro(a)s da CPA ou em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer quórum.

TÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. O presente Regimento deve estar à disposição e ser cumprido por toda a comunidade escolar, após homologado pela autoridade competente da SME e publicado em Diário Oficial do Município, DOM.

Art. 99. Este Regimento Escolar tem vigência mínima de quatro anos e deve ser re-laborado mediante adendos ou alterações regimentais, quando houver necessidade de aperfeiçoamento do processo educativo ou alteração na legislação educacional.

Art. 100. O presente Regimento Escolar entrará em vigor em 1 de fevereiro de 2022.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PROTOCOLADO SEI Nº: 2019.00000305-58

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, com fornecimento de peças, equipamentos e materiais nos equipamentos de telefonia, PABX e toda rede lógica de cabeamento estruturado pertencente às unidades da FUMEC/CEPROCAMP.

Interessada: FUMEC/CEPROCAMP

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1. A celebração de Termo de Aditamento ao Termo de Contrato nº. 15/2019 celebrado com a empresa **CARLOS QUEIROZ - EPP(CNPJ/MF nº 54.142.054/0001-10)**, tendo como objeto aumentar o seu quantitativo em 24,82577% do valor originalmente contratado, representando um custo adicional de R\$ 5.201,00 (cinco mil, duzentos e um reais), fundamentado no artigo 65, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº 8.666/93, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas;

2. A despesa respectiva no valor global de R\$ 5.201,00 (cinco mil, duzentos e um reais), sendo que valor de R\$ 838,00 (oitocentos e trinta e oito reais) deverá onerar a dotação orçamentária do presente exercício e o restante do exercício seguinte nas dotações orçamentárias nº. 60401.12.363.1020.4134.339030 FR 01.200000, nº 60401.12.363.1020.4134.339039 FR 01.200000, nº 60402.12.122.1020.4134.339030 FR 01.220000, nº 60402.12.122.1020.4134.339039 FR 01.220000, nº 60404.12.366.1020.4134.339030 FR 01.220000 e nº 60404.12.366.1020.4134.339039 FR 01.220000.

3. À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento. Campinas, 14 de dezembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2021

Pregão Eletrônico nº:55/2021.Processo Administrativo nº:FUMEC.2021.00001624-96Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO** para utilização nas unidades escolares e edificações ocupadas pela Fundação Municipal para Educação Comunitária -FUMEC, conforme as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. Interessada:FUMEC. Detentora: COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MOVEIS MOGI MIRIM - LTDA Valor:R\$ 1.407.918,50Assinatura:10/12/2021Vigência:12 meses a contar da data da assinatura (10/12/2021 a 09/12/2022).**

LT	IT	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATALOGO FDE	UND	QT ESTIM	PREÇO P/ITEM (R\$)		
						UNIT	TOTAL	
01	01	ARMÁRIO AÇO - 2 PORTAS	AR-02	UND	450	1.476,00	664.200,00	
	02	ARQUIVO AÇO	AQ-03	UND	450	1.303,80	586.710,00	
	03	ARMÁRIO VESTIÁRIO AÇO - 6 VÃOS	AR-05	UND	110	1.427,35	157.008,50	
TOTAL DA PROPOSTA							R\$ 1.407.918,50	

Especificação Detalhada vide ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Campinas, 14 de dezembro de 2021

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo SEI:PMC.2019.00042163-97Interessado: FUMI HAYASHI

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU e Taxa de Lixo de 2014 a 2018 (reemitidos em 08/2019) e 2019 (reemitidos em 08/2019), e Taxa de Sinistro de 2014 a 2017 (reemitidos em 08/2019), do imóvel nº **3253.22.93.0793.01001**, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.No caso de parcelamento do débito, até o momento da operacionalização do procedimento, o contribuinte deverá realizar seu credenciamento no Ambiente Exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças por meio do endereço eletrônico<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/O> não comparecimento do(a)devedor(a) no prazo esti-

pulado ou a falta do seu credenciamento no Ambiente Exclusivo acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2019.00054956-21**Interessado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE CANA DO OESTE DE SÃO PAULO - COOPERCANA**

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU de 2014 a 2018 e 2019 (reemitidos em 11/2019) e de 2020, do imóvel nº 3162.12.59.0001.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.O não comparecimento do(a)devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2020.00008270-48**Interessado: DAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2020, do imóvel nº 3162.62.92.0841.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.O não comparecimento do(a)devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2020.00008287-96**Interessado: D.A.B.- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2020, do imóvel nº 3162.62.92.0433.00000, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021. O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2021.00071117-65**Interessado: ANTONIO JOSE DE SOUZA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 46,4340 UFIC** -decorrente do recolhimento em duplicidade da(s) parcela(s) 10/11 do carnê de IPTU/Taxa(s) de 2020 - emissão 01/2020 lançado para o imóvel 3442.42.39.0379.00000, nos moldes do Parágrafo Único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2021.00072981-48**Interessado: MURILO RODRIGUES**

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU de 2019 e 2021 dos imóveis 3421.43.51.0324.01125 e 3421.43.51.0324.01126,

com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2021.00073839-27**Interessado: CENTRO DE ONCOLOGIA CAMPINAS LTDA**

"Nos termos do artigo 16, § 11, da Lei Municipal 16.109/2021., fica o(a) interessado(a) notificado(a) a comparecer, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, ao Setor de Atendimento - Porta Aberta, situado na Avenida Anchieta, nº. 200 - Térreo, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 16h30, para pagamento à vista ou parcelado do débito relativo ao IPTU/Taxas de 2016 do imóvel 3234.52.01.0002.01001, com as condições especiais previstas na Lei Municipal 16.109/2021.O não comparecimento do(a) devedor(a) no prazo estipulado acarretará a perda do direito às condições especiais previstas na referida Lei. Esta notificação deverá ser apresentada no ato do comparecimento."

Protocolo SEI: PMC.2021.00077181-12**Interessado: Centro Espirita Allan Kardec**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, AUTORIZO a conversão em renda do depósito administrativo, no montante de 4.189,2392 UFIC's, para extinção total do ISSQN Construção Civil nº 030004/2018, relativo ao contribuinte cadastrado no ID 1130937, nos moldes do artigo 102 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS****Protocolo: PMC.2021.00073551-25****Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S/A****Requerente: Ivan Osni Pimenta Júnior****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Trata-se de solicitação de cópia de inteiro teor do processo protocolizado sob nº PMC.2019.00000040-42. Em atenção ao solicitado, temos a informar que o pedido já foi atendido através do Processo nº PMC.2021.00073556-30, com fornecimento de certidão de inteiro teor do processo objeto deste requerimento nos termos do Decreto nº 21.799/2021. O link de acesso à certidão foi enviado para o e-mail do requerente em 01/12/2021, com acesso disponibilizado por 30 dias.

Protocolo: PMC.2021.00073550-44**Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S/A****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº PMC.2020.00005176-18 e seu anexo de nº PMC.2020.00036794-65, por atender as exigências legais. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Protocolo: PMC.2021.00073549-19**Interessado: Aeroportos Brasil Viracopos S/A****Requerente: Ivan Osni Pimenta Júnior****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 21.799/2021, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº PMC.2021.00005763-80 e seu anexo de nº PMC.2021.00050609-26, por atender as exigências legais. A certidão será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 14 de dezembro de 2021

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

AFTM - Matrícula nº 63.291-0 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA****Edital de Notificação**

Fica **NOTIFICADO** o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art. 14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso III (fato gerador ocorrido até 2017) ou V (fato gerador ocorrido a partir de 2018), artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30 - C, todos previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDOS
5939950	036097/2021	1950/0/4706	ALLAN ATILIO REGAZZINI	RUA SILVA PONTES 136 VILA MARIETA 13042240	DEMOLIÇÃO	124,25	297,4833	3.696,23	18/08/2018	700,18
5810965	036098/2021	PMC.2020.00005982-60	DAGOBERTO FALCO	RUA ALBERTO JACKSON BYINGTON 166 JARDIM CHAPADÃO 13070063	CONSTRUÇÃO	39,08	241,5904	9.441,35	20/01/2020	1.788,48
5623014	036099/2021	PMC.2020.00042714-19	ARMANDO CESAR GONCALVES	RUA SILVIO DOS SANTOS 172 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049543	CONSTRUÇÃO	181,49	297,4833	52.800,31	07/08/2020	10.001,96
	036100/2021	PMC.2020.00003150-63	CVB - ASSESORIA EMPRESARIAL LTDA	RUA DOUTOR JOSÉ MÉRCEO XAVIER 259 S/N LT4 PARQUE XANGRILA - 1ª PARTE	CONSTRUÇÃO	124,64	319,9250	39.875,45	26/09/2016	5.287,52

				13098612						
	036101/2021	1997/0/68522	BENASSI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	RUA DO UIRAPURU 571 JARDIM SÃO GONÇALO 13082706	CONSTRUÇÃO	507,6	241,5904	64.994,58	11/10/2016	8.618,35
	036102/2021	1997/0/68522	BENASSI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	RUA DO UIRAPURU 571 JARDIM SÃO GONÇALO 13082706	CONSTRUÇÃO	518,78	241,5904	66.426,10	13/11/2017	8.808,17
	036103/2021	1997/0/68522	BENASSI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	RUA DO UIRAPURU 571 JARDIM SÃO GONÇALO 13082706	CONSTRUÇÃO	266,25	241,5904	34.091,43	08/06/2018	6.457,94
	036104/2021	1997/0/68522	BENASSI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	RUA DO UIRAPURU 571 JARDIM SÃO GONÇALO 13082706	CONSTRUÇÃO	449,68	241,5904	57.578,34	11/10/2019	10.907,06
5347122	036105/2021	1997/0/68522	BENASSI COMERCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	RUA DO UIRAPURU 571 JARDIM SÃO GONÇALO 13082706	CONSTRUÇÃO	3.271,33	241,5904	418.870,62	03/08/2020	79.346,66
3420930	036106/2021	1979/0/1340	CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	RUA GUILHERMINO F SANTOS FILHO 111 JARDIM SÃO JOSÉ 13051161	CONSTRUÇÃO	166,24	241,5904	40.161,99	30/04/2017	5.325,52
3276236	036107/2021	2015/11/00629	LARISSA FLORES DE CAMARGO	RUA BENEDITO FERREIRA MARQUES 0 PARQUE INDUSTRIAL 13031590	DEMOLIÇÃO	87,29	231,1325	2.017,56	10/11/2016	267,53
6350267	036108/2021	2020/11/3515	ANA CAROLINA PINTON FIGUEIREDO	RUA ARTUR OSVALDO SIGRIST 134 JARDIM SANTA JUDITH 13042869	CONSTRUÇÃO	163,53	297,4833	48.647,44	21/09/2020	9.215,29
	036109/2021	PMC.2021.00045421-11	ESPOLIO DE ROLF DIETER ILLG	RUA JOÃO SIMÕES DA FONSECA 426 RESIDENCIAL BARÃO DO CAFÉ 13085050	CONSTRUÇÃO	30,65	319,9250	9.805,70	15/11/2019	1.857,49
4014103	036110/2021	2016/11/9469	MARIA RENATA WOLFF	RUA ADA MATTALLO PAVANI 346 SWISS PARK 13049465	CONSTRUÇÃO	195,53	297,4833	55.431,55	16/12/2019	10.500,40
4105397	036111/2021	2016/11/15468	LEONARDO VIZIOLLI SEVERINO	RUA DAS ABÉLIAS 657 ALPHAVILLE DOM PEDRO 13097173	CONSTRUÇÃO	366,3	319,9250	113.381,42	28/03/2019	21.477,84
2709066	036112/2021	2013/11/1093	FÁBIO AFAZ BULGARELI	RUA GERALDA DOS REIS DA SILVA 156 SWISS PARK 13049542	CONSTRUÇÃO	318,72	319,9250	99.447,09	02/03/2020	18.838,26
6531504	036113/2021	2020/11/7699	CRIVARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA AGUINALDO LUCAS 296 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059712	CONSTRUÇÃO	73,6	231,1325	17.011,35	22/02/2021	3.222,46
6531539	036114/2021	2020/11/7700	CRIVARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA AGUINALDO LUCAS 302 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059712	CONSTRUÇÃO	73,6	231,1325	17.011,35	22/02/2021	3.222,46
6551858	036115/2021	2020/11/7701	CRIVARI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA AGUINALDO LUCAS 308 JARDIM SÃO JUDAS TADEU	CONSTRUÇÃO	73,6	231,1325	17.011,35	22/02/2021	3.222,46

				13059712						
	036116/2021	2020/11/10302	JOEL FERREIRA DE SOUZA	AVENIDA JACAUNA 1388 VILA AEROPORTO 13054107	CONSTRUÇÃO	457,9	241,5904	110.624,24	14/10/2020	20.955,55
5953294	036117/2021	2019/11/16326	VAGNER RIBEIRO DE SOUSA	AVENIDA JULISKA HEGEDES FERREIRA 486 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059710	CONSTRUÇÃO	68,73	231,1325	15.885,74	03/01/2021	3.009,23
5459532	036118/2021	2018/99/921	R.F. CAMPINAS ADMINISTRADORA DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA LUIZ PARDINI FACTOR 330 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097244	CONSTRUÇÃO	399,18	319,9250	124.276,47	09/11/2020	23.541,69
5136695	036119/2021	2018/11/12473	ANDRE CAMBAUVA DO NASCIMENTO	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 1339 TAQUARAL 13076000	CONSTRUÇÃO	683,96	241,5904	165.238,17	11/09/2019	31.301,07
	036120/2021	2018/11/12473	ANDRE CAMBAUVA DO NASCIMENTO	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA 1339 TAQUARAL 13076000	CONSTRUÇÃO	36	241,5904	4.609,54	24/11/2020	873,19
	036121/2021	2012/11/11093	CLEYTSON DE SOUZA CRUZ	AVENIDA MARTINHO LUTERO 454 JARDIM SÃO CRISTÓVÃO 13056260	CONSTRUÇÃO	56	241,5904	7.170,40	30/05/2017	950,8
5686075	036122/2021	PMC.202100066983-80	LUIZ SERGIO FESTA	RUA OTÁVIO MAZZOTTINI 696 JARDIM DO LAGO 13050016	DEMOLIÇÃO	170	297,4833	5.057,22	31/08/2016	670,59
3886867	036123/2021	PMC.2020.00005591-08	JOAO CARLOS RIBEIRO	AVENIDA RUY RODRIGUEZ 3881 PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS 13056460	CONSTRUÇÃO	251,15	241,5904	60.675,43	30/09/2018	11.493,75

EDUARDO SCORCIONE
AFTM/CSFM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo nº 2016/03/11601

Interessado: Brasil Salomão e Matthes Advocacia

CNPJ: 44.230.464/0004-02

Requerente: Luciana Campregher Doblas Baroni

Assunto: Impugnação do lançamento do ISSQN ofício - exercícios de 2016

Com base nos elementos do protocolo, indefiro a impugnação e mantenho o lançamento complementar do ISSQN - Ofício do exercício de 2016, com fulcro no art. 28, §§ 2º, 3º e 4º e nos arts. 29 e 30 da Lei Municipal nº 12.392/05, tendo em vista que foi confeccionado dentro dos estritos ditames do artigo 142 do Código Tributário Nacional (CTN).

Campinas, 15 de dezembro de 2021

HERMES ROCHA FREITAS

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os *Microempreendedores Individuais - MEIs* abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão do encerramento de suas atividades consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e comprovante de baixa inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
7402414	44.416.092/0001-60	ABNER MATEUS FELIPE CAVALCANTE 48592321867	09/12/2021
2020548	12.066.681/0001-70	ADILTON GOMES DOURADO 51912260549	06/12/2021
6522220	40.535.417/0001-73	ALESSANDRA CRISTINA CIMADON DE ALMEIDA 28797081841	08/12/2021
6628338	40.985.908/0001-16	ALESSANDRO MOREIRA LAFEMINA CROW 34235451863	06/12/2021
6337996	39.670.574/0001-02	ALEXANDRE MARTINS FERREIRA 89465709034	10/12/2021
7294697	43.984.197/0001-53	ALINE MISSELY DOS SANTOS SILVA 38734189831	06/12/2021
6752209	41.524.664/0001-37	ALINE RESENDE DA SILVA 38756623852	06/12/2021
6881939	42.109.951/0001-43	AMANDA CRISTINA RIBEIRO FERNANDES 41818587823	06/12/2021
3254380	21.762.292/0001-70	AMANDA SANTOS VIANA 42935455819	08/12/2021
6070876	37.597.208/0001-40	ANA PAULA DA SILVA SANTOS 40888987889	07/12/2021

4032357	25.371.742/0001-54	ANA PAULA MESSIAS DA SILVA 22490936875	07/12/2021
6002382	37.006.328/0001-25	ANDERSON RODRIGUES SANTANA 45185509864	11/12/2021
6610846	40.917.374/0001-90	ANDRESSA FIORINI BARBOSA GONCALVES 46664281864	06/12/2021
2026546	12.293.815/0001-95	ANTONIO DE SOUZA 38770229953	09/12/2021
6564534	40.713.650/0001-07	ARIANA FREITAS RIOS 34012030884	10/12/2021
4425227	27.946.332/0001-10	ARIANE BARBOSA DOS SANTOS SABINO 44442707804	08/12/2021
5611954	34.423.535/0001-97	ARILDO MOTA DE SIQUEIRA 86732889834	08/12/2021
5542839	34.047.858/0001-23	AUREA GRECO 10224015800	06/12/2021
7140312	43.244.773/0001-26	BEATRIZ RIGHETTI FERREIRA 49864301810	08/12/2021
5200636	32.183.944/0001-38	BRENO SILVA DE LIMA 45821854873	09/12/2021
6539718	40.593.604/0001-03	BRUNA BEATRIZ BARBOSA DE SOUSA 42963165838	09/12/2021
7053568	42.942.469/0001-90	BRUNA MELO SANTOS 41475927835	11/12/2021
6940390	42.392.045/0001-07	BRUNO GOES BELUCCI DE SOUZA 38409411806	10/12/2021
7257430	43.808.613/0001-62	CAMILA MACHADO 44855474851	06/12/2021
7121830	43.184.128/0001-65	CARLOS DANIEL PEREIRA DA SILVA 48235267837	06/12/2021
7048645	42.892.314/0001-96	CARLOS EDUARDO VEZEHACI 24573317813	06/12/2021
6085148	20.793.522/0001-03	CARLOS ROBERTO SILVA 30215170997	10/12/2021
7253737	43.771.376/0001-02	CAUA MACHADO SIMOES FABIANI 33086477881	06/12/2021
5554373	34.110.630/0001-30	CIBELE ZANARDI ESTEVES 33865342876	09/12/2021
7255276	43.786.627/0001-22	CLEUSA APARECIDA DOS REIS 32613958855	07/12/2021
5588782	34.342.650/0001-37	CLEUZA MARIA DO CARMO 27513954810	09/12/2021
7390793	44.389.547/0001-04	CLEYTON PAULO DE MORAES PRADO 26153986870	07/12/2021
5180759	32.072.897/0001-55	DANIEL GRACIANO DA SILVA 45634051835	08/12/2021
7210566	43.580.159/0001-35	DENIS RODRIGUES ROCHA 44110631823	08/12/2021
7173652	43.428.772/0001-31	DIEGO ARMANDO AGUIAR DE SOUZA 51793623856	10/12/2021
6406696	39.950.700/0001-82	DIEGO FERNANDES COUTO 48742020808	10/12/2021
6481124	40.299.789/0001-48	DOUGLAS SILVA SANTOS 42624338896	10/12/2021
6911200	42.228.027/0001-86	EDINEI VELOSO 17071789843	07/12/2021
6540759	40.600.455/0001-62	EDNA PASCHOAL HERMENEGILDO 07967413873	09/12/2021
6976336	42.612.301/0001-16	EDNEIA MARCOLINA DA SILVA LONGO 26371222856	10/12/2021

177580	11.860.365/0001-02	EDSON CARNEIRO LINHARES 01388170817	11/12/2021
7115792	43.135.595/0001-03	EDUARDO DUARTE LA SCALA 24520708826	06/12/2021
7293968	43.977.699/0001-57	ELIZABETH ANGELA DA SILVA 25866296802	11/12/2021
6018602	37.149.009/0001-79	ERIKA RABELLO MORETTI 34263902807	12/12/2021
6746365	41.480.531/0001-06	ERIVELTON DE JESUS COSTA 12514088690	07/12/2021
4863690	30.289.702/0001-06	EVANY ANGELINA COSTA FERRARI 06842368855	06/12/2021
6817599	41.794.225/0001-44	FAUSTO ARAGAO DE BRITO 06414063398	06/12/2021
2049384	13.951.471/0001-27	FERNANDA CRISTINA DE ORNELLAS 09532141766	09/12/2021
7406363	44.448.808/0001-01	FERNANDA LOPES PRATALI 35312861880	11/12/2021
6899463	42.203.481/0001-82	FERNANDO DOS REIS SANTOS FILHO 42855976839	10/12/2021
6995160	42.711.493/0001-18	FLAVIO BRAGA SILVA DO NASCIMENTO 01397131314	06/12/2021
3268594	21.846.083/0001-04	FLAVIO WILSON BRSKI 87887789915	07/12/2021
7282303	30.807.637/0001-55	FRANCINE ANDREA DE RUSSO 31988821843	06/12/2021
7147686	43.309.380/0001-53	GERALDA ALVES DE OLIVEIRA 25756457860	08/12/2021
6893007	42.150.089/0001-12	GIOVANA VERRECHIA SACCHI 41924560879	06/12/2021
6743480	41.457.091/0001-76	GIOVANI DANIEL FERREIRA DA SILVA 41685050816	06/12/2021
5979633	36.771.932/0001-85	INGRID LAIS SOLCIA 43830583885	06/12/2021
7161557	43.371.540/0001-94	ISABELI RAMOS RICARTE 50689214839	06/12/2021
4854829	30.253.379/0001-02	J NEVES DE LIMA	07/12/2021
6092195	37.771.626/0001-01	JACKELINE BARDIM DE ARAUJO 43598059850	08/12/2021
7214111	43.608.292/0001-52	JESSICA CAVALLI 40695757822	10/12/2021
6568173	40.742.564/0001-14	JESSICA MARIANO SOARES 40361134886	10/12/2021
6989896	42.058.530/0001-30	JOAO HENRIQUE SIQUINELLI 38071440809	08/12/2021
7404620	44.435.505/0001-54	JOHN CARLOS PEREIRA DA SILVA 66006929287	06/12/2021
6921574	42.305.310/0001-64	JOICE CAVALHERI DA SILVA 47439449886	10/12/2021
5539811	34.008.068/0001-39	JONATAS CELSO MUNHOZ 39236671837	06/12/2021
6034713	37.296.062/0001-00	JOSE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA 36529612858	08/12/2021
6109063	37.861.246/0001-68	JOSE FRANCISCO MENDES MARINHO 02526785324	09/12/2021
6408931	39.975.084/0001-14	JOSE MILTON DE SOUSA 18424125827	10/12/2021
6320147	39.582.091/0001-56	JOSE MINO PESSOA 03731322803	09/12/2021
7044968	42.861.548/0001-76	JULIANA MARCELA CARDOSO AMGARTEN 35109703817	09/12/2021
6236812	39.242.153/0001-80	JULIANA SILVA SERETTE 41919081895	08/12/2021
4108477	26.295.165/0001-21	JULIO CESAR PENATTI 36140453828	10/12/2021
2734729	18.542.528/0001-58	JUSSARA DE SOUZA SILVA 26867998895	10/12/2021
6817670	41.795.117/0001-96	KAREN DOS SANTOS SILVA 42468461800	08/12/2021
5133238	31.794.093/0001-05	KEILA PATRICIA DA CONCEICAO SOARES 30286295857	08/12/2021
4327438	27.421.485/0001-43	KENE RAUDLER DE SOUZA 22949898807	07/12/2021
7178123	43.463.528/0001-00	KTHELIN NUNES PORTO 52787855865	09/12/2021
6360181	38.054.629/0001-97	KLEBER FERNANDO DE MELO GUSTAVO 48617468840	09/12/2021
6958710	42.477.244/0001-00	LANA RAISSA MACIEL 43788194812	07/12/2021
4316223	27.354.665/0001-50	LEANDRO CAMPREGHER DOBLAS 35975134846	11/12/2021
5526566	33.952.663/0001-65	LEANDRO NASCIMENTO TRONCHIN 31029673888	07/12/2021
7344767	44.158.040/0001-31	LEONARDO PUSI RODRIGUES 48209843818	09/12/2021
7235070	43.694.046/0001-60	LETICIA CAROLINE COUTINHO LAINA 41677425865	08/12/2021
7213239	43.601.216/0001-15	LETICIA STEPHANIE DE LIMA SILVA 46180183805	10/12/2021
7190301	43.491.334/0001-18	LIVIA BRETAS 32511444801	09/12/2021
7199066	43.564.888/0001-06	LUCAS HENRIQUE PEREIRA 38970091882	06/12/2021
6489931	40.337.769/0001-14	LUCIANA TASSI 19192475809	12/12/2021
5920930	36.314.044/0001-33	LUIS GUSTAVO ARRUDA DE FIGUEIREDO TORRES 17273167894	07/12/2021
6268226	39.334.246/0001-35	LUIZ FELIPE DA ROSA ALMEIDA 14645352725	11/12/2021
5109957	31.650.551/0001-24	MARCELLA RODRIGUES DA SILVA 37265375890	09/12/2021
2007223	97.538.321/0001-86	MARIA APARECIDA MOLINA DE CAMARGO 01585791865	09/12/2021
6517790	40.496.530/0001-97	MARIA GRIMAR DE SOUSA FERREIRA 45243994880	08/12/2021
3253848	21.751.667/0001-04	MARIA JOSE LUIS MARQUES 00487020804	09/12/2021
4924231	30.624.609/0001-00	MARIA JOSE SANTOS POMPEU BRASIL 10210370874	09/12/2021
5956200	36.584.533/0001-05	MARIANA VICENTE FRANCO FERREIRA DE CAMPOS 33896959824	10/12/2021
6284485	39.415.758/0001-26	MARIO JOSE ABDALLA SAAD 21254281649	06/12/2021
7392516	44.402.990/0001-60	MATEUS RAMOS DA SILVA 44006469802	07/12/2021
6407153	39.956.558/0001-80	MATEUS RODRIGUES DOS SANTOS 06935300576	10/12/2021
7033788	42.842.927/0001-19	MATHEUS HENRIQUE DE PAULA 44379950824	08/12/2021
5465478	33.623.095/0001-59	MATHEUS OLIVEIRA LOURENCO 42469169860	06/12/2021
7123434	43.200.533/0001-20	MELANIA FIORI LUCIO 26781192892	06/12/2021
7145012	43.288.715/0001-02	MICHAEL BRENO BOVATO 41161569812	06/12/2021

6764142	41.546.126/0001-43	MICHELLE DA SILVA OLIVEIRA 38506016843	09/12/2021
6427090	40.078.129/0001-37	MICHELLE REGINATO CHARNET 25481212838	07/12/2021
6168914	38.245.839/0001-62	MILENA TIERLING DICKMANN ALVES 02455398161	06/12/2021
4757661	29.705.764/0001-64	MONIQUE FERREIRA LIMA PEDROSA 32007288842	11/12/2021
6270298	39.350.548/0001-05	MURILO SZWEC MIRANDA 36147066803	06/12/2021
6397174	39.941.888/0001-00	NATALIA HELENA TAVARES DA SILVA 44197376898	10/12/2021
5335396	32.895.501/0001-70	NATALIA MARIS TIBURCIO GARCIA 35530188877	08/12/2021
7380470	34.270.265/0001-21	NATALIA NARA FERREIRA DE SALVE 37515561840	06/12/2021
6123686	37.969.659/0001-60	NEUCLEITON MARTINS DOS SANTOS 40136301843	10/12/2021
6649815	41.082.505/0001-20	NILDA DE FATIMA RIBEIRO DE ALMEIDA 15858507808	07/12/2021
7252510	43.758.661/0001-93	OTTO HEIMLICH GIESE 44251828801	08/12/2021
3914577	24.666.160/0001-32	PAOLA STOPIGLIA DE PAULA SOUZA 29613751858	07/12/2021
5643350	34.608.234/0001-38	PAULO DE SOUZA PORTO 05923631806	10/12/2021
6015905	36.777.528/0001-19	PAULO HENRIQUE FAVERO PEREIRA 38117385856	09/12/2021
6562086	40.693.476/0001-70	PEDRO HENRIQUE LOPES FAUSTINO 40379049856	08/12/2021
7000626	42.761.409/0001-70	RAFAEL DE OLIVEIRA CORREA 43690490839	09/12/2021
5944511	36.508.567/0001-10	RENAN OLIVEIRA DA SILVA 46865717821	10/12/2021
7232306	43.673.066/0001-55	RENATA MASINI HEIN 45443654810	09/12/2021
7305222	41.877.042/0001-92	RICARDO ADRIANO DE SOUZA 27628008895	06/12/2021
5494516	33.778.684/0001-06	RICARDO BARROS DE FREITAS 00856750590	06/12/2021
4637348	29.071.098/0001-50	ROSANA CRISTINA PERES 22295737800	10/12/2021
7349050	44.193.298/0001-79	ROSANGELA PEREIRA DE ALMEIDA SOUZA 98248634191	07/12/2021
7311338	44.041.354/0001-50	SABRINA CALADO LANDIN 44866376821	10/12/2021
4156854	26.566.657/0001-04	SEBASTIAO RAMOS DE SOUZA 00220360839	10/12/2021
5815118	35.677.493/0001-83	SELENITA AUXILIADORA DA SILVA 08890686820	08/12/2021
7212372	43.592.573/0001-64	SHIRLANDIO FOGACA DE SOUZA 04186066507	06/12/2021
5353327	32.985.024/0001-33	SONIA MARIA MARTINS 00862767784	09/12/2021
7000286	42.759.529/0001-33	SUIARA ZAMARIOLI MENDES 05522680628	12/12/2021
6500234	40.414.486/0001-29	TALES ACCORSI COMUNE 09168177682	06/12/2021
5654530	34.648.578/0001-70	TAMIRIS DOS SANTOS LIMA 40820074829	07/12/2021
5885370	36.099.744/0001-52	THAIS LAHOUD CHATI 50062137875	10/12/2021
6013066	37.091.784/0001-10	THAIS MEDEIROS CHRISTOFOLI 41832356850	07/12/2021
5643937	34.615.758/0001-56	THAYS BENHOSSI KRAUSS DE OLIVEIRA 10247365637	08/12/2021
6999727	42.755.988/0001-49	THIAGO DUARTE DA SILVA 23896215892	06/12/2021
6109527	37.868.853/0001-50	THIAGO WESLEY SANTIAGO DE PAULO 42582763837	06/12/2021
1789414	11.473.467/0001-75	V. LUCIA SOSSAI DA VEIGA	06/12/2021
6265324	39.308.886/0001-70	VANESSA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA 49510567809	09/12/2021
6088562	37.732.808/0001-73	VANESSA MINHOTO PROENCO 22359047850	06/12/2021
4141318	26.459.755/0001-42	VERA LUCIA PEREIRA DAS NEVES 22098955880	09/12/2021
3752135	23.670.795/0001-40	VICTORIA ALVES CABRAL 42378260822	07/12/2021
7365357	44.262.537/0001-03	VITOR MELO CARRARA 41673031838	06/12/2021
6334229	39.638.578/0001-03	VITOR RAMOS MARIUSSO 41313432822	06/12/2021
6746152	41.478.581/0001-59	VITORIA OLIVEIRA SOUZA VALIENTE 48937651831	06/12/2021
7291833	43.960.183/0001-08	WALISSON DE OLIVEIRA BRITO 43865820883	09/12/2021
5553105	34.092.352/0001-36	WANDREU FANTONATT DE SOUZA 45221590808	06/12/2021

MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os **Microempreendedores Individuais- MEIs** abaixo relacionados **NOTIFICADOS** do cancelamento ex-offício de sua inscrição junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, em razão da mudança do estabelecimento para outro município, consoante informação constante do arquivo baixado no Portal do Simples Nacional e da inscrição no CNPJ anexos, podendo os mesmos obterem o comprovante de cancelamento de sua inscrição mobiliária no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	DT_BAIXA
7282915	37.466.640/0001-00	ALINE DANIELA SCAVASSANI 34747627880	06/12/2021
3371352	22.552.840/0001-08	ANA CAROLINA DE SOUSA VAL COSTA 00455639345	06/12/2021
1772686	12.074.794/0001-17	AUGUSTO CESAR DE FREITAS TERUEL 32392009880	12/12/2021
7307926	44.010.773/0001-24	CALEBE DA SILVA LOURENCO 39807222877	12/12/2021
5407966	33.310.991/0001-68	CELIO ROBERTO DANTAS NASCIMENTO 79168973500	06/12/2021
5750350	35.150.482/0001-40	CEZAR NALIFICO 87707071972	07/12/2021

7266855	42.437.546/0001-54	CLAUDIO ALVES GONCALVES 40572575866	09/12/2021
7405901	44.444.473/0001-53	CLAUDIO ROBERTO UVIDA 15931736875	06/12/2021
6089275	37.746.123/0001-86	DULCIMAR PORTO FOGACA 07374832532	10/12/2021
6328709	26.050.598/0001-17	ELISANGELA LOPES LOVATTO 25953062869	07/12/2021
6217842	30.742.014/0001-41	HUGO OLIVEIRA DE SOUZA 38310027893	08/12/2021
6398405	31.582.019/0001-17	IGOR FRANCISCO CARDEAL DOS SANTOS 41373458801	10/12/2021
7324260	43.964.281/0001-05	JO LAURENTINO DE SOUSA 27551012885	10/12/2021
2101548	14.936.772/0001-44	JOHNI CELSO DE BARROS 1624002842	10/12/2021
6991580	42.678.325/0001-78	JOSE SEVERINO LOURENCO FILHO 29604844873	10/12/2021
7397895	18.995.402/0001-39	JUAREZ DE CASTRO AMBROSIO 62547062372	07/12/2021
7407181	44.453.129/0001-20	JULIA MARTINS PORTUGAL 36593645842	07/12/2021
7403674	44.427.321/0001-42	KELVIN VENTURA COSTA 51725781883	06/12/2021
6099360	37.816.424/0001-39	KEYLA RHAUANE KANGERSHI DA CUNHA 48140542890	07/12/2021
3332853	22.287.933/0001-44	LAIS RIBEIRO BATAILO 34276986885	08/12/2021
7399278	32.940.696/0001-22	LUANA DE AZEVEDO 35835765860	10/12/2021
5564760	34.199.004/0001-62	LUIZ EDUARDO MAMEDI DA SILVA 26763638833	06/12/2021
3734803	22.662.835/0001-40	MARCOS DEBATIN IGUMA 41012286800	09/12/2021
7400969	44.126.097/0001-59	MARIA APARECIDA DA SILVA LEO 34180140896	10/12/2021
5371260	33.121.587/0001-46	MARIA APARECIDA OLIVEIRA 38104835831	07/12/2021
6085113	17.845.679/0001-12	MARKLAINE VEDOVATO RODRIGUES 15850578862	06/12/2021
7399073	31.859.611/0001-13	MATHEUS HENRIQUE DE ASSIS FERREIRA 17247716711	09/12/2021
7022638	39.794.293/0001-61	MAXSUELBERT JESUS DE OLIVEIRA 45417662801	12/12/2021
7384203	44.330.004/0001-03	MICHELE ALVES TEIXEIRA 51544671830	08/12/2021
5588146	34.333.829/0001-28	PEDRO AUGUSTO DJEKIC PEREIRA DA COSTA 44244358933	08/12/2021
6992129	42.683.756/0001-22	RAFAEL ALVES DA SILVA 08578289404	12/12/2021
7303475	33.479.314/0001-78	RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS 38046149810	10/12/2021
7398980	30.996.778/0001-63	RICARDO SANTOS DE ALMEIDA 98219120525	07/12/2021
5273412	32.564.992/0001-76	SAMUEL BEZERRA DE PAULA COSTA 39117331862	10/12/2021
7309872	44.028.325/0001-58	TULLIO JOSE PINTO DA SILVA 06117611811	06/12/2021
5044740	31.322.723/0001-30	VERA REGINA DE BARROS SANTOS 15739211816	10/12/2021

MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO - INSCRIÇÃO EX OFFÍCIO.

Com fulcro no que dispõe o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005 c/c artigo 2º, § 1º da Instrução Normativa Municipal Nº 004/04 DRM/SF e artigo 1º c/c artigo 20, inciso II c/c artigo 39 da Resolução CGSIM nº48, de 11 de outubro de 2018, ficam os Microempreendedores Individuais - MEIs abaixo relacionados **NOTIFICADOS** de sua inscrição ex-offício junto ao Cadastro Mobiliário deste ente municipal, podendo os mesmos obterem o comprovante de sua inscrição mobiliária, no seguinte endereço eletrônico: http://situacao.campinas.sp.gov.br/situacao_cadastral.php

CCM	CNPJ	RAZÃO SOCIAL
7424620	44.539.274/0001-29	ABNER MATEUS FELIPE CAVALCANTE 48592321867
7419856	44.488.932/0001-09	ADNER LORO BOSCARIOL 32055868837
7426640	44.559.297/0001-03	ADRIAN RIAN BARBOSA FERREIRA 49785237885
7422261	44.513.591/0001-76	ADRIANA ALVES DA COSTA DONATO 17202150816
7421338	44.506.789/0001-22	ADRIANA DE FREITAS GERMANO 44048889885
7425481	44.546.011/0001-47	ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA 03554431630
7423829	44.530.966/0001-06	ADRIANO MANTOANELLI IZIPATO 21983913847
7423152	44.524.118/0001-94	AGATA BERNARDES RONDINI 30698039890
7425600	44.546.710/0001-97	ALESSANDRO MOREIRA LAFEMINA CROW 34235451863
7421966	44.511.849/0001-03	ALEX RODRIGO TEODORO 21869959809
7420366	44.494.065/0001-06	ALEXANDRE DA CRUZ SOUSA 33152171811
7424361	44.536.024/0001-35	ALEXANDRE VINAGRE 06872893869
7423586	44.529.603/0001-50	ALEXSANDRO GEROLA DE FREITAS 38811198844
7423349	44.526.326/0001-22	ALINE DE SOUZA 22855592836
7422164	44.513.201/0001-68	ALINE FACHINI DE MIRANDA 45435667852
7420641	44.497.771/0001-01	ALINE GIRELLO RISKALLAH 32104663865
7425546	44.546.397/0001-97	ALINE LOPES MARTINS 39869910858
7420889	44.500.658/0001-38	ALLAN RIBEIRO SOARES 56261516804
7423055	44.521.523/0001-59	AMANDA SANTOS VIANA 42935455819
7427328	44.563.315/0001-12	AMARILDO RODRIGUES PENA 16856948883
7422440	44.515.835/0001-50	ANA CAROLINA DE SOUZA 42114854825
7426500	44.558.332/0001-61	ANA FERREIRA DE ALMEIDA 02506259899
7425783	44.548.523/0001-42	ANA MARIA DE AGUIAR 15036463862
7425422	44.545.276/0001-20	ANA PAULA CAPELETO 31700222880
7420161	44.492.325/0001-04	ANA PAULA CARLOS DE AMORIM 33991003880
7423764	44.530.823/0001-02	ANA PAULA GERMANO DE MORAES FRAGA 31095072854
7421494	44.507.707/0001-64	ANDERSON DONIZETE CAMARGO 25268517856
7424981	44.542.292/0001-60	ANDERSON DOS SANTOS BORGES 41968858881
7424809	44.540.639/0001-35	ANDERSON LAITZ 21284991865
7415869	11.959.143/0001-41	ANDERSON LUIZ DOS SANTOS 33136137809
7423403	44.527.339/0001-16	ANDERSON RAIMUNDO LOPES DA SILVA 04888423440
7425503	44.546.246/0001-39	ANDERSON TAVARES MACHADO 37664575869

7424728	44.539.710/0001-60	ANDIARA FERRARI LEITE 36483164866
7418299	41.948.729/0001-71	ANDRE DOS SANTOS CUNHA 10952917777
7421370	44.507.183/0001-01	ANDRE FELIPE DE OLIVEIRA PRETO 34258567825
7425465	44.545.980/0001-83	ANDRE LUIS DOS SANTOS ROLA 42645417859
7424043	44.532.961/0001-12	ANDRE LUIZ DE JESUS 30456913823
7423071	44.522.487/0001-48	ANDREZA PAULA PEREIRA 05059164950
7420765	44.498.901/0001-20	ANGELITA DA SILVA GOMES 03281075657
7423969	44.532.300/0001-97	ANGELO LORRAN NEVES TURATTO 22964392846
7421567	44.509.138/0001-96	ANTONIO APARECIDO RIBEIRO 13801726835
7425007	44.542.408/0001-60	ANTONIO DE JESUS BARBOSA 21524561819
7420900	44.500.739/0001-38	ANTONIO LUIZ TEIXEIRA MOTA 08632054880
7420200	44.492.553/0001-84	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA 22055132814
7425945	44.551.139/0001-07	ARIANE FRUTUOSO DA SILVA 49814482870
7423179	44.524.144/0001-12	ARTHUR DANTAS HARTCOPP 38051793838
7422482	44.516.044/0001-44	ARTHUR GARCIA LUCAS 02270895029
7422008	44.512.751/0001-62	AVELINO EMERSON DA SILVA 32081646889
7421940	44.511.801/0001-97	BARBARA MARIA PUGINE MONTOSA 44314713836
7416466	27.918.235/0001-13	BEATRIZ AMARAL GALVAO DE FRANCA ANDRADE 31399457870
7420455	44.494.654/0001-94	BEATRIZ CRISTINA UCHOA 51096971836
7418728	43.812.300/0001-88	BERNARD DE SOUZA LOBO 13447675756
7422067	44.512.956/0001-48	BRENDALI MARIA DA SILVA 32706454814
7423721	44.530.292/0001-40	BRUNA CARISIELI DO NASCIMENTO 31981262822
7425309	44.544.751/0001-44	BRUNA CRISTINA DA CONCEICAO 44130281801
7425505	44.548.876/0001-42	BRUNO LUIZ MESTRE 43338317840
7426321	44.555.990/0001-08	BRUNO PALHARES RIBEIRO DE SOUZA 33627589831
7425287	44.544.398/0001-00	BRUNO VIDAL DOS SANTOS 36331255826
7425562	44.546.561/0001-66	CAIO HENRIQUE FONSECA DA SILVA 39247003890
7419180	44.105.560/0001-86	CAIQUE LUIZ DA SILVA SANTOS 41449314805
7419392	44.367.681/0001-04	CAIQUE MARTINS DA SILVA 43259301836
7422083	44.512.993/0001-56	CAMILA CRISTINA DOS SANTOS 32099255857
7418175	40.861.899/0001-51	CAMILA DINIZ 34156163806
7423110	44.523.669/0001-33	CAMILA GOMES DOS SANTOS FERREIRA 43212146885
7419830	44.488.813/0001-48	CAMILA MARTOZO NOGUEIRA 36440487892
7420234	44.492.605/0001-12	CARLOS ALBERTO PINTO STELA 22427314838
7420609	44.497.144/0001-70	CARLOS HENRIQUE SANTOS PINTO 36775818858
7425821	44.549.762/0001-17	CARLOS ROBERTO SILVA 30215170997
7427042	44.562.297/0001-54	CARMEN JANETE REKOVVSKY 01468682008
7419880	44.489.097/0001-13	CAROLINA SOARES DA SILVA 42582187828
7415907	12.332.483/0001-00	CATARINA BRANDAO 22252943807
7420293	44.493.285/0001-15	CELINO CUNHA FRAGA 27476917804
7424400	44.536.533/0001-68	CESAR DE GRECCI 37820228822
7426569	44.558.801/0001-42	CESAR FERNANDO MARCHESAN 06724955890
7425082	44.543.347/0001-56	CHARLES LIMA SILVA 08026766504
7422180	44.513.290/0001-42	CICERO DA SILVA 07612463474
7420781	44.499.734/0001-32	CLARINDA ROSA PINHEIRO 33741809810
7425163	44.543.976/0001-86	CLAUDIA HELENA DEMOLIN SOBRINHO 10240712862
7426984	44.561.913/0001-52	CLAUDIO ANTONIO DA SILVA 33866904835
7416695	30.418.258/0001-73	CLAUDIONOR DE SOUZA 11518212840
7425180	44.543.989/0001-55	CLEBER EUZEBIO DA SILVA 22507800801
7422385	44.514.986/0001-93	CLEUZA MARIA RODRIGUES DE MELO 27590435848
7423012	44.520.829/0001-90	CRISTIANO APARECIDO MATHEUS 26774580807
7425686	44.547.428/0001-24	CRISTIANO EVERLIM SALVADOR 21885645880
7426461	44.557.727/0001-40	DAIANA ALVES DE OLIVEIRA SANTANA 41493663810
7420277	44.493.136/0001-56	DAIANE FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA 43937181865
7423667	44.530.078/0001-93	DAINA TAUMAI DE SOUZA SILVA 39081269836
7423942	44.532.101/0001-89	DANIEL GRACIANO DA SILVA 45634051835
7422792	44.517.988/0001-36	DANIELA APARECIDA ALBINO 27017967844
7416873	32.070.760/0001-61	DANIELA CARAJELOS COV 26706472867
7422148	44.513.073/0001-52	DANIELLY NAIARA MEIRELES CASTRO 47111299876
7427140	44.562.487/0001-71	DAURIO JUNIO DO PRADO FILHO 37114242875
7422857	44.518.403/0001-00	DAVI JANINI URSOLINO 30225737825
7423136	44.523.789/0001-30	DAVID MATHEUS DE FREITAS SAMPAIO 45894859824
7425589	44.546.603/0001-69	DEBORA VITORIA DA MATA 56308170860
7424841	44.540.841/0001-67	DEISIANE DIAS GUERRA 02502676088
7426127	44.552.841/0001-87	DENISE KINIFFER TOMAZ 47936208844
7416822	31.299.051/0001-90	DEVAIR BALDO 25345812870
7426488	44.557.857/0001-82	DIARLEM DOS SANTOS SILVA 31560829885
7417748	37.331.057/0001-83	DIEGO HENRIQUE PRADO LIMA 44685650808
7427387	44.563.572/0001-54	DIEGO NASCIMENTO OLIVEIRA 39966268863
7422695	44.517.170/0001-13	DIOGENES MELO 31613296860
7426941	44.561.838/0001-20	DIOGO LOPES MORENO 40896494802
7426542	44.558.772/0001-19	DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA FERREIRA 43813831841
7419775	44.488.643/0001-00	DRIELLE CRISTINA DO NASCIMENTO 42901842860
7420927	44.501.282/0001-86	DYEGO GUSTAVO SANTOS BERTI 39419587800
7425627	44.546.840/0001-20	DYMENSON JHONY RAPOSO CORREA 60410749346
7426089	44.552.810/0001-26	EDINEUZA BATISTA DOS SANTOS 49738798515
7421656	44.509.323/0001-80	EDLAMAR DE FREITAS 18773562807
7424884	44.541.346/0001-72	EDSON ANTONIO DE OLIVEIRA CORREIA 38979328818
7420706	44.498.112/0001-90	EDSON MATOS SILVA JUNIOR 42063640874
7427085	44.562.378/0001-54	EDSON MONTEIRO DA SILVA 38139011819
7421745	44.509.801/0001-52	EDUARDO HENRIQUE CARDOSO OLIVEIRA 50296271896

7421699	44.509.542/0001-60	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA 34142180894	7424248	44.535.164/0001-99	JOAO GUILHERME LIGEIRO DE OLIVEIRA 12759212998
7425406	44.545.245/0001-70	EDUARDO MARQUES CEZARINI 43196182894	7420986	44.501.636/0001-92	JOAO ISMAEL BATISTA LEONARDO 04106711699
7422733	44.517.403/0001-88	EDUARDO SOUZA MARQUES 34871808807	7424647	44.539.329/0001-09	JOAO VITOR GUISSÉ 39738881838
7425929	44.551.106/0001-59	EDUARDO STACHIN ALMEIDA 09999117910	7421311	44.506.493/0001-01	JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA 62548140563
7427182	44.562.748/0001-53	ELIANA PEDRO DOS SANTOS 15845523877	7426100	44.552.811/0001-70	JOEL BARBOSA DA SILVA 43306578649
7425848	44.549.933/0001-08	ELIANE SANTOS DE SOUZA 24980880835	7423985	44.532.326/0001-35	JOSANE PIVATO POPPI 15834899838
7425120	44.543.711/0001-88	ELIAS JOSE COSTA 93746504600	7420005	44.490.524/0001-83	JOSE ADRIANI DE CAMARGO BARROS 11916574858
7424701	44.539.470/0001-01	ELIDI IVY HORITA PAOLINI 38931004826	7419120	43.964.374/0001-30	JOSE ANTONIO DOS SANTOS 96377712804
7426704	44.559.779/0001-55	ELIZEU EDUARDO SILVA 00187650845	7422288	44.514.211/0001-18	JOSE CARVALHO DE SOUZA JUNIOR 02939471207
7417551	36.399.520/0001-66	ERICA CAMILA DE ALMEIDA RENZI 22420198808	7427360	44.563.538/0001-80	JOSE GERALDO MAXIMO 23120690910
7423683	44.530.126/0001-43	ERICA COSTA FERNANDES 44497429822	7424906	44.541.391/0001-27	JOSE GUIMARAES DOS SANTOS 24291063881
7422024	44.512.765/0001-86	ERIK RODRIGUES COLLACO 30310473896	7421621	44.509.291/0001-13	JOSE ROGERIO CHINAIDER 01765440971
7419961	44.490.232/0001-40	ERIKA ROSANA PERCILIANO DOS SANTOS 38832326884	7420188	44.492.487/0001-42	JOSIANE APARECIDA ALVES DA CUNHA CANDIDO 18834561856
7424744	44.540.080/0001-43	ERNANI NEGREIROS RIBEIRO 73959464800	7420420	44.494.372/0001-97	JOSUE ELIAS DA SILVA 31997130840
7420102	44.491.782/0001-84	ESRON DA SILVA 11387553895	7426186	44.553.680/0001-46	JOYCE KELLY DE SOUSA BARRETO 34626455875
7420471	44.494.994/0001-15	ESTEFANI GABRIELLE SOARES BRITO 50771874871	7427220	44.562.975/0001-89	JOYCE SANTOS XAVIER DA SILVA 31870448839
7426240	44.554.932/0001-51	ETEL SCHWARTZMAN GAGLIOTTI 10247239844	7416016	18.995.402/0001-39	JUAREZ DE CASTRO AMBROSIO 62547062372
7423748	44.530.577/0001-80	IVALDO DE CAMPOS MATOS 15582266801	7426402	44.556.995/0001-47	JULIANA MOYTES NEPOMUCENO ARAUJO 41758717807
7422814	44.518.154/0001-45	EVANDRO DE ARMAS GARCIA 26898746871	7425520	44.546.276/0001-45	JULIANA PEIXOTO LIBORIO 37567334836
7423039	44.521.293/0001-28	EVANDRO LUIZ ROSA 21572901845	7426380	44.556.854/0001-24	KALEANDRA BISPO DOS SANTOS 42837999806
7426623	44.558.979/0001-93	EWERTON DIAS MARTINS 22564482821	7425449	44.545.361/0001-99	KAREN REGE CATINI DE MORAES JOAQUIM 43544137879
7427000	44.561.924/0001-32	FABIANA BENJAMIM ARAUJO DA SILVA 06759632494	7425244	44.544.335/0001-46	KAREN SIMONE TRINDADE FERREIRA 21838697802
7425023	44.542.812/0001-34	FABIANA GALVAO TAIOLI RIBEIRO 33326166842	7421800	44.510.507/0001-60	KARINA PAULA MANCINI 16998552858
7427344	44.563.444/0001-00	FABIANA MAYARA ROSA 40172530830	7421133	44.503.013/0001-59	KARINE NAIARA CONCEICAO AZEVEDO 36312693821
7419929	44.490.082/0001-75	FABIANE APARECIDA SIQUEIRA 28221853879	7424663	44.539.376/0001-44	KATIA CRISTINA PAULETTI 18814284865
7421478	44.507.570/0001-48	FABIANO ALVES DA CRUZ 21366851803	7424000	44.532.496/0001-10	KERLON BREENDON DOS SANTOS 43480069894
7426828	44.561.246/0001-08	FABIO HENRIQUE DAVID 37315014810	7425708	44.547.517/0001-70	KLHEYTON BARBOSA DE SOUZA 40917025890
7425040	44.542.847/0001-73	FABIO HERCULLES DA SILVA 31151739898	7423250	44.525.322/0001-20	LAERTE GUILHERME 06278421860
7419791	44.488.671/0001-19	FABIOLA CARDOSO AZEVEDO 40213959895	7423560	44.529.486/0001-25	LAIS VIEIRA BONIFACIO 49205695807
7426445	44.557.274/0001-51	FELIPE NARCIZO FERREIRA 52402742828	7420404	44.494.288/0001-73	LARA KOUTSOUKOS CHALHOUB 40390725889
7423462	44.528.615/0001-60	FELIPE QUEIROZ CORREA E CASTRO 14162774714	7423861	44.531.151/0001-41	LEANDRO GONCALVES CRUZ 22978663804
7421117	44.502.653/0001-44	FERNANDA CRISTINA DA SILVA 36586416817	7424485	44.536.836/0001-80	LEANDRO MERQUIDES DA CUNHA 33847140833
7419732	44.488.347/0001-09	FERNANDO CONCEICAO GONCALVES 31140198890	7423543	44.529.182/0001-68	LEANE GRIGOLETTO DE LIRA 18210956850
7421605	44.509.281/0001-88	FLAVIA BASSI LAZARETTI 38231080856	7422342	44.514.647/0001-07	LEILA BUENO ROQUE RODRIGUES 30089926846
7416881	32.209.726/0001-25	FLAVIO CANDIDO RIBEIRO 04110812410	7425201	44.544.075/0001-09	LEONARDO MACEDO MORAIS 02295405203
7425864	44.550.208/0001-50	FRANCIANE SILVA SANTOS 34779862884	7423527	44.528.943/0001-67	LETICIA CHINEN 25055063882
7423420	44.528.371/0001-16	FRANCIS ELIONAI NUNES ARAUJO 14124137451	7422610	44.516.634/0001-77	LETICIA DE OLIVEIRA MELENDEZ 21680089811
7425260	44.544.350/0001-94	FRANCISCO DE SOUZA 03662281880	7421788	44.510.066/0001-05	LETICIA PRADO CANDIDO CARLOS 41415901856
7421761	44.510.009/0001-18	FREDERICO PINARELI GOMES 15494263894	7420498	44.495.637/0001-71	LETYCIA DANYTELLE GAVA SILVA 44412626806
7425740	44.548.375/0001-66	GABRIEL BERTELI DE SOUZA 46298012869	7422890	44.518.431/0001-10	LILIAN NASCIMENTO DA SILVA 36796540816
7426909	44.561.798/0001-16	GABRIEL DE SOUZA BESSELER 45157615876	7424868	44.541.088/0001-24	LUCA ASSUMPCAO DILLENBURG 49854677826
7425368	44.545.053/0001-63	GABRIEL FREIRE MONTAGNER 46667079802	7426208	44.554.205/0001-94	LUCAS DE QUEIROZ LINS 39485993862
7426348	44.556.091/0001-11	GABRIEL GREGORIO DE LIMA 10367333600	7422105	44.512.998/0001-89	LUCAS FRANCISCO VENUTO FEITOSA 42574866860
7423217	44.524.937/0001-31	GABRIEL ROBERTO BATISTA RAMALHO 10170999955	7427026	44.562.274/0001-40	LUCAS HENRIQUE SOUSA E SILVA 45530914888
7425325	44.544.794/0001-20	GABRIEL ROBINSON FRANCO DA SILVA 49109109803	7419813	44.488.806/0001-46	LUCAS LEITE BORGES 12044165830
7420064	44.491.392/0001-04	GABRIEL SCHAFFER ANDREOTTI ZAMBONI 47574338833	7421516	44.507.808/0001-35	LUCAS MACEDO DOMINGUES DA SILVA 52208500830
7424469	44.536.745/0001-45	GABRIELA MOTTA OSUNA 49279272888	7415974	17.218.118/0001-93	LUCAS RIBEIRO PETRUCCI 36593146846
7422938	44.519.097/0001-19	GEISLA MARIA ALVES RIBEIRO 22588497802	7423446	44.528.525/0001-70	LUCIANA DA ROSA PINTO 21452472890
7420943	44.501.363/0001-86	GILBERTO ASSIS 33170856812	7424302	44.535.592/0001-11	LUCIANA DE CARLA MORAES DOS SANTOS DA SILVA 13082049737
7419350	44.314.260/0001-07	GISELE SANTIAGO DA ROCHA 45526452859	7421869	44.511.040/0001-73	LUCIANA MORI DOMINGUES 12596596822
7423098	44.523.536/0001-67	GISLEINE CRISTINA SILVA BARBOSA DE BARROS 21400801818	7422954	44.519.183/0001-21	LUCIANO DE REZENDE MACEDO 10811119840
7426046	44.552.478/0001-08	GIULIANO HENRIQUE MOSCHIN RAMOS 39332212856	7420250	44.492.691/0001-63	LUCIENE APARECIDA DE FATIMA MELO CONSTANTINO 27729673878
7425724	44.548.095/0001-58	GLEISON PEREIRA DE SOUSA 39019016806	7425767	44.548.518/0001-30	LUIS HENRIQUE BEUST 20986068004
7423365	44.526.652/0001-30	GUILHERME MOREIRA DE SOUZA 36675748866	7425384	44.545.153/0001-90	LUIS HENRIQUE MANSO 39176968810
7424825	44.540.829/0001-52	HALLAN DOMINGOS DA SILVA 38748905895	7424787	44.540.502/0001-80	LUIZ HENRIQUE CEZARIO SANTANA 45517817890
7426020	44.552.397/0001-08	HELBERT ANDRE DE OLIVEIRA 82304670563	7423845	44.531.141/0001-06	MAICON PEREIRA DA SILVA 70995967482
7421095	44.502.281/0001-56	HELENA TEIXEIRA MILANI RODRIGUES 43198950880	7422121	44.513.016/0001-73	MANOEL FRANCISCO NETO 11679551884
7421435	44.507.248/0001-19	HELLEN CRISTINE DE CARVALHO CUNHA SANTOS 46128768814	7422040	44.512.790/0001-60	MARCELA LAGO MACHADO 42117323820
7424264	44.535.231/0001-75	HENRIQUE MACHADO CARMONA 48429662898	7420960	44.501.620/0001-80	MARCIA REGINA ALVES 10222439858
7423489	44.528.788/0001-89	HENRIQUE NAKAZA AZEVEDO 46120535837	7424027	44.532.567/0001-84	MARCIO FERREIRA MEDEIROS 23659106615
7426143	44.553.205/0001-70	HENRIQUE PALMA GOMES 45981638877	7420722	44.498.532/0001-76	MARCIO VITO DE ALMEIDA 21326328808
7424183	44.534.681/0001-43	HERBERT GALLINARI 86657240872	7426844	44.561.354/0001-80	MARCO ANTONIO ALVES VALINO 06511134822
7421842	44.510.828/0001-65	IDELMA CARINA JORDAO 22267606879	7420544	44.496.381/0001-17	MARCO AURELIO SILVA GONCALVES 45925144830
7424965	44.542.232/0001-47	IONICE DUTRA DE MATOS DA SILVA 21868951880	7423888	44.531.727/0001-70	MARCOS VINICIUS MOREIRA DA SILVA 51274118816
7422512	44.516.114/0001-64	IRINALDO ARAUJO DA SILVA 38780512801	7424680	44.539.469/0001-79	MARCUS VINICIUS GUIMARAES 33017827879
7415982	17.710.643/0001-21	ISABEL CRISTINA BRANDAO NOREK 94200084791	7420048	44.491.267/0001-02	MARCUS VINICIUS SMIRELLI 50991816862
7421230	44.504.455/0001-10	ISMAEL HONORATO DA COSTA SILVA 01354997808	7419295	44.264.134/0001-95	MARIA APARECIDA RODRIGUES COSTA 14628837619
7420668	44.498.078/0001-53	IVONETE ALMEIDA SANTANA 44741391515	7421672	44.509.380/0001-60	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA PEREIRA 18776789888
7422407	44.515.242/0001-93	JANAINA APARECIDA GRACIOLI DOS SANTOS 21963279808	7423900	44.531.776/0001-03	MARIA DOLORES CARNEIRO MAIA 85262978487
7425147	44.543.945/0001-25	JANIS FERNANDA BEZERRA 41723702846	7425341	44.544.878/0001-63	MARIA OLIMPIO CORDEIRO 18288498809
7422245	44.513.478/0001-90	JAQUELINE QUEIROZ DA SILVA 39218648870	7421079	44.502.257/0001-17	MARIANA ALVES CALDERAN 39966255885
7421583	44.509.162/0001-25	JEAN PATRICK HUNGRIA SANTIAGO 03787006265	7423500	44.528.843/0001-30	MARIANA STEFANI DOS SANTOS 47483988843
7424221	44.534.745/0001-06	JEFERSON PEREIRA TRINDADE 41227004850	7420560	44.496.488/0001-65	MARINA MASCARO SANTANA DOURADO 37449500850
7420625	44.497.356/0001-58	JEFFERSON MARSOLA 26016636851	7420846	44.500.557/0001-67	MARIO ALBERTO PERIA 10255136811
7421010	44.501.804/0001-40	JESSICA ANTONIO DE PAULA 39313112876	7421982	44.512.587/0001-93	MARIO PONCIO DE CAMARGO JUNIOR 96662166804
7425988	44.552.084/0001-41	JESSICA DA SILVA PEDRO 43796053882	7424582	44.537.742/0001-26	MARLENE BATISTA DE MATOS 27159857895
7420820	44.500.250/0001-66	JESSYCA SUELLEN DE OLIVEIRA 34567407865	7421052	44.502.170/0001-40	MARLLON NILTON ALMEIDA SANTOS 46690224821
7426801	44.561.214/0001-02	JOAO BATISTA DA SILVA 06515534825	7422679	44.516.914/0001-85	MAURICIO AUGUSTO SILVA 06887868806
7420080	44.491.750/0001-89	JOAO BATISTA EVANGELISTA LEONOR 02080505661	7427247	44.563.034/0001-60	MAURICIO PEREIRA DE SOUZA 38896650801
7426003	44.552.325/0001-52	JOAO EDUARDO PIEROZZI 02472789807	7421826	44.510.814/0001-41	MAURO JUNIOR DA CRUZ LIMA 05155321344

7424060	44.532.995/0001-07	MICHELLE DE PAULA SILVA 40144853825
7425880	44.550.213/0001-62	MIGUEL MATOS DE OLIVEIRA 70664632424
7423705	44.530.130/0001-01	MURILLO HENRIQUE VITULA 42649942843
7427107	44.562.440/0001-08	NADIA CRISTINA CASEMIRO 26162215865
7422717	44.517.201/0001-36	NANCI GARDIM 29809062800
7426763	44.560.362/0001-02	NARIELE SABRINA NASCIMENTO DOS SANTOS 55513732823
7424604	44.538.844/0001-66	NATALIA CRISTINA DE CASTRO ARAUJO 41286468817
7419759	44.488.433/0001-03	NATALIA NARA FERREIRA DE SALVE 37515561840
7420803	44.499.769/0001-71	NATALIA PEDRA TOLEDO LAVANHOLI 39784195801
7426429	44.557.089/0001-67	NELSON ROMEIRO DA CUNHA 06875473852
7421923	44.511.547/0001-27	NICOLLE DEANGELIS DINIZ 41039454860
7420862	44.500.623/0001-07	NILSON ANTONIO FIGUEIRA 92550614887
7424108	44.533.747/0001-80	NILTON CESAR GARCON 29013121870
7419902	44.489.258/0001-79	NILVA DE LIMA NEVES 93719850978
7422539	44.516.371/0001-04	NOEMY GABRIELLA APARECIDA BERTOLINE 23664059893
7427166	44.562.665/0001-64	NORBERTO SANCHES GEIB 25927483852
7422210	44.513.387/0001-55	OSCARINO MENDES DOS SANTOS 38967634587
7421451	44.507.565/0001-35	OSVALDO MARCELINO DE OLIVEIRA 07960759804
7423926	44.532.092/0001-26	OTAVIO BALDIN NETTO 29838632805
7423195	44.524.763/0001-07	PABLINNE DE SOUSA SILVA 03983592376
7427280	44.563.141/0001-98	PAMELA CRISTINA MAIA GARCIA 36112576805
7427069	44.562.333/0001-80	PAMELA DE FREITAS FERREIRA COELHO 47197273870
7426887	44.561.659/0001-92	PAMELLA FRANCISCO DA SILVA DIAS 46387918839
7417349	34.889.712/0001-25	PAMELLA TAUFFER BASTOS LEITE 43393790854
7427263	44.563.089/0001-70	PATRICIA HELENA HRUSCHKA 28159920865
7422300	44.514.619/0001-90	PATRICIA MORAIS DA SILVA 21867635836
7426860	44.561.356/0001-70	PATRICIA PIRES FERREIRA DE SOUZA 31698707851
7427204	44.562.789/0001-40	PAULA APARECIDA DOS SANTOS GOMES 37248543829
7425902	44.550.956/0001-32	PAULA CRISTINA KUBRUSLY SCHMITT DE OLIVEIRA 04685615956
7424523	44.537.385/0001-04	PAULO ANTONIO DOS SANTOS FILHO 14403686869
7424205	44.534.712/0001-66	PAULO HENRIQUE MONDECK DA SILVA 45319605803
7424388	44.536.219/0001-85	PAULO MOSCONI DE SOUZA 18780835899
7420129	44.492.018/0001-23	PAULO SERGIO ALVES FERREIRA 05918795812
7420315	44.493.676/0001-30	PRISCILA FERNANDA DE PAULA 35714558863
7424167	44.534.397/0001-77	PRISCILA NISTA BEJO 44251990811
7421036	44.502.108/0001-58	RAFAEL DIEGO IZAC FERREIRA 35576886828
7420145	44.492.057/0001-20	RAFAEL FERNANDES BEZERRA DA SILVA 40984024832
7426160	44.553.441/0001-96	RAFAEL OLIVEIRA DE LIMA 35358941827
7418418	42.936.976/0001-10	RAFAEL THOMAS DE OLIVEIRA LINO 49071596842
7426062	44.552.668/0001-17	RAFAELA DOS SANTOS CONTARDI 43838149807
7423608	44.529.806/0001-47	RALPH BARRETTO FRANCO 01180945808
7426267	44.555.058/0001-77	RAQUEL DE OLIVEIRA HARO 44496695847
7426607	44.558.958/0001-78	RAULY ANDERSON MATHEUS MUCCELIN 41352436817
7416954	32.654.552/0001-00	REGINALDO DE JESUS DA SILVA GOMES 37505587870
7425660	44.547.421/0001-02	RENAN BARRETO SANTOS 43845042842
7424329	44.535.668/0001-09	RENAN OLIVEIRA DA COSTA NUNES 06667612560
7424540	44.537.456/0001-60	RENAN RANSATO RIBEIRO 45899620803
7422776	44.517.938/0001-59	RENAN RICARDO RIBEIRO DA SILVA 44647922863
7426925	44.561.824/0001-06	RENATO DA SILVA MODA 21609536878
7422873	44.518.422/0001-29	RICARDO DE ANDRADE CAMPOS 28849905858
7422571	44.516.445/0001-02	RICARDO FERREIRA ALVES 27854880832
7423624	44.529.860/0001-92	RICARDO HENRIQUE BOSIO 43384157893
7426283	44.555.181/0001-98	ROBERTINA DE SOUZA GOMIDE 14879547867
7417934	39.357.072/0001-26	ROBSON SANTOS OLIVEIRA 05469144542
7424345	44.535.924/0001-68	ROGERIO PEREIRA AGUIAR 34716966879
7422830	44.518.230/0001-12	ROSANE ARAUJO DOS SANTOS 37765592840
7420021	44.490.990/0001-69	ROSANGELA CAETANO DE SOUZA SILVA 06863593807
7421885	44.511.058/0001-75	ROSANGELA JANAINA DA SILVA GOMES 39967154802
7421907	44.511.373/0001-00	ROSEMEIRE CONCEICAO SANTOS 26685905824
7426968	44.561.891/0001-20	ROSINEIRE DE MELO 32365246850
7423802	44.530.952/0001-92	ROZILANE ALVES OLIVEIRA 01437732593
7420510	44.495.813/0001-75	ROZINAUDO CARDOSO DE OLIVEIRA 18070708832
7423276	44.525.357/0001-69	RUAN FELIPE PERSON LOPES 40380341867
7427301	44.563.170/0001-50	SAMUEL SIQUEIRA SANTOS 51444493876
7423292	44.525.627/0001-31	SANDRA REGINA DOS SANTOS 30052066886
7422911	44.518.832/0001-70	SARA ALINE ALVES 43309241882
7420382	44.494.203/0001-57	SILVIO ANTONIO TEODORO JUNIOR 41806101831
7419945	44.490.117/0001-76	SIRLEI RAQUEL DONOFRIO 26686928810
7424426	44.536.575/0001-07	STEPHANY SALOME SOUZA 03893946535
7426747	44.560.032/0001-17	SUELI DE FATIMA MARGIOTTI 25425396856
7426666	44.559.673/0001-51	TAINA BARBOZA CARDOZO 46560037860
7425961	44.551.294/0001-15	TALITA FERNADES DA SILVA 22568474890
7421290	44.505.845/0001-04	TATIANE APARECIDA SAVISKI 34836998808
7426364	44.556.478/0001-78	TATIANE CRISTINA DE SOUZA LOUREIRO 29268671824
7421176	44.503.862/0001-02	TATIANE OLIVEIRA SANTOS DE SOUSA 36742274875
7425228	44.544.274/0001-17	TELMA SANTOS SANDIN MARTINS 29015476802
7423381	44.526.768/0001-79	TEREZINHA PEREIRA COSTA 32820989870
7421419	44.507.195/0001-36	THAIS APARECIDA MORTARELLI DE JESUS 41006309802
7423780	44.530.929/0001-06	THAIS MARIA IGNACIO MIGUEL 49376537840
7423322	44.525.845/0001-76	THAIS TEODORO 42650383879
7426526	44.558.367/0001-09	THALITA CRISTINA SANTOS LAURINDO 14199943609

7422750	44.517.729/0001-05	THALITA SILVA ALVES 23947401833
7422636	44.516.682/0001-65	THAMIRIS MENEGONI CAMPANA OLIVER 39656202821
7426305	44.555.839/0001-61	THIAGO DOUGLAS SANTOS AGUIAR 33042783898
7421214	44.504.080/0001-98	THIAGO SILVEIRA DIAS 46320128828
7424442	44.536.723/0001-85	THIAGO WESLEY SANTIAGO DE PAULO 42582763837
7422598	44.516.561/0001-13	TIAGO DOS SANTOS MACIEL 37660915819
7422555	44.516.427/0001-12	TIAGO RESENDE BATISTA 08313045612
7426224	44.554.334/0001-82	TIAGO SOUSA GONZAGA 42513958837
7421150	44.503.489/0001-90	TULIO SILVEIRA DE ANDRADE ROSA 01331807603
7422997	44.520.826/0001-57	UESLEI DE SOUZA 33504493879
7424922	44.541.883/0001-12	VAGNER CUSTODIO DE OLIVEIRA 42649219882
7425104	44.543.654/0001-37	VAGNER MIRANDA DA SILVA 45848454841
7424949	44.542.155/0001-25	VALDERES BRAZILIANA DA SILVA 02877234452
7422466	44.515.942/0001-88	VALDINEI FRANCISCO DA SILVA 37644516883
7418566	43.260.189/0001-64	VALMIR JARDIM DOS SANTOS 10175551847
7421257	44.504.668/0001-41	VALTUIR MIRANDA REIS 93728174904
7424280	44.535.377/0001-10	VANESSA APARECIDA SIMPLICIO 25014216803
7424566	44.537.716/0001-06	VANESSA BARBOSA DOS SANTOS 29148477850
7426585	44.558.804/0001-86	VANESSA CRISTINA MORAES BERNARDI 21914423828
7420587	44.496.916/0001-50	VANESSA DOS SANTOS NEPOMUCENA 41060454866
7424124	44.534.031/0001-06	VELSON LEDSON PEREIRA DE SOUZA 05976780652
7424207	44.537.188/0001-87	VERA LUCI DI GRANDI 18770151806
7421273	44.505.803/0001-73	VERA LUCIA LIMA DE OLIVEIRA 08937393832
7425643	44.547.076/0001-07	VICENTE ALVES NETO 10805684840
7418752	43.864.204/0001-83	VICTOR BERTUZZI DE LIMA 39411271871
7422970	44.519.894/0001-04	VICTOR FERNANDO PIOVEZAN PAPA 41493644866
7421354	44.507.145/0001-59	VICTOR HUGO DOS SANTOS TROCANTI FERNANDES 44270299819
7421192	44.503.962/0001-39	VICTOR ROMANO DA SILVA 46219042808
7422423	44.515.448/0001-13	VINICIUS AMARAL BUENO DA COSTA 40967722837
7426780	44.561.152/0001-39	VINICIUS AUGUSTO VIEIRA PINHEIRO 38066952826
7424086	44.533.201/0001-20	VINICIUS LEITAO BRATFISCH 39879698819
7427123	44.562.443/0001-41	VINYCIUS MIGUEL CHRISPIM DA CRUZ 36578415807
7421397	44.507.191/0001-58	VITHOR HUGO LOVEIRA OLIVER 48980918810
7426720	44.559.922/0001-09	VITOR MADEO DE GODOY 47308867803
7421729	44.509.559/0001-17	VITOR MATHEUS DE SOUZA 36232562852
7423640	44.530.008/0001-35	VITOR PEREIRA LEITAO 50952591847
7420331	44.493.871/0001-60	VIVIANI DE FARIA BARROSO ALIOTI 03151367666
7428200	44.543.192/0001-58	WALDIRENE DA COSTA SANTOS DE ARAUJO 26939567810
7426682	44.559.729/0001-78	WELLINGTON DOS SANTOS DAMASCENO 55198391824
7422652	44.516.859/0001-23	WELLINGTON LINHARES DA SILVA 37838122830
7424760	44.540.117/0001-33	WESLEY PIMENTEL 11490270612
7418450	43.028.639/0001-98	WESLEY HENRIQUE DE OLIVEIRA 41685051898
7416580	29.600.476/0001-45	WITTERSON GUILHERME DA ROCHA 41818383829
7420749	44.498.892/0001-78	WLADIMIR HENRIQUE 10101541848
7422326	44.514.639/0001-60	YASMIN CARLA GODOY BARBOSA 46750792880
7424140	44.534.080/0001-30	YASMIN CAROLINA FRANCISCO DE LIMA 37717252830
7421540	44.508.233/0001-75	YASMIN CHAVES MACHADO 22774374847
7423233	44.525.226/0001-81	YURI MATHEUS DE SOUZA 45382952809
7419988	44.490.392/0001-90	ZILMAR CARVALHO DE BRITO BORGES 58732691149

MARIA ELIANDRA DA SILVA
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI:PMC.2017.00036786-13, PMC.2017.00039119-38, PMC.2017.00044130-10, PMC.2017.00046405-12, PMC.2018.00007337-11, PMC.2018.00009399-12, PMC.2018.00016579-88, PMC.2018.00021128-53, PMC.2018.00024680-11, PMC.2018.00029112-25, PMC.2018.00032571-03, PMC.2018.00037667-50, PMC.2018.00039017-11, PMC.2018.00043579-51, PMC.2019.00002319-61, PMC.2019.00005337-11, PMC.2019.00011511-20, PMC.2019.00013118-52, PMC.2019.00020600-21, PMC.2019.00034473-10, PMC.2019.00040326-61, PMC.2019.00046559-86, PMC.2019.00050338-49, PMC.2020.00000889-03, todos anexados ao PMC.2017.00033362-24

Sujeito Passivo: Shcaira Advogados Associados

CNPJ:02.754.181/002-58

Inscrição Mobiliária: 175.782-2

Requerente /Procurador(es): Adriano Athala de Oliveira Shcaira

Assunto:ISSQN Regime de Ofício - Atualização Cadastral

Nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, após acolhimento da manifestação fiscal e decisão já exarada sob o referido nº de processo, o Coordenador Setorial de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças NOTIFICA o indeferimento da exclusão do sócio Edilson José Mazon, nos termos do art. 28, §2º da Lei Municipal 12.392/2005; o deferimento das demais atualizações cadastrais; a não recepção dos DICs encartados nos processos SEI em referência, sendo processado em seu lugar os demonstrativos de profissionais habilitados e de sócios dispostos a seguir; a revisão do valor do lançamento ISS Ofício do exercício 2017; e a constituição de crédito complementar referente ao ISS Ofício dos exercícios 2018, 2019, 2020 e 2021. Assim, na forma do art. 29, inciso I e art. 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/07 e de acordo com toda a instrução processual, em especial, os documentos anexados sob números 3388153 e 3390484 expedem-se o EDITAL nos seguintes termos:

DATA INÍCIO	DATA FIM	QTD. PROFISSIONAIS HABILITADOS
03/12/19 EM DIANTE		54
11/10/19	03/12/19	59
19/09/19	11/10/19	58

07/08/19	19/09/19	55
03/06/19	07/08/19	48
26/04/19	03/06/19	42
19/02/19	26/04/19	46
17/12/18	19/02/19	21
30/11/18	17/12/18	22
04/10/18	30/11/18	24
19/09/18	04/10/18	26
29/08/18	19/09/18	28
20/07/18	29/08/18	31
16/06/18	20/07/18	35
30/05/18	16/06/18	44
27/03/18	30/05/18	43
12/03/18	27/03/18	50
24/01/18	12/03/18	49
23/01/18	24/01/18	52
28/11/17	23/01/18	50
21/11/17	28/11/17	51
09/10/17	21/11/17	55
22/09/17	09/10/17	57
08/08/17	22/09/17	60
13/07/17	08/08/17	59
25/05/17	13/07/17	54
13/03/17	25/05/17	51
24/01/17	13/03/17	45
20/01/17	24/01/17	46

16/09/16	20/01/17	37
23/08/16	16/09/16	39
08/07/16	23/08/16	124
23/06/16	08/07/16	122
23/05/16	23/06/16	120
01/04/16	23/05/16	135
22/03/16	01/04/16	129
17/02/16	22/03/16	128
28/01/16	17/02/16	127
03/12/15	28/01/16	130
19/10/15	03/12/15	127
04/09/15	19/10/15	116
15/07/15	04/09/15	100
10/06/15	15/07/15	85
27/05/15	10/06/15	83
13/03/15	27/05/15	72
04/02/15	13/03/15	74
11/12/14	04/02/15	76
19/05/14	11/12/14	44
10/03/14	19/05/14	45
13/02/14	10/03/14	46
18/11/13	13/02/14	35
07/10/13	18/11/13	36
26/06/13	07/10/13	38
21/05/13	26/06/13	39
01/01/13	21/05/13	34

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (R\$)	VALOR EM R\$
SHCAIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	175.782-2	2018	07/12/2021	12 (DOZE) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E 35 (TRINTA E CINCO) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	17.200,0000	3,7886	65.163,92
SHCAIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	175.782-2	2019	07/12/2021	9 (NOVE) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E 59 (CINQUENTA E NOVE) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	24.700,0000	3,7886	93.578,42
SHCAIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	175.782-2	2020	07/12/2021	46 (QUARENTA E SEIS) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS	27.600,0000	3,7886	104.565,36
SHCAIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	175.782-2	2021	07/12/2021	46 (QUARENTA E SEIS) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS	27.600,0000	3,7886	104.565,36

REVISÃO DE LANÇAMENTOS TRIBUTÁRIOS - ISSQN OFÍCIO								
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	DATA DA REVISÃO	VALOR ANTERIOR (UFIC)	BASE DE CÁLCULO REVISADA	VALOR REVISADO (UFIC)	VALOR DA UFIC (R\$)	VALOR REVISADO (R\$)
SHCAIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS	175.782-2	2017	07/12/2021	32.050,0000	28 (VINTE E OITO) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E 51 (CINQUENTA E UM) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	31.950,0000	3,7886	121.045,77

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter segunda via nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresarial/).

O prazo para eventual impugnação do lançamento complementar é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento único - DRM/SMF protocolizado no Porta Aberta Empresarial.

Para atendimento presencial no Porta Aberta ou Porta Aberta Empresarial, é obrigatório efetuar, por meio do Portal do Cidadão (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>), prévio agendamento eletrônico, nos termos da Instrução Normativa SMF nº 03/2019. Para consulta a toda instrução processual, deve acessar: <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

CÉSAR C. DE ASSUMPCÃO
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Processo SEI: PMC.2018.00010983-93, PMC.2018.00032580-96, PMC.2019.00009015-24, PMC.2019.00035794-96, PMC.2019.00050345-78, PMC.2020.00008942-33, PMC.2021.00012083-68 e PMC.2021.00061614-91, todos anexados ao PMC.2018.00004133-92

Sujeito Passivo: Sociedade de Advogados Lima Junior, Domene e Advogados Associados

CNPJ: 25.168.416/0002-25

Inscrição Mobiliária: 403.371-0

Requerente / Procurador(es): João Carlos de Lima Junior

Assunto: ISSQN Regime de Ofício - Atualização Cadastral

Nos termos do artigo 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, após acolhimento da manifestação fiscal e decisão já exarada sob o referido nº de processo, o Coordenador Setorial de Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças NOTIFICA, nos termos do art. 28, §2º da Lei Municipal 12.392/2005, o indeferimento da exclusão dos sócios Halim José Abud Neto e Leandro Pesoti Netto; a não recepção dos DIC de nºs 2474/2017, 4784/2018, 18421/2018, 3649/2019, 17985/2019, 24316/2019, 2996/2020, 19152/2020 e 19715/2021 por divergência em relação ao apurado pela Administração Tributária; a alteração cadastral do endereço da contribuinte para Rua Doutor José Ferreira de Camargo nº 405, bairro Nova Campinas, CEP 13092-100; telefone (19) 3273-4025; e-mail joao@limajr.com.br; e o processamento, ex officio, das informações constantes no demonstrativo de quantidade de profissionais habilitados e no demonstrativo - quadro societário, bem como a constituição de créditos complementares referentes aos exercícios 2017, 2018,

2019, 2020 e 2021. Assim, na forma do art. 29, inciso I e art. 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/07 e em consonância com toda a instrução processual, em especial os documentos juntados sob números 4754455 e 4754463, expede-se o EDITAL nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO DA QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS HABILITADOS		
DATA DE INÍCIO	DATA FIM	QUANTIDADE PROFISSIONAIS HABILITADOS
20/06/16	14/10/16	2
14/10/16	19/12/16	84
19/12/16	31/01/17	87
31/01/17	24/03/17	83
24/03/17	26/05/17	80
26/05/17	26/06/17	76
26/06/17	12/07/17	72
12/07/17	23/08/17	60
23/08/17	15/09/17	51
15/09/17	30/11/17	48
30/11/17	12/12/17	41
12/12/17	22/02/18	40
22/02/18	19/03/18	51
19/03/18	27/04/18	49
27/04/18	23/05/18	48
23/05/18	13/08/18	41
13/08/18	10/09/18	54
10/09/18	31/01/19	51
31/01/19	04/04/19	52
04/04/19	12/07/19	51
12/07/19	01/08/19	62
01/08/19	15/10/19	60
15/10/19	17/01/20	61
17/01/20	04/03/20	60
04/03/20	21/10/20	59
21/10/20	19/11/20	64
19/11/20	14/01/21	62
14/01/21	05/03/21	55
05/03/21	17/08/21	54
17/08/2021 EM DIANTE		59

LANÇAMENTO COMPLEMENTAR - ISSQN OFÍCIO							
CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR DA UFIC (R\$)	VALOR EM R\$
SOCIEDADE DE ADVOGADOS LIMA JUNIOR, DOMENE E ADVOGADOS ASSOCIADOS	403.371-0	2017	07/12/2021	TRINTA E CINCO (35) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E SESENTA E DOIS (62) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	39.450,0000	3,7886	149.460,27
SOCIEDADE DE ADVOGADOS LIMA JUNIOR, DOMENE E ADVOGADOS ASSOCIADOS	403.371-0	2018	07/12/2021	VINTE E SEIS (26) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E TRINTA E NOVE (39) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	27.900,0000	3,7866	105.701,94
SOCIEDADE DE ADVOGADOS LIMA JUNIOR, DOMENE E ADVOGADOS ASSOCIADOS	403.371-0	2019	07/12/2021	TRINTA E OITO (38) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E QUARENTA E UM (41) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	33.450,0000	3,7886	126.728,67
SOCIEDADE DE ADVOGADOS LIMA JUNIOR, DOMENE E ADVOGADOS ASSOCIADOS	403.371-0	2020	07/12/2021	QUARENTA E NOVE (49) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E VINTE E UM (21) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	35.450,0000	3,7886	134.305,87
SOCIEDADE DE ADVOGADOS LIMA JUNIOR, DOMENE E ADVOGADOS ASSOCIADOS	403.371-0	2021	07/12/2021	QUARENTA E SEIS (46) PROFISSIONAIS HABILITADOS INTEGRAIS E VINTE E CINCO (25) PROFISSIONAIS HABILITADOS PARCIAIS	33.250,0000	3,7886	125.970,95

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter segunda via nos postos de atendimento PORTA ABERTA.

O prazo para eventual impugnação do lançamento complementar é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento único - DRM/SMF protocolizado no Porta Aberta Empresarial.

Para atendimento no Porta Aberta ou Porta Aberta Empresarial, informe-se em <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/> e http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta_empresarial/ ou pelo telefone 19-3755-6000.

Para acesso a toda a instrução processual, o telefone supracitado deve acessar <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>.

CÉSAR C. DE ASSUMÇÃO
AFTM - COORDENADOR DA CSCM/DRM/SMF

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA EMERGENCIAL

Processo SEI PMC.2021.00066421-63- Interessado: SA/SEHAB e CPS/SEHAB - Assunto: Reinclusão de beneficiário no Programa Auxílio Moradia Emergencial.

DESPACHO: Em conformidade com a manifestação da Coordenadoria de Planejamento Social - CPS/SEHAB nos autos do processo SEI PMC.2021.00054410-59 (docs. nº4508228,4511278e4512696), bem como da Secretaria Municipal de Justiça (docs. nº4800360e4816361), **DEFIRO** a reinclusão da Sra. Deize Cristina Jorge Cypriano, portadora do RG nº 40.671.358-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 375.813.608-30 no Programa de Auxílio Moradia Emergencial, a partir do mês de DEZEMBRO deste exercício, com consequente pagamento retroativo das parcelas vencidas entre o seu desligamento e a presente data, com pagamento vincendo em JANEIRO/2022.

1. Publique-se;
2. Ao SA-SEHAB para as providências devidas visando o pagamento do subsídio à beneficiária;
3. À CPS/SEHAB, para atualização dos dados no Sistema de Auxílio Moradia-SAM, para acompanhamento do atendimento e condições da concessão, na forma da lei.

Campinas, 15 de dezembro de 2021
ARLY DE LARA ROMEO
Secretário Municipal de Habitação

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 01/2021 - PROCON

Divulga os coeficientes referentes à Condição Econômica (CE) das empresas, bem como os índices estabelecidos para classificar a natureza da infração (NAT), para efeito de aplicação do Decreto de Dosimetria do PROCON de Campinas.

O Secretário Municipal de Justiça, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento aos artigos 8.º e 14, ambos do Decreto Municipal 19.868 de 10 de maio de 2018 que disciplina a dosimetria das penas pecuniárias aplicadas aos procedimentos sancionatórios do PROCON de Campinas e estabelece a sua forma de cálculo, **FAZ SABER:** **Art. 1.º** - Os coeficientes utilizados para efeito de cálculo da pena pecuniária, até a data de 31 de dezembro de 2022, encontram-se representados no quadro abaixo, tendo sido definidos conforme o método da interpolação linear:

PORTE ECONÔMICO	COEFICIENTES
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	2,0
MICROEMPRESA	2,0 - 1,5
EMPRESA DE PEQUENO PORTE	1,5 - 1,2
EMPRESA DE MÉDIO PORTE	1,2 - 0,5
EMPRESA DE GRANDE PORTE	0,5

Art 2.º - Os índices estabelecidos para classificar a natureza da infração correspondem, respectivamente, a:

- 1- para as infrações de natureza moderada;
- 1,25- para as infrações de natureza média;
- 1,5- para as infrações de natureza grave.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município e produz seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022.

Art 4.º - Ficam revogadas as Portarias dos anos anteriores.

Campinas, 15 de dezembro de 2021
PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00004521-18 Interessado: Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 252/18 **Contratada:** MULTIWAY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ n.º 56.681.562/0001-00 **Termo de Contrato n.º 133/18 Termo de Aditamento n.º 161/21 Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Prazo:** 24 meses **Valor:** R\$

1.678.240,00 **Assinatura:** 03/12/2021

Processo Administrativo n.º PMC.2017.00030835-12 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Contratação Direta n.º 050/2017 **Contratada:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP CNPJ n.º 62.577.929/0001-35 **Termo de Contrato n.º 169/18 Termo de Aditamento n.º 162/21 Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 73.752,00 **Assinatura:** 30/11/2021

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00051492-34 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** Caixa Econômica Federal CNPJ n.º 00.360.305/0001-04 **Termo de Contrato n.º 177/21 Objeto:** Operacionalização do Auxílio Emergencial "Campinas Protege" **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 3.780,00 **Assinatura:** 15/12/2021

Processo Administrativo n.º 20/10/13778 (15/10/58901) Interessado: Secretaria Municipal de Transportes **Modalidade:** RDC Presencial n.º 05/2016 **Contratada:** COMPEC GALASSO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ n.º 09.033.330/0001-58 **Termo de Contrato n.º 18/17 Termo de Aditamento n.º 163/21 Objeto do Aditamento:** Prorrogação **Prazo:** Até 31/10/22 **Assinatura:** 15/12/2021

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00044324-39 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 181/21 **Contratada:** PORTAL LTDA CNPJ n.º 05.005.873/0001-00 **Termo de Rerratificação n.º 27/21 Objeto da rerratificação:** Retificação do item 13 da Ata de registro de Preços 500/21 **Assinatura:** 15/12/2021

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00051372-28 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 260/21 **Ata de Registro de Preços n.º 630/21 Detentora da Ata:** ABRACOR COMERCIAL LTDA. - EPP CNPJ n.º 52.953.494/0001-22 **Objeto:** Registro de Preços de refrigerantes e copo descartável **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 6,14) e 02 (R\$ 6,14) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/12/2021

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00051372-28 Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 260/21 **Ata de Registro de Preços n.º 631/21 Detentora da Ata:** ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP CNPJ n.º 13.331.317/0001-52 **Objeto:** Registro de Preços de refrigerantes e copo descartável **Preço Unitário:** item 03 (R\$ 4,74) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 15/12/2021

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

COMUNICADO

Protocolo nº 2021.00077585-99

Interessado: Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas O Senhor Secretário Municipal de Justiça, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o requerimento formulado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Campinas através do Ofício nº 38/2021; Considerando as justificativas e o entendimento esposado pelo Senhor Corregedor Geral do Município, nestes autos (doc.4836489), e Considerando, finalmente, os precedentes e as decisões adotadas pelos vários Tribunais, além das disposições do artigo 220 do Código de Processo Civil, **DETERMINA:**

Tornar pública a suspensão dos prazos e das audiências, referentes aos processos administrativos disciplinares em trâmite na Corregedoria Geral do Município no período de 20 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022, à exceção dos processos urgentes, em que haja necessidade de afastamento preventivo do servidor.

Campinas, 14 de dezembro de 2021

PETER PANUTTO
Secretário Municipal de Justiça

INDEFERIMENTO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO PMC.2021.00077684-71

De Secretaria Municipal de Justiça - Protocolado n.º PMC.2021.00077684-71 Diante dos elementos constantes do protocolado de nº PMC.2021.00077684-71 referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado de nº 14/10/11.024, pelo interessado Sr. Alessandro Gonçalves Lins de Albuquerque, decido pelo indeferimento do pedido, vez que não preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, nos termos do despacho doc. (4835698)

Campinas, 14 de dezembro de 2021

NEIRIBERTO GERALDO DE GODOY
Corregedor Geral do Município

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - Nº 01/2021 A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo em conformidade com o Decreto nº 18.839 de 26/08/2015, que dispõe sobre a Tabela de Temporalidade de documentos produzidos e acumulados em decorrência das atividades de competências desta secretaria, publicado em Diário Oficial do Município de 27/08/2015 e tendo em vista

a aprovação da PROPOSTA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS, protocolado administrativo SEI Nº 2021.00063612-37, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital, os lotes de documentos que integram o referido protocolado administrativo, e abaixo identificados, serão eliminados.

Os interessados poderão requerer às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos, cópias de peças do processo ou de inteiro teor, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida ao Prefeito Municipal.

1 - Processos de Inscrição e Revalidação de Profissional Técnico, com eliminação em 1 (um) ano após inscrição ou revalidação, até o exercício de 2019- Série Documental 1;

2 - Processos de Alvará de Eventos, com eliminação em 5 (cinco) anos após emissão da licença, até o exercício de 2015- Série Documental 2;

3 - Processos de Vistoria de Obras e Uso da Edificação, com eliminação após 5 (cinco) anos da regularização da situação e/ou quitação da multa, arquivados até o exercício de 2015- Série Documental 3.

Campinas, 13 de dezembro de 2021

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO- INTERINA

GABINETE DO SECRETÁRIO
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

PARA CIÊNCIA:

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de ESCOLA situado na Rua Dr. Paulo Castro Pupo Nogueira, sob o protocolo 2021/11/14942, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.

PROT. 2021/11/14942 ESCOLA DA CASA ATIVA

Campinas, 15 de dezembro de 2021

MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO - AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ESPECIAL
PROT. 21/11/15276 GABRIEL LINCOLN P. TAVARES GENAIN

INDEFERIDOS

PROT. 21/11/15168 AMERICAN TOWER DO BRASIL-CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA - PROT. 21/11/15173 AMERICAN TOWER DO BRASIL-CESSAO DE INFRAESTRUTURA LTDA

COMPREAM OS INTERESSADOS - ALVARÁ DE EVENTO

PROT. 21/11/15738 PREFEITURA MUNIC. DE CAMPINAS - SECRET. DE CULTURA E TURISMO - PROT. 21/11/15741 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS - PROT. 21/11/15865 SANTA MARGARIDA EVENTOS LTDA-ME - PROT. 21/11/15640 ALPHATICKETS TECNOLOGIA EM EVENTOS LTDA

COMPREAM OS INTERESSADOS

PROT. 19/11/7363 NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S/A - PROT. 21/11/5162 VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA - PROT. 21/11/13419 TRANSPORTES 21 LTDA - PROT. 20/11/6879 CLINICA DE ESTETICA E BELEZA BRUNO CAIQUE LTDA - PROT. 21/11/9341 GOLDEN FITNESS ACADEMIA LTDA - PROT. 21/11/12949 SERRALHERIA BOM SENHOR LTDA ME - PROT. 21/11/13071 HOTELARIA CARVALHO & VILELA LTDA - PROT. 21/11/14774 UNET - UNIDADE DE ENSINO E TECNOLOGIA LTDA ME - PROT. 16/11/17691 NELSON SOLCIA FILHO - PROT. 21/11/4136 WURTH SW INDUSTRY PEÇAS DE FIXAÇÃO LTDA - PROT. 21/11/13498 PEDRO HENRIQUE SOAVE SAMPAIO - PROT. 21/11/11231 EZEQUIEL MAGALHAES NETO - PROT. 21/11/13094 CRISTIANO GOMES DE FREITAS - PROT. 21/11/4855 ATRIUM IND., COM., IMPORT. E EXPORTAÇÃO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS EIRELI - PROT. 15/11/4360 FALCAO IDIOMAS LTDA-ME - PROT. 21/11/9359 CRISGATA COM. E SERVIÇOS DE BELEZA EIRELI - PROT. 21/11/9062 KX SERV. SEGUROS E REPRESENT. COMERCIAL EIRELI - PROT. 21/11/8989 LMA LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS LTDA - PROT. 21/11/4090 HOSPITAL VERA CRUZ S/A - PROT. 19/11/9454 CORSED SERV. ADMINISTRATIVOS LTDA - PROT. 20/11/3322 AVET CURSOS VETERINARIOS LTDA - PROT. 21/11/4010 CENTRO MEDICO E ODONTOLOGICO CAMPINAS LTDA-ME - PROT. 17/11/5281 THERMOPLAY BRASIL SISTEMAS DE INJEÇÃO LTDA - PROT. 21/11/6164 ASSOC. FRANCISCANA DE ASSIST. SOCIAL CORAÇÃO DE MARIA - PROT. 16/11/9055 BAR E MERCEARIA GARBO LTDA ME - PROT. 15/11/8476 PETRIAGGI & RODRIGUES PREST. DE SERV. ADMINISTR. E OPERACIONAIS LTDA ME - PROT. 15/11/19443 BARRILLI & BETTANIN LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME - PROT. 17/11/6367 SANTA LUZ-CONTABILIDADE LTDA EPP - PROT. 20/11/633 SPAD COM. DE COSMÉTICOS LTDA - PROT. 19/11/5022 MINHA CAMPINAS - PROT. 16/11/17289 BIJOPRATA ARMARINHOS E BAZAR LTDA ME - PROT. 21/11/8348 FUNDAÇÃO CENTRO DE ATEND. SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP - PROT. 21/11/8349 FUNDAÇÃO CENTRO DE ATEND. SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE-FUNDAÇÃO CASA-SP - PROT. 18/11/16511 L RIBEIRO ESTACIONAMENTO LTDA ME - PROT. 21/11/10262 FLUKE IND. E COM. DE VEDAÇÕES LTDA - PROT. 17/11/14620 MAGALI RESTAURANTE E BAR LTDA - PROT. 19/11/8508 AUTO POSTO MANSSELL LTDA - PROT. 21/11/11371 EDINEIA ROBERTO SOARES GONÇALVES

Campinas, 15 de dezembro de 2021

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 21/11/14335 CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL - PROT. 21/11/14684 JOSE CARLOS BUENO PEREIRA - PROT. 21/11/14281 WILLIAM JOSE TAVARES - PROT. 21/11/14655 A. YOSHII ENG. E CONSULTORES LTDA - PROT. 21/11/14282 WILLIAM JOSE TAVARES - PROT. 21/11/14949 ALBERTO GOMIDES DE OLIVEIRA - PROT. 21/11/14962 VANESSA CRISTINA DE ARRUDA - PROT. 21/11/15027 RENATA CRISTINA CORTEZIA - PROT. 21/11/15275 REINALDO DAVID SAMPAIO - PROT. 21/11/15567 REPAV INCORP. E EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA - PROT. 21/11/3427 A. YOSHII ENG. E CONSULTORES LTDA

INDEFERIDOS

PROT. 21/11/10729 PATRICIA CRISTINA DA SILVA - PROT. 21/11/12249 PATRICIA CRISTINA DA SILVA - PROT. 21/11/13798 PATRICIA CRISTINA DA SILVA - PROT. 21/11/12831 REDE DE EDUCAÇÃO ROSSELO REDUCAR - PROT. 20/11/12204 SELMA CAMPOS NOUMI MELLIS

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT. 21/11/13720 JOAO RICARDO ACCORDI ABADDE - PROT. 21/11/13437 PROPEC AGROPECUARIA E IMOBILIARIA S/A

CONCEDIDO PRAZO DE 40 DIAS

PROT. 21/11/14293 MAIRA BIGHETTI

CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 21/11/13227 JOSUE MARCOS PINHEIRO - PROT. 21/11/14664 BAALBECK INCORP. DE EMPREEND. IMOBILIÁRIOS LTDA -

CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS

21/11/13255 ADRIANA FRANKLIN - PROT. 21/11/13838 APARECIDO MONTEIRO - PROT. 21/11/14358 ROSANGELA ALVES DA ROCHA PRADO - PROT. 21/11/14072 COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR

Campinas, 15 de dezembro de 2021

SÔNIA MÁRIA DE PAULA BARRENHA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2021**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Diante dos elementos constantes do protocolado administrativo nº 2021.00049518-01, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, defiro a solicitação de Certidão de Inteiro Teor do protocolo nº 2020/10/13.888, nos termos do artigo 8, e do § 2º do artigo 9º do Decreto Municipal nº 18.050 de 01 agosto de 2013.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

DEISE FREIGNI HADICH

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 15 DE
DEZEMBRO DE 2021**

SEI: 2021.00037763-21

À vista do disposto nos subitens 8.5 e 8.5.1 do Anexo III, do Edital Alterado PE 265/2021 (4618934), que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA ÁREA DA SAÚDE VOLTADO À TELEMEDICINA E INTEGRAÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS", do Despacho PMC-SMA-DCC-PREGÃO (4748276), dos Despachos PMC-SMS-DG-DO-CSI (4841278 e 4845246) e do Despacho PMC-SMCGP-DEINFO (4845064), indico a Equipe de Apoio que assistirá a demonstração e verificará a conformidade do sistema proposto com o Memorial Descritivo, conforme segue:

I - 124.797-2 - Amanda Patrícia Favaron Portella (Departamento Administrativo)
II - 125.671-8 - Douglas Torato (Coordenadoria Setorial de Informática)
III - 36.334-0 - Éder Cláudio Foga (Departamento de Informatização)
IV - 118.382-6 - Elias Dionizio Tranquilin (Departamento Administrativo)
V - 133.917-6 - Jean Vergaças (Departamento de Informatização)
VI - 132.006-8 - Kamila de Oliveira Belo (Departamento de Vigilância em Saúde)
VII - 125.649-1 - Leonel Carlos Pereira (Coordenadoria Setorial de Informática)
VIII - 129.027-4 - Lúcio Zanette Figueredo (Coordenadoria Setorial de Informática)
IX - 120.927-2 - Márcia Regina Muradas (Coordenadoria Setorial de Informática)
X - 36.771-0 - Maria Neuzany Freire de Moraes (Departamento Administrativo)
XI - 54.590-2 - Moacyr Esteves Perche (Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional)
XII - 126.315-3 - Rodolpho José de Mello Júnior (Coordenadoria Setorial de Informática)
XIII - 125.272-0 - Rogério Rodrigues Amarante (Departamento de Informatização)
XIV - 136.849-4 - Rosemary Moscon (Departamento de Auditoria e Regulação do SUS)
XV - 35.634-4 - Vera Alice Bolzani (Departamento de Saúde)

A Prova de Conceito deverá ser aplicada de acordo com as regras previamente estabelecidas no Edital Alterado PE 265/2021 (4618934) e na Convocação PMC-SMS-GAB (4775825).

Publique-se e comunique-se.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

DR. LAIR ZAMBON

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 396/2021

O Secretário de Transportes, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o artigo 18 da Lei Municipal nº 13.775 de 12 de janeiro de 2010 que dispõe sobre a pena de cassação de permissão e do registro de condutor de táxi por meio de resolução do Secretário Municipal de Transportes;

CONSIDERANDO o artigo 19, inciso III, da Lei Municipal nº 13.775 de 12 de janeiro de 2010 que preconiza a extinção da permissão por Rescisão;

CONSIDERANDO o processo sob protocolo EMDEC nº 1192/1/2021 de 19 de maio de 2021 e SEL/PMC.2021.00060364-17, referente à devolução da permissão do serviço de táxi convencional/comum no município de Campinas;

CONSIDERANDO o despacho nº 4693666 da Divisão de Assuntos Jurídicos da EMDEC, favorável à devolução da permissão para o Poder Público;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica extinta a Permissão do Serviço de Táxi Convencional/Comum nº 0236 e o Cadastro Municipal de Condutores de Táxi - COTAX nº 10.670, vinculados ao ponto de táxi nº 58 - Shopping Pq. D. Pedro e ao permissionário, Sr. Eustáquio Coutinho Ramos.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

VINICIUS ISSA LIMA RIVERETE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMBI. E DESENV.
SUSTENTÁVEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Comunique-se

Solicitação: 2021001262

Empreendimento: JFC 199 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Favor apresentar os seguintes documentos no prazo de 20 dias, após publicação:

1. Relatório Ambiental Integrado - RAI - com área a construir conforme projeto básico;
2. Projeto de Drenagem do empreendimento assinado pelo responsável técnico e com direcionamento da drenagem para o reservatório de detenção de águas pluviais;
3. Projeto Básico do empreendimento assinado pelo responsável técnico;
4. Projeto Básico de Terraplenagem assinado.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail ariane.furlanes@campinas.sp.gov.br
Campinas, 15 de dezembro de 2021

ARIANE FURLANES DA SILVA
Engenheira Ambiental - DLA/SVDS

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

Ata da Reunião Ordinária de 30 de novembro de 2021 - (por videochamada)
Aos trinta dias do mês de novembro de 2021, às 19 horas, por meio de videoconferência e com transmissão ao vivo pela plataforma youtube por meio do link: <https://www.youtube.com/c/SecretariadoVerdeCampinas/videos>, reuniu-se o pleno do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental de Campinas - Congeapa, para a Reunião Ordinária do mês com os seguintes presentes: Angela Cruz Guirao (SVDS); Érica Moriconi Pacheco (SEPLURB); Everaldo Telles (SMDEST); Giuliano Mingato (Subprefeitura de Sosas); João Pedro Sangaletti Serrano (AR-14); Márcio Tonelotti e Paulo Tinel (SANASA); Renata Santos Camargo e Sonia Regina Peres da Silva (Associação dos Moradores Unidos do Bairro Carlos Gomes e Adjacências); Teresa Cristina Moura Penteado (Associação Resgate o Cambuí); Alexandre Camargo Coutinho (Associação dos Proprietários e Moradores do Jardim Botânico de Sosas); Sandra Regina Venâncio (Associação de Moradores Voluntários de Nova Sosas); Sandra Marcia Martins Marques (SOS - Sociedade Organizada pela Sustentabilidade Socioambiental); Taunay Magalhães Daniel (Instituto Núcleo de Estudos da Relação Homem Natureza - NEHON); Regina Márcia Longo (PUCC); Carmen Rita Furlani Blanco (Instituto de Cooperação e Desenvolvimento Ambiente Total); Jorge Henrique Morais da Silva (Cooperativa de Trabalho Assessoria Técnica, Extensão Rural e Meio Ambiente - AMATER); Renata Franco de Paula Gonçalves Moreno e Pia Gerda Passeto (OAB); Ana Cláudia Oliveira de Souza (Associação para Sustentabilidade e Meio Ambiente - ASSUMA). Estiveram também presentes o secretário executivo do Congeapa, sr. Carlos Alberto Gregio de Oliveira e Gustavo D'Estefano, como apoio da Secretaria do Verde. A Presidente Cláudia Esmeriz, após a verificação de quórum, iniciou a reunião com a seguinte ordem do dia: 1 - Fala da Presidência; 2 - Aprovação da ata: Ata 26 de outubro de 2021; 3 - Aprovação de protocolos; 4 - Atualização das CTs; 5 - Organização de Confraternização Presencial do CONGEAPA - data, local; 4 - Fala dos Conselheiros. A presidência lamenta a morte do ciclista campineiro, Rafael Godoy, em acidente ocorrido na altura do bairro Colina das Nações, quando colidiu contra um carro que seguia em direção oposta. Após verificação de quorum, a presidência solicita a votação sobre o item 2 - Aprovação da Ata de 26 de outubro de 2021, o que colocado em discussão, em votação, e a ata da reunião ordinária de 26 de outubro de 2021 é aprovada por unanimidade. Em seguida, retoma o primeiro item de pauta: 1 - Fala da Presidência. Solicita o compartilhamento de um relatório com as ocorrências de incêndios na APA de Campinas atendidas pelo Corpo de Bombeiros, apresentando a data das ocorrências, o local e horário, a área e o fragmento da APA afetado. Em seguida, disse que foi feito um resumo das ocorrências e que a partir disso, o assunto poderá ser discutido nas Câmaras Técnicas. Disse que a formação da brigada e a conexão com os bombeiros foi bem oportuna pois a tragédia poderia ter sido maior. Disse esperar que no próximo ano, as ações de educação ambiental junto aos proprietários rurais possam evitar tais problemas. Na sequência, solicita a apresentação de um material contendo "Assuntos Polêmicos ou sem solução". Apresentou o caso do Loteamento Irregular- Nova Cachoeira, Protocolo 10/10/8335 - Embargo pelo Departamento de Urbanismo em 6/4/2010, mas que não houve cumprimento nem fiscalização do DU. Motivo: parcelamento do Solo, abertura de ruas, instalação de postes de energia elétrica sem as devidas autorizações dos órgãos competentes. Relatou que mais oito loteamentos desse tipo existem com fracionamentos ilegais, que é de conhecimento do Conselho. Providências sugeridas: Solicitar ao Ministério Público a abertura de investigação, que o mesmo acolheu e houve abertura de Inquérito Civil Público. Relatou sobre a Infraestrutura na região da AR 14, APA Norte. Disse que a SANASA apresentou um cronograma de projetos e datas previstas, mas que há a necessidade de recursos do FEHIDRO; Pavimentação das vias públicas dos bairros urbanos: sem previsão. Indagou se existe algum projeto da SEINFRA para as ruas do itinerário dos transportes públicos e registrou como uma dúvida. Relatou que existem verbas parlamentares que são colocadas à disposição. Falou sobre uma verba de um Deputado do Rio de Janeiro, e que não entende como o recurso veio para a região da Apa de Campinas; que será utilizado para uma pavimentação em uma estrada rural de três km, sem benefícios para a região e que servirá de rota para 'cortar' o pedágio. Disse que a comunidade do Bairro Carlos Gomes não foi ouvida, que seria melhor se essa pavimentação fosse deslocada para os locais que a população mais frequenta. Providências sugeridas: escritórios cobrando SANASA, reuniões com a SANASA e necessidade de uma linha direta com o prefeito para dar ciência das demandas da região. Relatou o problema dos estabelecimentos comerciais sem alvarás de funcionamento e que vários estão funcionando irregularmente. Providências sugeridas: Ofício à SEPLURB que nos respondeu sobre alguns, irregulares, alguns em processo de licenciamento entre outros. Aguardando uma reunião com a Secretária da pasta. Sobre os Recursos disponíveis para ações e projetos do Plano de Manejo; Providências sugeridas: Aguardando reunião com o Secretário do Verde, Órgão Gestor da APA de Campinas. Ao término da apresentação disse que se tratou de um resumo dos assuntos polêmicos. Expressou otimismo em relação ao Plano de Manejo e disse que é o momento de resolver esses problemas apresentados. A conselheira Angela Guirao, representante da Secretaria do Verde, solicitou a palavra e elogiou o resumo dos problemas apresentados. Disse que recebeu a tabela pelo Secretário Executivo Carlos Gregio com as ocorrências dos pontos de incêndios e que poderá ajudar a direcionar os trabalhos de prevenção nas áreas afetadas. Disse que as ocupações irregulares são uma preocupação constante; disse que em reunião recente com a Seplurb, várias questões apresentadas foram discutidas. Com a palavra, a conselheira Renata Camargo disse que duas coisas a chamaram a atenção. Disse que no Diário Oficial, leu uma nota da Fiscalização Ambiental multando um empreendimento e solicitando um embargo. Disse que se trata do mesmo empreendedor do Monte Belo e que ficou triste; que a prefeitura obriga o empreendedor a fazer

o serviço mas ele não faz, e que a prefeitura levou o problema à Justiça. Disse que existe o projeto da infraestrutura do bairro, em torno de cinco milhões; indaga porque um empreendedor que possui cinco bairros loteados, que recebe o recurso da infraestrutura, não o faz e continua loteando em outros locais; e como é possível a prefeitura aceitar a tentativa de outro empreendimento com esse histórico pelo mesmo empreendedor. A presidência reforça que uma vez por mês se reúne com a Coordenadora de Fiscalização Ambiental, Heloisa Fagundes, e que é um ótimo trabalho realizado, que a Heloisa faz além do combinado, mas que as outras Secretarias não oferecem a mesma qualidade nos atendimentos. Relatou o problema do Nova Cachoeira, que em 2010, se iniciou com movimentação de terra, com denúncia pelo Congeapa, mas que hoje praticamente é um bairro. Relatou que no Gargantilha está ocorrendo a mesma coisa. Refuta as publicações de certas mídias/jornais que fazem matérias falando das belezas da APA, mas que não mostram a realidade. Em seguida, a presidência diz que não houve nenhum protocolo para análise, dispensando o item 3 - Aprovação de protocolos. Em seguida, reforça sobre algumas iniciativas particulares de proprietários rurais; que foi criada a Associação de Agroecologia formada por oito produtores; que há uma feira semanal em Joaquim Egídio; que a feirinha vem sanar a falta de mercados e outros comércios na região; que são produtos naturais e que a comunidade de Joaquim Egídio está aprovando as iniciativas; que as ações estão ajudando a fomentar a economia local. Disse que no dia 03 de dezembro haverá uma reunião com a Secretaria de Cultura e Turismo para encontrar soluções para expandir a cultura e o turismo na Apa de Campinas em 2022. A conselheira Sônia disse que o sr. Cabral está adaptando o sítio para o turismo; que houve alguns cursos de artesanato e que surgiu um grupo para criar uma cooperativa de artesanato. A presidência atualiza que foi feita uma consulta junto à Secretaria de Justiça sobre a possibilidade de incluir a Secretaria de Cultura, Departamento de Turismo no Congeapa, devido às mudanças recentes na pasta da Secretaria de Desenvolvimento e que continua em estudos a eventual exclusão de alguma representação que não é assídua no Conselho, citou ICMbio, para a inclusão da Secretaria de Cultura. A conselheira Renata Camargo indaga sobre o projeto das estradas, se está tendo alguma sequência. A presidência esclarece que o assunto será discutido em breve e que seguirá o que foi deliberado pelo Conselho, ou seja, duas etapas: 1 - prospecção de atividades para o desenvolvimento econômico que poderão ser implantadas na Apa e 2 - melhoria na infraestrutura das estradas. Angela Guirao disse que iniciou no segundo semestre um arrazoado do que foi aprovado para ser colocado no Plano de Trabalho que deve ser apresentado na Câmara de Compensação do Estado; que foi apresentado previamente as questões e que a Câmara entendeu que a questão das estradas não caberia, mas que a questão do desenvolvimento econômico se mostrou mais viável. Foi atualizada a questão da brigada de incêndio; que vários itens da licitação para aquisição de materiais foi fracsada. Angela Guirao disse que em breve serão disponibilizadas as capacidades teóricas. Falou sobre as faixas e placas educativas para ciclistas, motoristas e pedestres, que já estão com a Subprefeitura de Sosas. Houve alguns debates sobre a questão da brigada de incêndio, sem deliberações relevantes. Não havendo nada mais a se discutir, a presidência encerra a reunião e eu, Carlos Alberto Gregio de Oliveira, lavei a presente ata. Campinas, 30 de novembro de 2021.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

CLAUDIA ESMERIZ GUSMÃO
Presidente do Congeapa

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretoria Previdenciária, vem por meio desta NOTIFICAR o(a) interessado(a) abaixo, que CESSARÁ a Imunidade da Contribuição Previdenciária sobre seus proventos, em razão da aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 103/19, (art. 35, I, "a") que revogou expressamente o dispositivo no âmbito federal que garantia o benefício. (CF art.40, § 21).

O notificado(a) poderá apresentar defesa, através do e-mail camprev.dprevidencia-ria@campinas.sp.gov.br, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação ou do recebimento de carta, com aviso de recebimento com o título "Notificação", o que ocorrer primeiro.

A presente NOTIFICAÇÃO representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Nº Protocolo: CAMPREV.2021.00000905-68

Notificados(a):

MARIA JOSÉ DA CUNHA ALMEIDA
MARIA JULIA DE RAMOS RECHINELI
MARIA LEDA ALBINO FERREIRA
MARIA LUCIA FORASTIERI DUPPRET
MARIA LUCIA MAGALHAES SIQUEIRA FRANCO BONATO
MARIA LUCIA MAZZARIOL CYRINO
MARIA LUCIA TEREZINHA CEZAROTTI MORANDI
MARIA LUCILA MANTOVANI LUCENA
MARIA TEREZINHA NOGUEIRA PESSETTI
MARILI MACARENCO
MARLY DA SILVA LIMA
MORGANA MACARENCO DE BEM
OSWALDO EDUARDO PENA TOFFANO
PATRICIA DE CAMARGO MARGARIDO
PAULO BEARZOTI
PAULO SERGIO DO CARMO
REGINA DE MORAES
RITA DE CASSIA FONTOLAN
ROSANGELA STIVALLI THOME
ROSE MARIE DE CASTRO E SILVA
ROSIMEIRE CARDOZO CARVALHO

RUBENS ARIANI MANGABEIRA ALBERNAZ
RUTE DO NASCIMENTO
SEVERINO FIGUEREDO DE LIMA
SILVANA PETRINA VIANA INGUTTO DA ROCHA
SIMONE REGINA GUIMARAES CAMPACCI
SOLANGE CUNHA PEREIRA
SONIA ARGENTINO SANTOS WAESSMAN
SONIA CUNHA
SUELI CHARABA
TANIA GONZALES FRAU
TERESINHA DOS SANTOS
VALDIRA DE SANTIS MOTA
VERA LUCIA BARBOSA DOS REIS PRIETO
VERA LUCIA FRANZOLIN BERTHOLDO PAIXAO
VITOR FERREIRA DE MORAIS
WERNER REINACHER
YEDA MARIA CARVALHO E SILVA VOLPE
ZULEICA CANHOS DA SILVA

Campinas, 13 de dezembro de 2021

MARGARETH MORELLI
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

NOTIFICAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, Autarquia Municipal criada pela Lei Complementar Municipal nº 10, de 30 de junho de 2004, neste ato representado pela Diretoria Previdenciária, vem por meio desta **NOTIFICAR** o(a) interessado(a) abaixo, que **CESSARÁ** a Imunidade da Contribuição Previdenciária sobre seus proventos, em razão da aplicabilidade da Emenda Constitucional nº 103/19, (art. 35, I, "a") que revogou expressamente o dispositivo no âmbito federal que garantia o benefício. (CF art.40, § 21).

O notificado(a) poderá apresentar defesa, através do e-mail camprev.dprevidencia-ria@campinas.sp.gov.br, no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação ou do recebimento de carta, com aviso de recebimento com o título "Notificação", o que ocorrer primeiro.

A presente **NOTIFICAÇÃO** representa a salvaguarda dos legítimos direitos do Notificante. A ausência de defesa será considerada conhecimento dos fatos e ensejará oportunidade para as medidas administrativas pertinentes.

Notificante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV

Nº Protocolo: CAMPREV.2021.00000905-68

Notificados(a):

ADELINO HENRIQUE SOUZA FILHO
ALEXANDRE COSTA
ALICE HELENA PEREZ
ALOISIO GONCALVES SOARES
ALVARO AUGUSTO NEVES MUSOLINO
ANA MARIA RIBEIRO DA SILVA
ANA RITA FERREIRA
ANGELO ARTUR MARTINEZ
ANTONIO AMANCIO DA SILVA
APARECIDA JORGE MOREIRA TENTOR
ARTHUR BELLENZANI NETO
CARMELA LANZA FERNANDES
CARMEM ALICE LEAL PEREIRA
CELIA REGINA STETER LINHARES
CICERO JOSE DE SANTANA
CLAUDIA TADIA LOPES LOURENCO
DARCY TEIXEIRA FERREIRA GUIMARAES
DONIZETTE FRANCISCO PERES
ELAINE SANTA MULLER GUISELLI
ELAZIR MARTINS DE LIMA
ELIANA DE BARROS
ELIDE MARIA PETERNELLA MERSCHMANN
ELISABETE APARECIDA FRANZONI
ELVIRA MARIA FIGUEIREDO DOS SANTOS
ESMERALDA VIEIRA FLORIANO
ETELVINA APARECIDA MAXIMO DE CARVALHO ROGGE
FUYUO ITO
GERSON SALVIANO REIS
HELDER SANVIDO PROENCA
IRACY MARIANO DA SILVA
ISRAEL MAZZO
IVANA DE FATIMA SALCEDO FIGUEIRA
IVANI PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA
IVO CARLOS DE MENDONCA
JOAO ROBERTO FERRAZ DE CAMPOS
JOHANNA BRUDNA
JOSE EDUARDO LEITE JUNIOR
JOSE GOMES DA SILVA NETO
JOSE LOPES DA COSTA
JOSE PEREIRA SALOMAO
KATIA CRISTINA PUCCI
KELEN CRISTINA TAUBER DE ANDRADE
LACI DE CARVALHO ALVITE
LILIAN CIBELI RIGOLIN BERNARDES STOPATO
LOURDES DE LIMA FERREIRA
LUCIA HELENA LAVORINI DO AMARAL CAMPOS
LUCIA HELENA RADOMILLE TOFOLI
MANOEL JOEL CARMONA
MARCIA AZEVEDO
MARCIA SCARAMUZZA
MARIA AUXILIADORA DE BARROS AZAMBUJA SILVA
MARIA BEATRIZ DE ARRUDA FREITAS
MARIA CELESTE FALIVENE CAETANO
MARIA DAS GRACAS TRIVIZAM DE SOUZA
MARIA DO CARMO SILVA FOCHI
MARIA EUGENIA DE SOUZA MAIA

Campinas, 14 de dezembro de 2021

MARGARETH MORELLI
DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI - HMMG

DECLARAÇÃO DE ITENS FRACASSADOS E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2021

PROTOCOLO Nº HMMG.2021.00001094-12

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento materiais hospitalares (abaixador de língua e outros).

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo:

1) Informar que o pregoeiro declarou **FRACASSADOS** os itens 06, 07, 08, 09, 14 e 17 por não haver propostas com preços em condições de aceitabilidade;

2) **HOMOLOGAR** o Pregão Eletrônico nº 215/2021 adjudicando o objeto em epígrafe às Empresas abaixo especificadas:

- **Cirúrgica União Ltda.** para os itens 10 (R\$ 10,64), 11 (R\$ 14,64), 12 (R\$ 14,64), 18 (R\$ 5,29), 19 (R\$ 19,30) e 20 (R\$ 19,30);

- **Dipomed Comércio e Importação Ltda.** para os itens 01 (R\$ 4,08) e 03 (R\$ 2,30);

- **Doctormed Comercial Eireli - EPP** para o item 02 (R\$ 0,80);

- **Lumar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.** para o item 21 (R\$ 14,65);

- **Max Medical Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda.** para os itens 04 (R\$ 14,00), 05 (R\$ 7,68) e 13 (R\$ 7,00);

- **Pontual Comercial Eireli** para os itens 15 (R\$ 1,33) e 16 (R\$ 0,16).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo a Ata de Registro de Preços para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas, através de SEDEX no prazo de 03 (três) dias corridos e pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*) encaminhado à Rede Mário Gatti na área de Expediente localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO

TERMO DE CONTRATO

Protocolo nº: HMMG.2021.00001057-78. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2021. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para recarga de extintores de incêndio e teste hidrostático em extintores e mangueiras de incêndio para as unidades da Rede Mário Gatti. **Termo de Contrato:** 267/2021. **Contratada:** GIACOMO RESENDE SEOLIN - ME. **CNPJ:** 21.205.134/0001-19. **Valor do Contrato:** R\$ 17.800,00. **Prazo:** A contratação terá a vigência de **12 (doze) meses**, considerando a data da Emissão da Ordem de Início dos Serviços pela contratante, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Assinatura:** 14/12/2021.

Protocolo nº: HMMG.2021.00001128-04. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 231/2021. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores com motoristas. **Termo de Contrato:** 269/2021. **Contratada:** V M DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI. **CNPJ:** 56.714.660/0001-99. **Valor do Contrato:** R\$ 529.999,92. **Prazo:** A contratação terá a vigência de **12 (doze) meses**, após a Emissão da Ordem de Início dos Serviços pela contratante, podendo ser prorrogado até o limite legal estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **Assinatura:** 14/12/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: HMMG.2021.00000929-35. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços de materiais cirúrgicos para Ortopedia (Próteses de quadril e joelho), padronizados pela Tabela SUS. **Empresa:** COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO ERECTA LTDA. **CNPJ:** 43.420.629/0001-01. item 12 - R\$ 1.008,00. item 13 - R\$ 282,87. item 14 - R\$ 463,48. item 15 - R\$ 28,80. item 16 - R\$ 37,85. item 17 - R\$ 372,78. item 18 - R\$ 1.027,28. item 19 - R\$ 1.695,27. item 20 - R\$ 109,67. item 21 - R\$ 2.355,52. item 22 - R\$ 290,02. item 23 - R\$ 300,00. item 24 - R\$ 2.601,84. item 25 - R\$ 1.812,72. item 26 - R\$ 1.008,00. item 27 - R\$ 1.008,00. item 28 - R\$ 463,48. item 29 - R\$ 37,50. item 30 - R\$ 28,80. E item 31 - R\$ 1.695,27. **Empresa:** VINCULA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE IMPLANTES S.A. **CNPJ:** 01.025.974/0001-92. item 01 - R\$ 331,00. item 02 - R\$ 1.588,00. item 03 - R\$ 811,00. item 04 - R\$ 141,00. item 05 - R\$ 502,00. item 06 - R\$ 1.242,00. item 07 - R\$ 1.670,00. item 08 - R\$ 2.010,00. item 09 - R\$ 441,00. item 10 - R\$ 1.350,00. item 11 - R\$ 1.400,00. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 14/12/2021.

Processo Nº: HMMG.2021.00001099-27. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2021. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de preços de material hospitalar (Máscara 3 camadas e Máscara para proteção contra o bacilo da tuberculose). **Empresa:** NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI. **CNPJ:** 23.236.167/0001-51. item 01 - R\$ 0,1090. **Empresa:** NEVE PREMIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA. **CNPJ:** 33.839.828/0001-97. item 03 - R\$ 0,90. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 14/12/2021.

Campinas, 14 de dezembro de 2021

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº: HMMG.2021.00000683-92. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2021. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de material de limpeza (sacos plásticos diversos e outros). **Empresa:** J M H Fal Embalagens - ME. **CNPJ:** 30.133.073/0001-12. item 02 - R\$ 33,30. item 03 - R\$ 47,90. **Prazo:** O preço registrado tem validade de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Data de início:** 14/12/2021.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESAS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 230/2021****PROCESSO Nº HMMG.2021.00000629-47**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamento de realização de hemodiálise venovenosa contínua (CVVHD), hemofiltração venosa contínua (CVVH), ultrafiltração contínua (SCUF) e hemodiálise contínua de alto fluxo (CVVHFD) para o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti de Campinas **com fornecimento todos os materiais de suporte e insumos**, nas condições, especificações e quantitativos constantes neste Edital e seus anexos.

Em face dos elementos constantes no presente processo licitatório, ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93 combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 14.217/03 e nas observações feitas pelo senhor Pregoeiro, resolvo: **1) HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº230/2021 bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa a favor da Empresa abaixo especificada:**

-Laboratórios B. Braun S/A no valor total de R\$ 486.120,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil cento e vinte reais).

A Rede Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico, arquivo contendo o Contrato para assinatura do representante legal da Empresa para posterior devolução em 02 (duas) vias assinadas através de Sedex no prazo de 03 (três) dias corridos ou pessoalmente no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do envio do correio eletrônico (e-mail), encaminhado à Rede Mário Gatti, na área de Expediente, localizada no térreo do Complexo Administrativo Dr. René Penna Chaves Filho, à Av. Prefeito Faria Lima nº 340, Bairro Parque Itália, CEP: 13036-902, Campinas/SP.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: 1639/2018. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 67/2019. **Objeto:** Contratação de empresa de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças em ventiladores pulmonares e sistemas da marca intermed. **Termo de Aditamento:** 265/2021. **Contratada:** DATRIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.CNPJ:06.135.469/0001-14. **Aditamento:** O contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de **10/01/2022**. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 117.600,00. **Assinatura:** 07/12/2021.

Protocolo nº: 1631/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 22/2018. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Limpeza Hospitalar/Assemelhados com a disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **Termo de Aditamento:** 268/2021. **Contratada:** PERFECT CLEAN SERVICES ESPECIALIZADOS - EIRELI.CNPJ:12.066.450/0001-66. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato supressão de 2,23% do valor total contratado, reajuste de 6,7966% e prorrogação por **12 (doze) meses**, a partir de **28/01/2022**. Mediante aditamento supracitado, a supressão contratual corresponde ao valor de R\$ 523.466,27, sendo R\$ 30.904,28 ligados a **02 postos** aditados por **60 dias** para o PA Metropolitano, R\$ 370.851,36 relativos a **02 postos** aditados por **24 meses** para o SAMU e R\$ 121.710,63 relativo ao aditamento para pagamento do afastamento de gestantes, todos ligados ao combate à Covid-19. **Valor do Contrato Atualizado:** O valor global para prorrogação com reajuste é de R\$ 14.495.135,16. **Assinatura:** 10/12/2021.

Campinas, 13 de dezembro de 2021

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

RATIFICAÇÃO**HMMG.2021.00001289-81****Assunto:** Aquisição de Materiais para cirurgia endoscópica

Diante dos elementos constantes no presente protocolado, e à vista das manifestações precedentes, bem como do parecer da Procuradoria Jurídica doc.4830277, que não apresenta óbices à pretensão,

RATIFICO

1 - A contratação emergencial da empresa Olympus Optical do Brasil Ltda, Cnpj04.937.243/0001-01 para aquisição de 01 (uma) pinça de biópsia tipo grasper coaguladora, no valor de R\$ 1.331,27 (um mil trezentos e trinta e um reais e vinte e sete centavos) e a empresa E. Tamussino e Cia Ltda, Cnpj 33.100.082/0001-03 para aquisição de 01 (um)cateter tipo faca, no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil trezentos e setenta e cinco reais),01 (um) cartucho de bomba de irrigação e injeção para cateter de dissecação submucosa, no valor de R\$ 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais) e 01 (uma) placa bipartida de eletrocirurgia para uso com gerador de energia, no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), com fulcro no inciso IV, artigo 24 da Lei Federal 8666/93;

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 6.716,27 (seis mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos).

Campinas, 15 de dezembro de 2021

DR SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 229/2021****PROCESSO Nº HMMG.2021.00001177-84****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002021OC00257****OBJETO:** Aquisição de cadeira de rodas para adulto.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas observações feitas pela Senhora Pregoeira e Área Técnica, resolvo **HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 229/2021, bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa em favor da Empresa FREITAS & BRAVO LTDA - EPP**, no valor total de R\$ 99.225,00 (noventa e nove mil e duzentos e vinte e cinco reais).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021****PROCESSO Nº HMMG.2021.021.00000871-84****OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002021OC00243**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de equipamentos de coagulação sanguínea, com fornecimento de insumos, para a unidade Hospital Mário Gatti, integrante da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, e nas observações feitas pela Pregoeira e Áreas competentes, resolvo:

HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 214/2021 bem como ADJUDICAR e AUTORIZAR a despesa em favor da Empresa CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, no valor total de R\$ 520.200,00 (quinhentos e vinte mil e duzentos reais).

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

COMUNICADO*Concurso Público IMA 001/2019*

Comunicamos ao candidato **DOUGLAS LAIBER BOSCO** sua **desclassificação no Concurso Público IMA 001/2019**, para o cargo Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Sistemas, por não se apresentar à IMA no prazo previsto no item 14.1.6 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**CONVOCAÇÃO***Concurso Público IMA 001/2019*

CONVOCAMOS os candidatos abaixo a comparecerem no **prazo máximo** de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Rua Bernardo de Sousa Campos, nº 42 - Praça Dom Barreto - Ponte Preta - Campinas/SP, para tratarem das suas admissões ao cargo **Analista em Tecnologia da Informação Jr. - Sistemas**, para o qual foram aprovados e classificados no Concurso Público **IMA 001/2019** desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

1 - **RICARDO RODRIGUES DE MOURA** portador do **RG: 43.065.733-X**, classificado em **28º** lugar.

2 - **NICOLAS DOMINGUES ROSA**, portador do **RG: 39.954.604-2**, classificado em **29º** lugar.

Campinas, 15 de dezembro de 2021

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2021/7439 - Contratado: **DIOXSAN ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA.**; CNPJ n. 17.370.546/0001-37; Protocolo 2021/44024; Objeto: Fornecimento de Antiespumante Líquido para aplicação em estação de tratamento de esgoto sanitário. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 15/12/2021. Valor R\$ 497.550,00. 15 de dezembro de 2021

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO N. 2021/7440 - Contratado: **A3 TERRAPLENAGEM ENGENHARIA LTDA EIRELI**; CNPJ n. 05.326.068/0001-89; Protocolo 2021/41481; Objeto: Locação de Retroescavadeira. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 15/12/2021. Valor R\$ 5.590.000,00.

10 de dezembro de 2021

REABERTURA DE PRAZO

Pregão Eletrônico n. 203/2020 - **Objeto:** Prestação de serviços de engenharia de disponibilização de dados de pressão no banco de dados da SANASA, para monitoramento do sistema de saneamento do município de Campinas e seus distritos. Fica REABERTO o prazo para recebimento das propostas até às **8h do dia 04/01/2022** e início da disputa de preços dia **04/01/2022 às 9h**. A informação dos dados para acesso e o novo edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**AVISO DE REPETIÇÃO**

Pregão Eletrônico n. 291/2021 - **Objeto:**REGISTRÓ DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÕES DE ALAMBRADOS, ALAMBRADOS PAINEL E PORTÕES DE ALAMBRADO, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS. Informamos a repetição do pregão. Recebimento das propostas até às **8h do dia 03/01/2022** e início da disputa de preços dia **03/01/2022 às 9h**.

As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de peças pré-moldadas em rocha ardósiana polida na cor cinza para montagem de carneiros (gavetas) pré-moldados, lóculos e ossuários / cinerários nos Cemitérios Públicos Municipais de Campinas pelo período de **12 (doze) meses**, em atendimento ao Processo Administrativo n.º **SETEC.2021.00001006-28**

Edital 33/2021 PregãoEletrônico nº. 28/2021

Em face dos elementos constantes no presente Processo Administrativo e de acordo

com o parecer do Sr. Pregoeiro fica Declarado **HOMOLOGADO** o presente processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico, adjudicado a favor da licitante:

ALTO VALE DE MINERAÇÃO LTDA CNPJ 78.872.793/0001-26, vencedora do Lote 01 no valor de R\$ 1.924.999,70 (Um milhão novecentos e vinte e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

Campinas, 15 de dezembro de 2021

ANDRÉ ASSAD MELLO
PRESIDENTE DA SETEC

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PARTICIPAÇÃO AMPLA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022 Processo Administrativo SEI - Nº SETEC.2021.00001155-79

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE "SOLUÇÃO DE INFORMÁTICA". O OBJETO COMPREENDE ALEM DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS QUE INTEGRAM A SOLUÇÃO, EM REGIME DE LOCAÇÃO, A INSTALAÇÃO, A CONFIGURAÇÃO, O TREINAMENTO AOS USUÁRIOS E A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS, em conformidade com as especificações técnicas constantes no **Termo de Referência- Anexo I**, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, pelo período de 12 (doze) meses.

Disponibilidade do Edital: a partir de 17/12/2021 até o último dia útil que anteceder a data designada para a abertura do certame, no portal eletrônico: www.setec.sp.gov.br ("Transparência" e em seguida em "Licitações"), na extensão "PDF", solicitando-se através do e-mail colsetec@setec.sp.gov.br, ou na SETEC, localizada na Praça Voluntários de 32, S/N - Campinas/SP - Bairro Ponte Preta, das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, de segunda à sexta-feira, onde poderá ser consultado ou

podará ser adquirido ao custo de R\$ 5,00 (cinco) reais em mídia (CD) no formato PDF.

Credenciamento, Entrega dos Envelopes e Sessão Pública serão às 10:00 horas do dia 07/01/2022 no Auditório da SETEC.

Visita Técnica obrigatória, podendo ser agendada por e-mail: wilson.coutinho@setec.sp.gov.br ou pelo telefone (19)3734-6112 com o Sr. Wilson Coutinho e poderá ser realizada até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, no período das 09:00 às 16:00 horas.

Informações relativas ao presente processo poderão ser obtidas pelo telefone (19) 3734-6138 ou por e-mail colsetec@setec.sp.gov.br com o Pregoeiro Daniel Faria de Machado.

DANIEL FARIA DE MACHADO
PREGOEIRO

PORTARIA Nº 045 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

REVOGAR, a Portaria nº 029/2021, que concedeu Licença Sem Vencimentos ao Sr. JOÃO BATISTA INÁCIO DAGOBERTO COLMAN, Agente de apoio Operacional, matrícula 1444, a partir de 01/01/2022.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Campinas, 15 de dezembro de 2021
ANDRÉ ASSAD MELLO
PRESIDENTE - SETEC

CORONAVIRUS

USAR MÁSCARA

PROTEGE VOCÊ E AS PESSOAS AO REDOR

HIGIENIZE AS MÃOS

ANTES DE COLOCAR A MÁSCARA



A MÁSCARA DEVE COBRIR TODO O

NARIZ E A BOCA



NÃO TOQUE OS OLHOS, BOCA OU NARIZ

SEM HIGIENIZAR AS MÃOS



SUBSTITUA A MÁSCARA A CADA 3 HORAS



RETIRE A MÁSCARA DE PAÑO PELAS TIRAS LATERAIS E GUARDE-A ATÉ A LAVAGEM



DEIXE DE MOLHO 30 MINUTOS COM 1/2 LITRO DE ÁGUA, SABÃO E 1 COLHER DE ÁGUA SANITÁRIA.



Estfregue, enxágue bem e coloque para secar.

A ACÁC PROTEGE, A UNIÃO FORTALECE.
JUNTOS, VAMOS SUPERAR.

INFORMAÇÕES: CORONAVIRUS.CAMPINAS.SP.GOV.BR

PREFEITURA DE CAMPINAS